

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVII - CUIABÁ Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2017 Nº 27165

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 600, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso VI do art. 129 da Constituição Estadual, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações públicas do Poder Executivo poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - assistência a emergências em saúde pública, inclusive surtos epidemiológicos;
- II - realização de recenseamentos;
- III - assistência a situações de calamidade pública;
- IV - admissão de professores substitutos ou professores visitantes, inclusive estrangeiros, pela:

- a) Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;
- b) Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC;

V - admissão de professores auxiliares pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC;

VI - atendimento de situações motivadamente urgentes, decorrentes de decisão judicial;

VII - atividades técnicas não permanentes do órgão ou entidade pública contratante que resultem na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, para atuar exclusivamente no âmbito de projetos com prazo de duração determinado, inclusive aqueles resultantes de acordo, convênio ou contrato celebrado com organismos internacionais ou com órgãos do governo federal, estaduais ou municipais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;

VIII - contratação para substituir servidor efetivo que esteja afastado de seu cargo por prazo igual ou superior a 3 (três) meses, em decorrência de nomeação para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, licença à gestante, licença médica, capacitação e vacância, excetuada a previsão contida no inciso IV deste artigo, desde que justificada a necessidade da contratação temporária e a impossibilidade de realização de concurso público em tempo hábil;

IX - atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF, bem como as entidades a ela vinculadas, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal, ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

X - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, que não se caracterizem como atividades permanentes do respectivo órgão ou entidade;

XI - combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração justificada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA da existência de emergência ambiental;

XII - prestação de serviços essenciais ou urgentes, caso as vagas ofertadas em concurso público não tenham sido completamente preenchidas;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Max Joel Russi
Secretário-Chefe da Casa Militar	Wesney de Castro Sodré
Secretário de Estado de Segurança Pública	Gustavo Garcia Francisco
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Fausto José Freitas da Silva
Secretário de Estado de Planejamento	Guilherme Frederico de Moura Muller
Secretário de Estado de Fazenda	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Carlos Avalone Junior
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Mônica Camolezi dos Santos Melo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Luiz Antonio Vitorio Soares
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	Kleber Alves de Lima
Procurador Geral do Estado	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Meio Ambiente	Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Secretário de Estado de Cultura	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretário de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	Carlos Corrêa Ribeiro Neto
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Domingos Savio Boabaid Parreira
Secretária de Estado de Cidades	Wilson Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	Antonio Carlos Figueiredo Paz
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	Jean Marcel da Silva Campos

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



IOMAT

GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua D Setor A
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

XIII - atividades operacionais sazonais específicas que visem atender a projetos de pesquisa;

XIV - atividades de conciliação e mediação para atender as demandas temáticas temporárias previstas no art. 14, § 2º, da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002;

XV - demandas temáticas temporárias das câmaras de mediação de outros órgãos e entidades que o Poder Executivo se obrigar a cooperar;

XVI - atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou decorrentes de novas atribuições definidas para organizações existentes ou de aumento transitório no volume de trabalho, que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 93 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990;

XVII - prestação de serviços sazonais ou urgentes, abrangendo a área meio dos órgãos que compõem o sistema educacional, necessários à formulação, acompanhamento e fiscalização de projetos e obras tendentes ao aperfeiçoamento da rede pública estadual de educação;

XVIII - prestação de serviços sazonais ou urgentes, abrangendo a área meio da educação superior, necessários à formulação, acompanhamento e fiscalização de projetos e obras tendentes ao aperfeiçoamento da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

§ 1º As contratações a que se refere o inciso VII serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

§ 2º Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei Complementar, sobre a declaração de emergência em saúde pública.

Art. 3º A contratação de professores visitantes pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT somente poderá ocorrer para atendimento de necessidades específicas de Programas de Pesquisa e Pós-Graduação, regulamentados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE e homologados pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Art. 4º A contratação de professores substitutos pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT somente poderá ocorrer para suprir situações decorrentes de:

- I - afastamento por cessação ou remoção de interesse institucional;
- II - tratamento de saúde, licença à gestante, licença-prêmio, licença para tratar de interesse particular, licença de interesse público não remunerada, nomeação para cargo de gestão e atividade em Programa de Pós-Graduação;
- III - qualificação profissional;
- IV - vacância;
- V - abertura de novas vagas em função da implantação de cursos novos.

Parágrafo único Deve ser justificada a necessidade de contratação temporária e a impossibilidade de realização de concurso público em tempo hábil para a substituição.

Art. 5º A contratação de professores substitutos pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT poderá ocorrer quando comprovada a impossibilidade de redistribuição da carga horária do docente afastado entre os docentes em efetivo serviço.

Art. 6º A contratação de professores auxiliares pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC poderá ocorrer para suprir situações decorrentes de:

- I - afastamento do servidor no interesse do serviço;
- II - tratamento de saúde, licença à gestante, aperfeiçoamento, licença para tratar de interesse particular ou licença de interesse público não remunerada;
- III - qualificação profissional;
- IV - vacância, desde que justificada a necessidade de contratação temporária e a impossibilidade de realização de concurso público em tempo hábil;
- V - garantia da continuidade de programas de ensino, pesquisa e extensão, de natureza regular ou temporária;
- VI - atendimento de demandas decorrentes da expansão das instituições estaduais de educação profissional e tecnológica, respeitados os limites e as condições fixadas por meio de decreto;
- VII - atendimento de demandas pela oferta de curso de aperfeiçoamento e de educação profissional por meio de convênios de transferência de recursos mantidos com a União;
- VIII - necessidade de profissional com formação ou experiência

específica para ministrar cursos de Educação Profissional e Tecnológica, a fim de atender demanda transitória de competências específicas de cada qualificação ou habilitação profissional técnica;

IX - atividades didático-pedagógicas na Escola de Governo.

Art. 7º O recrutamento será feito mediante processos seletivos simplificados, sujeitos a ampla divulgação em jornal de grande circulação, observando-se os critérios definidos em regulamento, exceto nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 2º desta Lei Complementar, quando se tratar de situação emergencial.

Art. 8º A contratação de pessoal por tempo determinado deverá ser iniciada pelo órgão ou entidade demandante, com a abertura de procedimento administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, e que conterà:

- I - justificativa da necessidade da contratação;
- II - indicação da quantidade de agentes que serão contratados e das funções que serão exercidas;
- III - indicação da específica dotação orçamentária que suportará a contratação temporária;
- IV - minuta do contrato que será celebrado para a respectiva contratação temporária;
- V - manifestação técnica da assessoria jurídica do órgão/entidade;
- VI - autorização do dirigente máximo do órgão/entidade.

Art. 9º Depois de realizado todo o procedimento do art. 8º, serão realizados o procedimento de seleção e as contratações, devendo ser publicado o extrato dos contratos no Diário Oficial do Estado.

Art. 10 Os contratos de pessoal por tempo determinado deverão obrigatoriamente conter:

- I - a qualificação das partes;
- II - a descrição do objeto e seus elementos característicos;
- III - o valor da remuneração do contratado;
- IV - a data de início da prestação de serviços;
- V - o prazo mínimo e máximo de vigência;
- VI - a específica dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes;
- VIII - as penalidades em caso de descumprimento;
- IX - os casos de rescisão;
- X - a cláusula que declare competente o foro da sede do órgão/entidade para dirimir qualquer questão contratual.

Art. 11 As contratações de pessoal por tempo determinado observarão o prazo máximo de:

- I - 06 (seis) meses, nas hipóteses previstas nos incisos I, III, IX, XI e XIII do art. 2º desta Lei Complementar;
- II - 12 (doze) meses, nas hipóteses previstas nos incisos II, IV, V, VI e VIII do art. 2º; nos incisos I, II e IV do art. 4º e no art. 6º desta Lei Complementar;
- III - 24 (vinte e quatro) meses, nas hipóteses previstas nos incisos X, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do art. 2º e no art. 3º para professor visitante estrangeiro e pesquisador estrangeiro;
- IV - 36 (trinta e seis) meses, nos casos dos incisos VII e XII do art. 2º desta Lei Complementar.

§ 1º Na hipótese de qualificação profissional, prevista no art. 4º, inciso III, desta Lei Complementar, o prazo máximo de duração da contratação temporária será igual ao prazo de afastamento do servidor substituído.

§ 2º Apenas os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo admitem prorrogação, por igual período, desde que permaneçam as condições que ensejaram a contratação.

Art. 12 A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar será:

- I - nas situações previstas nos incisos I, II, III, IV, alínea "a", V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do art. 2º, em valor igual ao do subsídio inicial constante dos planos de carreira do órgão ou entidade contratante, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo semelhança, a condições do mercado de trabalho;
- II - no caso do art. 2º, inciso IV, alínea "b", em importância igual a:

a) 100% (cem por cento) do subsídio das classes A e B da série de classes do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base o nível inicial;

b) 60% (sessenta por cento) do subsídio da classe A da série de classes do cargo de professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento nas classes A e B;

III - nos casos dos arts. 3º, 4º e 6º, em importância igual ao subsídio previsto para o nível inicial da classe correspondente à sua titulação.

Art. 13 Autorizada e realizada a contratação temporária pelo órgão/entidade, para fins de consolidação e controle pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, deverá ser remetido à Secretaria de Estado de Gestão relatório contendo a descrição das cláusulas (termos) dos contratos realizados.

Art. 14 O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á sem direito à indenização, na hipótese:

I - de término pelo fim do prazo contratual;

II - de rescisão por iniciativa do contratado;

III - de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo fica dispensada a comunicação prévia por quaisquer das partes contratantes.

§ 2º A extinção do contrato prevista no inciso II deste artigo deverá ser comunicada pelo contratado ao contratante, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º No caso do inciso III deste artigo, a Administração deverá comunicar a rescisão ao contratado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 15 É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma desta Lei Complementar, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 16 Aos contratados, segundo os termos desta Lei Complementar aplica-se a vedação de acumulação de cargos, conforme disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Art. 17 O regime previdenciário aplicável ao pessoal contratado segundo os termos desta Lei Complementar será o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 18 O contratado segundo os termos desta Lei Complementar não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato celebrado com o órgão/entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei Complementar, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I, III, IX, XI, XII e XIV do art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 19 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado segundo os termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 20 Os professores substitutos e os professores visitantes contratados pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT terão os mesmos direitos e deveres dos integrantes da carreira dos Professores da Educação Superior.

Parágrafo único Os contratados não terão direito a:

I - progressão na carreira por avaliação de desempenho;

II - remoção *intercampi* e interdepartamentos;

III - afastamento para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras;

IV - afastamento para gozo de licença-prêmio;

V - licença para atividade política;

VI - afastamento para o exercício de função pública temporária;

VII - afastamento para o exercício de mandato sindical, nos termos da lei.

Art. 21 Os professores visitantes contratados pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT deverão possuir, no mínimo, o título de Doutor.

Art. 22 A contratação de professores substitutos pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato de maior nível de habilitação ou grau de escolaridade.

Art. 23 Ficam revogados os arts. 264, 265 e 266 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990; o art. 47 da Lei Complementar nº 154, de 09 de janeiro de 2004 e os arts. 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 320, de 30 de junho de 2008.

Art. 24 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 10.645, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a concessão de direito real de uso de terreno do Estado de Mato Grosso, localizado na cidade de Cuiabá, mediante outorga e encargo para construção, manutenção, conservação e prestação de serviços terceirizados na Alameda Paiaguás, incluindo a Escola de Governo Marechal Rondon e o Centro de Atendimento ao Servidor.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a realizar concessão de direito real de uso, a título oneroso, mediante outorga e encargo, após regular licitação na modalidade concorrência, de imóvel constituído de área de 3,038579 hectares, com perímetro de 909,69 metros, localizado no Centro Político Administrativo, em Cuiabá, com o seguinte memorial descritivo: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MB-1, de coordenadas N 8.278.882,953 m e E 599.446,313 m, situado no limite com a Rua Tres, deste, segue com azimute de 217°34'40" e distância de 218,16 m, confrontando neste trecho com Rua Tres até o vértice M-2, de coordenadas N 8.278.710,053 m e E 599.313,269 m; deste, segue com azimute de 307°31'42" e distância de 58,36 m, confrontando neste trecho com Rua Um, até o vértice M-3, de coordenadas N 8.278.745,602 m e E 599.266,988 m; deste, segue com azimute de 38°55'28" e distância de 139,28 m, confrontando neste trecho com SEGES, até o vértice M-4, de coordenadas N 8.278.853,960 m e E 599.354,498 m; deste, segue com azimute de 308°56'05" e distância de 115,80 m, confrontando neste trecho com SEGES, até o vértice M-5, de coordenadas N 8.278.926,732 m e E 599.264,422 m; deste, segue com azimute de 317°38'07" e distância de 59,45 m, confrontando neste trecho com Área Remanescente, até o vértice M-6, de coordenadas N 8.278.966,354 m e E 599.228,287 m; deste, segue com azimute de 67°15'28" e distância de 140,45 m, confrontando neste trecho com Avenida Andre Maggi, até o vértice M-7, de coordenadas N 8.279.022,591 m e E 599.362,448 m; deste, segue com azimute de 137°09'40" e distância de 111,18 m, confrontando neste trecho com Área Remanescente/Estado, até o vértice M-8, de coordenadas N 8.278.946,707

m e E 599.432,813 m; deste, segue com azimute de 180°26'15" e distância de 36,67 m, confrontando neste trecho com Área Remanescente/Estado, até o vértice M-9, de coordenadas N 8.278.910,037 m e E 599.432,533 m; deste, segue com azimute de 153°02'01" e distância de 30,39 m, confrontando neste trecho com Área Remanescente, até o vértice MB-1, de coordenadas N 8.278.882,953 m e E 599.446,313 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Cuiabá, de coordenadas E 599.791,608 m e N 8.280.082,107 m e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º será destinado à construção, manutenção, conservação e prestação de serviços terceirizados na Alameda Paiaguás, incluindo a Escola de Governo Marechal Rondon e o Centro de Atendimento ao Servidor.

Parágrafo único O não atendimento a quaisquer das condições previstas nesta Lei implicará a extinção da concessão, sem que caiba ao concessionário qualquer direito à indenização por benfeitorias ou edificações realizadas no imóvel do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Fica a entidade concessionária, enquanto durar a concessão, com a responsabilidade pela guarda, proteção e conservação do bem cedido e pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento deste encargo, sem direito a quaisquer ressarcimentos.

Art. 4º O licenciamento da construção far-se-á com base nas regras vigentes e pelos órgãos estaduais competentes.

Parágrafo único As eventuais modificações das regras vigentes ou da competência para o licenciamento de construção no Centro Político Administrativo não impactarão sobre o projeto do empreendimento de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado

LEI Nº 10.646, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autor: Poder Executivo

Aprova, nas condições que especifica, o Convênio ICMS 102/2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Convênio ICMS 102/2013, de 07 de agosto de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e publicado no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2013, respeitadas as alterações vigentes em 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado

LEI Nº 10.647, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cuiabá um imóvel urbano, correspondente à área localizada na Rua Manoel Fernandes Guimarães, s/nº, Bairro Dom Aquino, na cidade de Cuiabá/MT, medindo 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), constante da matrícula nº 44.145, Folhas 099, Livro 3-AH, Ficha 01, do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT, dentro dos limites e confrontações: inicia-se a descrição do perímetro no vértice MB-1, de coordenadas N 8.273.196,719 m e E 597.510,285 m, situado no limite com a Rua Presidente Leite de Figueiredo, deste, segue com azimute de 201°08'56" e distância de 70,00 m, confrontando neste trecho com a Rua Presidente Leite de Figueiredo, até o vértice M-2, de coordenadas N 8.273.131,538 m e E 597.485,070 m; deste, segue com azimute de 295°12'49" e distância de 40,00 m, confrontando neste trecho com residências/quem de direito, até o vértice M-3, de coordenadas N 8.273.148,688 m e E 597.448,647 m; deste, segue com azimute de 20°20'16" e distância de 70,00 m, confrontando neste trecho com área remanescente da EE. Santos Dumont, até o vértice M-4, de coordenadas N 8.273.214,835 m e E 597.473,165 m; deste, segue com azimute de 116°00'51" e distância de 40,00 m, confrontando neste trecho com área remanescente da EE. Santos Dumont, até o vértice MB-1, de coordenadas N 8.273.196,719 m e E 597.510,285 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.


Parágrafo único Todas as coordenadas descritas no *caput* estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Cuiabá, de coordenadas E 599.791,608 m e N 8.280.082,107 m, e encontram-se apresentadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000; todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área a ser doada pelo Poder Executivo Estadual destina-se à construção um Centro de Educação Infantil, para atender à grande clientela escolar local, no Município de Cuiabá.

Art. 3º Compete à Procuradoria Geral do Estado realizar todos os atos necessários à efetivação da doação de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO Nº 1.310, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Regulamenta a forma de aferição, atribuição e pagamento da verba indenizatória para os Agentes de Administração Fazendária - AAF, instituída pelo artigo 4º da Lei nº 10.609, de 11 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 654366/2017, e

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei nº 10.609, de 11 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a forma de aferição, atribuição e pagamento aos integrantes do Grupo AAF - Agente de Administração Fazendária, da verba de natureza indenizatória instituída pelo artigo 4º da Lei nº 10.609, de 11 de outubro de 2017.

Parágrafo único O disposto neste decreto aplica-se, inclusive, aos integrantes do Grupo AAF cedidos a outros órgãos da Administração Pública.

Art. 2º A Verba Indenizatória pelo exercício de atividade essencial ao funcionamento do Estado, de que trata o artigo anterior, será paga mensalmente aos integrantes do Grupo AAF no desempenho das atribuições inerentes ao cargo e/ou na execução das competências regimentais da Secretaria de Estado de Fazenda, no montante variável de R\$ 900,00 (novecentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para os Agentes de Administração Fazendária - AAF.

Art. 3º O desempenho trimestral da arrecadação estadual será apurado segundo os critérios abaixo:

I - incremento da arrecadação tributária no trimestre, em relação ao valor apurado no correspondente trimestre do exercício financeiro anterior, corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

II - incremento da receita tributária no trimestre, em relação ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, para o cálculo do incremento da arrecadação tributária, serão considerados os valores dos impostos, do FETHAB, das taxas, das multas, dos juros e da correção monetária, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, e as transferências de recursos previstas no artigo 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

§ 2º Para os fins do disposto no parágrafo seguinte, até o último dia útil do segundo decêndio de cada mês, a Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado - SGEN informará à Superintendência de Informações sobre Outras Receitas - SIOR o valor pertinente ao mês anterior, relativo às transferências mencionadas no § 1º deste artigo.

§ 3º Superintendência de Informações sobre Outras Receitas - SIOR, após o encerramento de cada trimestre efetuará a apuração do montante correspondente ao incremento da arrecadação, conforme o preconizado no caput e no § 1º deste artigo, bem como do valor destinado para pagamento da verba indenizatória.

§ 4º Até o dia quinze dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, a Assessoria de Pesquisa Econômica Aplicada da Secretaria Adjunta da Receita Pública identificará e comunicará de ofício a SIOR o valor da normalização da base de igual período do ano anterior, decorrente de eventual modificação introduzida na legislação estadual que produza efeitos sobre a realização da receita pública orçada.

§ 5º Conhecido o valor a que se refere o § 2º e § 4º, a

SIOR encaminhará à Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP, à Superintendência de Gestão Financeira Estadual - SGFI e à Assessoria Especial de Gestão Institucional - AGIN, até o dia vinte e três dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, certidão informando o valor destinado à apuração do pagamento da verba indenizatória em função do incremento de arrecadação verificado no trimestre anterior.

§ 6º Para fins deste artigo, será computado no trimestre em que for finalizado o processo instaurado para verificar a regularidade do valor da variação ou da contribuição para o incremento.

Art. 4º Os valores do incremento calculados em consonância com o disposto no artigo 3º serão transferidos, a cada trimestre, ao FUNGEFAZ - Fundo de Gestão Fazendária, nos percentuais a seguir determinados:

I - 10% (dez por cento) dos valores apurados na forma do inciso I do artigo 3º;

II - 15% (quinze por cento) dos valores apurados na forma do inciso II do artigo 3º.

§ 1º A transferência de que trata o caput somente será efetivada após a compensação do resultado negativo acumulado, no mesmo ano civil, com o incremento obtido no trimestre de apuração.

§ 2º Para o cálculo do resultado negativo acumulado de que trata o § 1º deste artigo, será considerado o menor valor absoluto entre os que resultarem da aplicação dos parâmetros previstos nos incisos I e II do caput do artigo anterior, quando ambos forem negativos.

§ 3º Não será considerado resultado negativo, para fins da acumulação e compensação mencionadas no § 1º deste artigo, quando, pela aplicação de pelo menos um dos parâmetros mencionados nos incisos I e II do caput do artigo anterior, o resultado for positivo.

§ 4º Para fins de apuração e pagamento da verba indenizatória regulamentada na forma deste Decreto, será observado o que segue:

I - o período de apuração da quantidade de unidades indenizatórias, nos limites indicados no artigo 7º, corresponderá a cada trimestre civil do exercício financeiro;

II - o pagamento da verba indenizatória será efetuado mensalmente, respeitado o cronograma abaixo:

a) em relação aos meses de janeiro, fevereiro e março de cada ano, os pagamentos serão efetuados, respectivamente, até o dia trinta dos meses de maio, junho e julho do mesmo ano;

b) em relação aos meses de abril, maio e junho de cada ano, os pagamentos serão efetuados, respectivamente, até o dia trinta dos meses de agosto, setembro e outubro do mesmo ano;

c) em relação aos meses de julho, agosto e setembro de cada ano, os pagamentos serão efetuados, respectivamente, até o dia trinta dos meses de novembro e dezembro do mesmo ano e de janeiro do ano seguinte;

d) em relação aos meses de outubro, novembro e dezembro de cada ano, os pagamentos serão efetuados, respectivamente, até o dia trinta dos meses de fevereiro, março e abril do ano seguinte;

III - os pisos fixados no artigo 2º serão pagos, mensalmente, aos integrantes do Grupo AAF, independentemente da ocorrência dos eventos previstos no artigo 3º, respeitado o cronograma abaixo:

a) em relação aos meses de janeiro, fevereiro e março de cada ano, os pagamentos serão efetuados, respectivamente, até o dia vinte dos meses de fevereiro, março e abril do mesmo ano;

b) em relação aos meses de abril, maio e junho de cada ano, os pagamentos serão efetuados, respectivamente, até o dia vinte dos meses de maio, junho e julho do mesmo ano;

c) em relação aos meses de julho, agosto e setembro de cada ano, os pagamentos serão efetuados, respectivamente, até o dia vinte dos meses de agosto, setembro e outubro do mesmo ano;

d) em relação aos meses de outubro, novembro e dezembro de cada ano, os pagamentos serão efetuados, respectivamente, até o dia vinte dos meses novembro e dezembro do mesmo ano e de janeiro do ano seguinte.

§ 5º Os pagamentos efetuados com base no inciso III do parágrafo anterior serão abatidos dos valores a serem pagos na forma do inciso II do

citado parágrafo, obedecendo aos meses de referência.

§ 6º O montante despendido para pagamento dos valores previstos no inciso III do § 4º será descontado do valor a ser repassado ao FUNGEFAZ, nos termos do caput deste artigo, no trimestre em que ocorrer incremento da receita, na forma estatuída no artigo 3º.

§ 7º Após a dedução dos valores devidos no trimestre de aferição, a título da verba referida no artigo 2º, o excesso remanescente, apurado em conformidade com o disposto no caput deste artigo, será, respeitada a ordem:

I - utilizado para complementação do valor da verba de que trata o artigo 2º, devida em relação aos trimestres anteriores;

II - transferido para utilização no pagamento do montante da verba no trimestre subsequente.

§ 8º Na hipótese prevista no inciso I do parágrafo anterior, observado o cronograma fixado no inciso II do § 4º deste artigo, os pagamentos serão efetuados juntamente com os pagamentos dos meses do trimestre em que se apurou o excesso remanescente, com os devidos ajustes nos valores das respectivas unidades indenizatórias.

§ 9º O disposto no inciso II do § 7º não se aplica em relação aos saldos existentes no último dia de cada ano, devendo ser assegurados recursos financeiros para o pagamento da verba de que trata o artigo 2º relativa ao exercício financeiro que se encerra.

§ 10 Também não serão transferidos para dedução no ano seguinte os valores pagos na forma prevista neste artigo, não compensados até o último dia de cada ano.

§ 11 Para assegurar o disposto nos §§ 6º e 7º do artigo 5º, o montante das transferências de que tratam este artigo e o artigo 4º será suplementado até os respectivos limites máximos a serem pagos.

Art. 5º No último dia útil do segundo decêndio dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, observado o disposto no § 1º, as unidades da Secretaria de Estado de Fazenda encaminharão à CGP relatório:

I - indicativo da respectiva nota de desempenho individual, arrolando os servidores integrantes do Grupo AAF que tenham desempenhando suas atribuições sob sua supervisão e que fazem jus à verba indenizatória no trimestre anterior;

II - arrolando os servidores do Grupo AAF cuja verba indenizatória deverá ser reduzida por descumprimento total ou parcial de atividade que lhe foi atribuída individualmente ou por falta ou insuficiência de contribuição dada para o alcance do progresso e das metas estabelecidas;

III - consolidando as alterações comunicadas ao órgão de pessoal no trimestre quanto às escalas de férias e de licenças dos servidores do Grupo AAF que estejam desempenhando suas atribuições sob sua supervisão;

IV - consolidando as faltas comunicadas ao órgão de pessoal no trimestre relativa às equipes e unidades fazendárias cuja assiduidade do servidor seja controlada por mecanismo que não possua integração com o sistema eletrônico de gerenciamento de pessoal da CGP.

§ 1º A redução de verba indenizatória por falta de execução ou insuficiência de contribuição dada pelo integrante do grupo AAF para o alcance das metas e medidas desdobradas do Plano Plurianual de Investimentos - PPA, das prioridades estratégicas, do gerenciamento da rotina, padrões e normas ou da superação de fatores críticos será apurada:

I - pela unidade onde efetivamente tenha desempenhado suas atribuições, quando pertinente ao inciso II do caput para redução individual nos termos do inciso II do §4º do artigo 6º;

II - pela respectiva secretaria adjunta para redução por equipe ou redução por unidade, conforme os termos, pesos, ajustes e critérios fixados na Resolução a que se refere o §10 deste artigo e inciso IV do § 4º do artigo 6º;

III - de forma não cumulativa e limitada em função da maior redução entre as indicadas na forma dos incisos anteriores, hipótese em que a menor redução será desprezada.

§ 2º Fica dispensada a inclusão no relatório de que tratam os incisos do caput de servidor que não fará jus à verba indenizatória:

I - em razão de ausências não justificadas no local de trabalho, bem como por fruição de férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, afastamento por processo disciplinar instaurado em face de denúncia crime ou representação originada do Ministério Público e demais licenças e afastamentos;

II - cuja avaliação de corte será efetuada pela CGP, mediante o respectivo relatório de assiduidade, encaminhado mensalmente àquela unidade fazendária, ou pelos controles mantidos naquela Coordenadoria;

III - em razão de ter obtido nota inferior a cinco na avaliação de desempenho de que trata o § 5º.

IV - em razão de integrar a equipe ou unidade cuja redução seja efetuada com base na Resolução a que se refere o § 10 deste artigo e inciso IV do § 4º do artigo 6º.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos servidores afastados conforme artigo 133 da Constituição Estadual, quando em efetivo exercício e, também, quando atuarem como membro junto ao Comitê de que trata o artigo 10 deste Decreto.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive aos integrantes do Grupo AAF cedidos a outros órgãos da Administração Pública, hipótese em que a avaliação de que trata este preceito deverá ser efetuada pelo órgão junto ao qual o servidor desempenha as respectivas funções.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º deste artigo, no termo de cessão do servidor deverá ser consignada a obrigação de o órgão cessionário promover a avaliação referida neste preceito.

§ 6º A falta de previsão da obrigação do cessionário no termo correspondente não dispensa a avaliação de que trata este artigo, para fins do pagamento da verba regulamentada neste decreto.

§ 7º Os termos de cessão celebrados, sem a previsão de que trata o § 5º deste artigo, deverão ser emendados, mediante edição de termo aditivo, para fins de cumprimento do disposto no § 4º, também deste preceito.

§ 8º As reduções nos termos deste artigo e do § 4º do artigo 6º serão efetuadas proporcionalmente ao total das quantidades de unidades indenizatórias previstas no artigo 7º para o servidor integrante do Grupo AAF.

§ 9º A avaliação de desempenho de que trata o inciso I do caput será realizada trimestralmente:

I - mediante nota variável de zero a dez com uma casa decimal;

II - para aferir o comportamento, eficiência, iniciativa e responsabilidade no desenvolvimento das atividades atribuídas;

III - exclusivamente pelos superiores hierárquicos imediato e mediato, ou a ordem destes, quanto relativa a servidor integrante do Grupo AAF que exercer cargo comissionado;

IV - por três servidores selecionados dentre aqueles que atuem diretamente com o servidor avaliado, sendo um necessariamente o superior hierárquico imediato.

§ 10 Resolução da respectiva secretaria adjunta regulamentará a apuração trimestral e estabelecerá o mínimo a ser alcançado quanto ao progresso ou execução ou resultado das metas, medidas e serviços fixados a equipe ou unidade para fins do inciso IV do § 4º do artigo 6º, podendo estabelecer pesos, critérios, ajustes ou ponderações.

§ 11 No mesmo prazo do caput, privativamente e para fins do parágrafo anterior, a secretaria adjunta a que se refere o §5º do artigo 6º deverá elaborar e encaminhar a CGP o relatório com a indicação da redução que deverá ser realizada nos termos do inciso IV do § 4º do artigo 6º por insuficiência de desempenho ou contribuição pela equipe ou unidade.

§ 12 Não se aplica o disposto no inciso I do § 2º deste artigo, quanto ao previsto no inciso I e alíneas "a" e "b" do inciso VIII do artigo 129 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, quando cumulativamente adimplidas as seguintes condições:

I - alcance da nota mínima a que se refere a alínea "e" do § 4º do artigo 6º e atendimento ao disposto no § 6º do artigo 5º deste diploma legal;

II - na hipótese do inciso I do artigo 129 da Lei Complementar nº 4, de 15 de outubro de 1990, o período de fruição do benefício, cumulativamente:

a) não for superior a 30 (trinta) dias consecutivos, admitido o fracionamento a que se refere o § 5º do artigo 97 da Lei Complementar nº 4, de 15 de outubro de 1990;

b) em cada exercício financeiro, não for superior a 60 (sessenta) dias;

c) o intervalo entre o término de um período de fruição e o início do seguinte for superior a 30 (trinta) dias;

III - não ter sido nos últimos vinte e quatro meses incurso em qualquer das hipóteses do artigo 110 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e observado o limite de um terço dos servidores lotados na respectiva unidade administrativa.

§ 13 Também não se aplica o disposto no inciso I do § 2º deste artigo em relação à hipótese prevista na alínea *d* do inciso VIII do *caput* do artigo 129 da Lei Complementar nº 4, de 15 de outubro de 1990, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o período de fruição do benefício, cumulativamente:

a) não seja superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

b) em cada exercício financeiro, não seja superior a 60 (sessenta) dias;

c) o intervalo entre o término de um período de fruição e o início do seguinte seja superior a 30 (trinta) dias;

d) quando somado com o período de fruição do benefício de que trata o inciso I do artigo 129 da Lei Complementar nº 4, de 15 de outubro de 1990, no total:

1) não seja superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

2) em cada exercício financeiro, não seja superior a 60 (sessenta) dias;

3) haja um intervalo entre o término de um período de fruição de um evento e o início do seguinte de, pelo menos, 30 (trinta) dias;

II - seja respeitada, na concessão da fruição do benefício, em cada período, a manutenção do limite mínimo de 2/3 (dois terços) da força-trabalho, na unidade fazendária de lotação do servidor;

III - ressalvado o preconizado nos incisos deste parágrafo, seja atendido o disposto no inciso I e na primeira parte do inciso III do § 8º deste artigo.

Art. 6º Na atribuição de atividades relativas à execução a que se refere este decreto, para cumprimento individual ou por equipe ou por unidade fazendária, fica autorizada a atribuição de pesos e critérios.

§ 1º Para fins do inciso II do § 4º deste artigo a unidade fazendária deverá identificar o descumprimento de normas internas, comunicações, projetos, planos, requisições, diretrizes e instruções emanadas de autoridade hierárquica superior.

§ 2º Para efeitos do inciso II do § 4º deste artigo, o desenvolvimento de atividade externa a respectiva unidade deverá no mínimo atender a carga-horária e carga de trabalho, fixadas para as atividades e execução interna das demais unidades da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 3º A pedido devidamente instruído com relatório e justificativa quanto a falta de execução de atividade que lhe foi atribuída, formulado em conjunto pelo superior hierárquico imediato e mediato, poderá ser promovido o pagamento do total da respectiva quantidade de unidades indenizatórias reduzidas nos termos dos incisos I a III do § 4º.

§ 4º A redução de quantidade de unidades indenizatórias será proporcional:

I - à nota final obtida pelo servidor mediante a aplicação percentual abaixo indicada:

a) nota inferior a 5,0, redução de 100% (cem por cento);

b) nota igual ou superior a 5,0 até 5,9, redução de 40% (quarenta por cento);

c) nota igual ou superior a 6,0 até 6,9, redução de 20% (trinta por cento);

d) nota igual ou superior a 7,0 até 7,9, redução de 10% (vinte por cento);

e) nota igual ou superior a 8,0 até 8,9, redução de 5% (cinco por cento);

f) nota igual ou superior a 9,0 até 10,0, redução de 0% (zero por cento);

II - ao descumprimento total ou parcial de atividade que lhe foi atribuída individualmente ou a equipe ou a unidade fazendária, bem como proporcional a deficiência ou insuficiência de atividade que tenha afetado negativamente o alcance do progresso e das metas fixadas, mediante a aplicação percentual indicada no inciso IV, feita diretamente pela unidade onde o servidor efetivamente tenha desempenhado atribuições sob sua supervisão;

III - à falta de assiduidade, afastamentos e ausências não justificadas.

IV - ao atendimento do disposto no § 6º do artigo 5º, mediante a aplicação percentual abaixo indicada:

a) percentual inferior a 50%, redução de 100% (cem por cento);

b) percentual igual ou superior a 50% até 59%, redução de 40% (quarenta por cento);

c) percentual igual ou superior a 60% até 69%, redução de 20% (trinta por cento);

d) percentual igual ou superior a 70% até 79%, redução de 10% (vinte por cento);

e) percentual igual ou superior a 80% até 89%, redução de 5% (cinco por cento);

f) percentual igual ou superior a 90% até 100%, redução de 0% (zero por cento).

§ 5º A elaboração e envio do relatório indicativo da redução de verba indenizatória, a que se refere o § 1º do artigo 5º compete:

I - na hipótese do inciso I a III do § 4º deste artigo, a respectiva unidade onde o servidor integrante do Grupo AAF tenha efetivamente desempenhando suas atribuições;

II - na hipótese do inciso IV do § 4º deste artigo, privativamente pela:

a) respectiva secretaria adjunta ou unidade por ela indicada na Resolução de que trata o §10 do artigo 5º deste decreto;

b) Secretaria Adjunta de Administração Fazendária em relação ao servidor do Grupo AAF que tenha efetivamente desempenhado suas atribuições sob a supervisão das unidades fazendárias, comissões e colegiados que eventualmente não possuam secretaria adjunta pertinente.

III - na hipótese de que trata o § 4º do artigo 5º, pelo órgão da Administração Pública para o qual o servidor, integrante do Grupo AAF, esteja cedido.

Art. 7º Conhecido o valor global da verba indenizatória, a CGP, de posse dos relatórios recebidos em consonância com o disposto no artigo 5º, das informações sob seu controle, pertinentes a cada integrante do Grupo AAF, equipe ou unidade fazendária e observado o disposto no § 4º do artigo 5º e § 4º do artigo 6º, fará a apropriação individual dos valores, respeitada a proporcionalidade e obedecidos os seguintes critérios:

I - AAF - até 2.000 (duas mil) unidades indenizatórias do limite individual;

§ 1º Para fixação do valor da unidade indenizatória, o montante destinado à apuração do pagamento da verba de que trata este Decreto, informado pela SIOR, depois de computadas as reduções a que se referem o § 4º do artigo 5º e § 4º do artigo 6º, será dividido pelo somatório trimestral das unidades indenizatórias atribuídas aos integrantes do Grupo AAF.

§ 2º O valor da unidade indenizatória, não inferior a R\$ 2,00 (dois reais), fica limitado a R\$ 3,00 (três reais).

§ 3º Observado o disposto no artigo 9º, o valor da verba indenizatória a ser paga a cada integrante do Grupo AAF corresponderá ao resultado da multiplicação do valor da unidade indenizatória pelo número de unidades atribuídas a cada servidor que a ela fizer jus, depois de computadas as reduções de que tratam o § 8º do artigo 5º e § 4º do artigo 6º deste Decreto.

Art. 8º Para fins de apropriação e pagamento, até o dia trinta dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, a CGP encaminhará à Coordenadoria de Orçamento e Convênio e/ou Coordenadoria Financeira e Contábil, a relação dos integrantes do Grupo AAF que fazem jus à verba indenizatória, no trimestre anterior, com os valores correspondentes, para que seja efetuado depósito em conta corrente do servidor, até as datas fixadas no inciso II do § 4º do artigo 4º.

§ 1º Para o pagamento do rtpiso nas datas fixadas no inciso III do § 4º do artigo 4º, a CGP remeterá a relação de que trata o caput deste artigo até o dia cinco do mês seguinte.

§ 2º Dentro dos prazos fixados no caput e no parágrafo anterior, a CGP informará a CRFI o montante destinado ao efetivo pagamento da verba indenizatória do período, que deverá ser disponibilizado ao FUNGEFAZ, observado o prazo mínimo de três dias, anteriores à data programada para o depósito na conta corrente do servidor, conforme incisos II e III do § 4º do artigo 4º.

§ 3º As despesas para pagamento da verba indenizatória correrão por conta das Fontes 100, 106 e 240 no FUNGEFAZ, Atividade 2445, dotação orçamentária 3.3.90.93.00.

§ 4º De posse das relações de que tratam o caput e o § 1º, a CRFI emitirá Pedido de Empenho, Nota de Empenho, Liquidação e Nota de Ordem Bancária para pagamento e depósito na conta corrente do servidor.

§ 5º Para fins de pagamento dos valores resultantes da última parcela do terceiro trimestre civil e as três parcelas do quarto trimestre civil, todos apurados no exercício anterior, as despesas correrão por conta das Fontes 100, 106 e 240 no FUNGEFAZ, Atividade 2445, dotação orçamentária 3.3.90.92.00.

Art. 9º Nos mesmos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 8º, a CGP encaminhará à cada unidade fazendária de lotação do servidor, com cópia para a respectiva Secretaria Adjunta, ou para o órgão da Administração Pública para o qual o servidor foi cedido, a relação de servidores que ali estejam desempenhando suas atribuições, cuja verba indenizatória sofreu redução, no todo ou em parte, para que seja dada ciência ao interessado.

Parágrafo único O servidor que discordar da redução efetuada poderá dele recorrer ao Comitê de Avaliação e Desempenho de que trata o artigo seguinte, no prazo de trinta dias, contado da data do pagamento, alegando, de uma só vez, todas as razões de discordância e anexando as respectivas provas.

Art. 10 Em caráter excepcional, em relação aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, será pago o valor máximo previsto no artigo 4º, da Lei 10.109, de 11 de outubro de 2017, para os Agentes de Administração Fazendária - AAF, que fizerem jus à referida verba, devendo o pagamento ser efetuado até o último dia útil de dezembro de 2017.

§ 1º Nos meses de que trata este artigo fica dispensada a observância do disposto no artigo 5º e 6º.

§ 2º Até o último dia da primeira quinzena de janeiro de 2017, a CGGR emitirá relatório contendo os nomes dos Agentes de Administração Fazendária - AAF que receberam diárias, no período de outubro a dezembro de 2017, para o desempenho das atividades de arrecadação, fiscalização e tributação, dentro do território do Estado.

§ 3º No mesmo prazo fixado no parágrafo anterior, a Gerência de Apoio Administrativo - GAA da Coordenadoria Geral de Apoio Logístico - CGAL emitirá relatório contendo os nomes dos Agentes de Administração Fazendária - AAF que receberam ajuda de transporte e passagens, no período de outubro a dezembro de 2017, para o desempenho das atividades de arrecadação, fiscalização e tributação, dentro do território do Estado.

§ 4º Os valores totais apurados na forma dos §§ 2º e 3º deste artigo serão descontados dos servidores que os receberam, individualmente, no pagamento da verba indenizatória do mês de janeiro de 2017 e subsequentes, caso haja saldo remanescente.

§ 5º Para fins de pagamento da verba indenizatória pertinente aos meses mencionados no caput, as despesas correrão por conta das Fontes 100, Atividade 2123, dotação orçamentária 3390.9200, no FUNGEFAZ.

Art. 11 A administração orçamentária do saldo transferido em conformidade com o disposto no artigo 4º, após o pagamento mensal da verba indenizatória, será efetuada pela APDI.

Parágrafo único Para fins do disposto no caput, a CGGR remeterá à APDI, até o terceiro dia útil, depois de efetuado o pagamento, relatório informando o valor total da verba indenizatória efetivamente paga a cada servidor do Grupo AAF.

Art. 12 Fica a Secretaria de Estado de Fazenda autorizada a editar as normas complementares necessárias a fiel execução do presente Decreto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil


GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.311, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se ajustar a legislação tributária no sentido de se flexibilizar o cumprimento das obrigações acessórias, permitindo o uso de equipamentos de controle dentro do respectivo período de vida útil;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do § 3º do artigo 346 das Disposições Permanentes do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 346** (...)

(...)

§ 3º (...)

I - até 31 de dezembro de 2018: em relação aos equipamentos cuja pertinente autorização de uso tenha sido expedida até 17 de fevereiro de 2015, ficando vedado o respectivo uso a partir de 1º de janeiro de 2019;

(...).”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 19 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil


GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTARIO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 593, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.****Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.


Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2998	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 2998					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	121	077	2520	9900	Organização regionalizada da rede de atenção em saúde - ESTADO	S	339000000	161	OD	NO	30.000,00
TOTAL GERAL:											30.000,00

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 2998					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	302	076	3745	0700	Construção de estabelecimentos assistenciais de saúde - REGIÃO VII - SUDOESTE	S	449000000	161	OD	NO	30.000,00
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											30.000,00
TOTAL GERAL:											30.000,00

ANEXO III		Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Processo:	2998		
PAOE:	2520 - Organização regionalizada da rede de atenção em saúde	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Rede de atenção regionalizada organizada(Percentual)		19,00
Meta Física Neste Processo:	Rede de atenção regionalizada organizada(Percentual)		20,00
Processo:	2998	Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
PAOE:	3745 - Construção de estabelecimentos assistenciais de saúde	Regional:	0700 - REGIÃO VII - SUDOESTE
Meta Física:	Unidade construída(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade construída(Unidade)		0,80

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 594, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.860.363,35 (um milhão e oitocentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3819	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	1.860.363,35
TOTAL		1.860.363,35

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
PROCESSO : 3819					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
10	302	077	2515	0200	Atenção hospitalar estadual do SUS - REGIÃO II - NORTE	S	339000000	112	OD	NO	560.248,89	
10	302	077	2515	0600	Atenção hospitalar estadual do SUS - REGIÃO VI - SUL	S	339000000	112	OD	NO	1.300.114,46	
TOTAL GERAL:											1.860.363,35	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 3819					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	121	076	2545	9900	Desenvolvimento da função reguladora do SUS - ESTADO	S	339000000	112	OD	NO	1.860.363,35
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											1.860.363,35
TOTAL GERAL:											1.860.363,35

ANEXO III		Unidade Orçamentária:		21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Processo:	3819				
PAOE:	2515 - Atenção hospitalar estadual do SUS	Regional:	0200 - REGIÃO II - NORTE		
Meta Física:	Procedimento realizado(Número)	18,50			
Meta Física Neste Processo:	Procedimento realizado(Número)	19,50			
Processo:	3819	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
PAOE:	2515 - Atenção hospitalar estadual do SUS	Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL		
Meta Física:	Procedimento realizado(Número)	14,30			

Meta Física Neste Processo:	Procedimento realizado(Número)	15,30
Processo:	3819	Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2545 - Desenvolvimento da função reguladora do SUS	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Sistema regulador estadual efetivado(Percentual)	35,00
Meta Física Neste Processo:	Sistema regulador estadual efetivado(Percentual)	29,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 595, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 17.348.175,05 (dezesete milhões e trezentos e quarenta e oito mil e cento e setenta e cinco reais e cinco centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3821	30102 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ	17.348.175,05
TOTAL		17.348.175,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3821					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
28	843	994	8028	9900	Amortização e encargos da dívida interna - ESTADO	F	329000000	100	DO	NO	7.922.698,93
						F	469000000	100	DO	NO	9.425.476,12
TOTAL GERAL:											17.348.175,05

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 3821					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
28	844	995	8015	9900	Amortização e encargos da dívida externa - ESTADO	F	329000000	100	DO	NO	7.922.698,93
						F	469000000	100	DO	NO	9.425.476,12
TOTAL FISCAL:											17.348.175,05
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											17.348.175,05

ANEXO III	3821	Unidade Orçamentária:	30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ		
Processo:					
PAOE:	8028 - Amortização e encargos da dívida interna			Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00	
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00	
Processo:	3821	Unidade Orçamentária:	30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ		
PAOE:	8015 - Amortização e encargos da dívida externa			Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00	
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 596, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para a manutenção do equilíbrio orçamentário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para incorporação de recursos na (s) fonte (s) de financiamento das programações constantes do Anexo I.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3641	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	6.000.000,00
TOTAL		6.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrem de excesso de arrecadação.

Art. 3º A anulação da (s) fonte (s), constante (s) do Anexo II, ocorrerá em razão da frustração da arrecadação de receita.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 3641					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
26	782	338	1287	0500	Pavimentação de rodovias - REGIÃO V - SUDESTE	F	449000000	136	OD	NO	6.000.000,00	
TOTAL GERAL:											6.000.000,00	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 3641					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
26	782	338	1287	0600	Pavimentação de rodovias - REGIÃO VI - SUL	F	449000000	151	OD	NO	6.000.000,00
TOTAL FISCAL:											6.000.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											6.000.000,00

ANEXO III	3641	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Processo:					
PAOE:	1287 - Pavimentação de rodovias		Regional:	0500 - REGIÃO V - SUDESTE	
Meta Física:	Trecho pavimentado(Quilômetro)			107,63	
Meta Física Neste Processo:	Trecho pavimentado(Quilômetro)			40,99	
Processo:	3641	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
PAOE:	1287 - Pavimentação de rodovias		Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL	
Meta Física:	Trecho pavimentado(Quilômetro)			206,99	
Meta Física Neste Processo:	Trecho pavimentado(Quilômetro)			64,40	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 597, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para a manutenção do equilíbrio orçamentário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.348.175,05 (dezessete milhões e trezentos e quarenta e oito mil e cento e setenta e cinco reais e cinco centavos), para incorporação de recursos na (s) fonte (s) de financiamento das programações constantes do Anexo I.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3774	30102 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ	17.348.175,05
TOTAL		17.348.175,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrem de excesso de arrecadação.

Art. 3º A anulação da (s) fonte (s), constante (s) do Anexo II, ocorrerá em razão da frustração da arrecadação de receita.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 3774					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
28	844	995	8015	9900	Amortização e encargos da dívida externa - ESTADO	F	329000000	100	DO	NO	7.922.698,93	
						F	469000000	100	DO	NO	9.425.476,12	
TOTAL GERAL:											17.348.175,05	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 3774					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
26	782	338	5148	1200	Pavimentação de rodovias de acesso às sedes municipais - REGIÃO XII - CENTRO NORTE	F	449000000	151	OD	NO	17.348.175,05

TOTAL FISCAL:	17.348.175,05
TOTAL SEGURIDADE:	0,00
TOTAL GERAL:	17.348.175,05

ANEXO III		Unidade Orçamentária: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ	
Processo:	3774		
PAOE:	8015 - Amortização e encargos da dívida externa	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	100,00	
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00	
Processo:		Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
PAOE:	5148 - Pavimentação de rodovias de acesso às sedes municipais	Regional:	1200 - REGIÃO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	Trecho de ligação pavimentado(Quilômetro)	12,35	
Meta Física Neste Processo:	Trecho de ligação pavimentado(Quilômetro)	25,06	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 598, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Reversão por Economia Orçamentária em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor da(o) MT PARCERIAS S/A - MT PAR, Crédito Suplementar de Reversão por Economia Orçamentária no valor de R\$ 602.740,14(seiscentos e dois mil e setecentos e quarenta reais e quatorze centavos), para atender às programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 181

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3684	20501	MT PARCERIAS S/A - MT PAR	602.740,14
TOTAL			602.740,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de Reversão por Economia Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FRÉDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3684		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20501 - MT PARCERIAS S/A - MT PAR									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. - ESTADO	F	319100000	100	DO	NO	602.740,14
TOTAL GERAL:											602.740,14

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3684		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR

06	122	407	2388	0600	Adequação e modernização da estrutura do DETRAN - REGIÃO VI - SUL	F	339000000	242	CD	NO	602.740,14
TOTAL FISCAL:											602.740,14
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											602.740,14

ANEXO III		3684	Unidade Orçamentária: 20501 - MT PARCERIAS S/A - MT PAR	
Processo:				
PAOE:	2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Processo:		3684	Unidade Orçamentária: 19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
PAOE:	2388 - Adequação e modernização da estrutura do DETRAN		Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL
Meta Física:	Unidade do DETRAN-MT adequada(Unidade)			3,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade do DETRAN-MT adequada(Unidade)			3,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 599, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Reversão por Economia Orçamentária em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor da(o) INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO, Crédito Suplementar de Reversão por Economia Orçamentária no valor de R\$ 14.109.250,00(quatorze milhões e cento e nove mil e duzentos e cinquenta reais), para atender às programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 181

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3710	17303 INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO	14.109.250,00
TOTAL		14.109.250,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de Reversão por Economia Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 3710					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
20	122	036	2008	9900	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. - ESTADO	F	319000000	100	DO	NO	14.109.250,00	
TOTAL GERAL:											14.109.250,00	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 3710					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso - ESTADO	S	319100000	136	DO	NO	8.011.905,32
26	122	036	2008	9900	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. - ESTADO	F	319000000	136	DO	NO	6.097.344,68
TOTAL FISCAL:											6.097.344,68
TOTAL SEGURIDADE:											8.011.905,32
TOTAL GERAL:											14.109.250,00

ANEXO III	3710	Unidade Orçamentária:	17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO									
Processo:												
PAOE:	2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.							Regional:	9900 - ESTADO			
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)										100,00	
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)										100,00	
Processo:	3710	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA									
PAOE:	2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.							Regional:	9900 - ESTADO			
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)										100,00	
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)										100,00	
Processo:	3710	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA									
PAOE:	8040 - Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso							Regional:	9900 - ESTADO			
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)										100,00	
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)										100,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 600, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 11.173.137,32 (onze milhões e cento e setenta e três mil e cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3522	12101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	250.000,00
3762	28101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	129.964,21
3471	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	9.041.262,93
3734	28101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	978.500,00
3800	11305 MATO GROSSO PREVIDÊNCIA	116.818,40
3769	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	656.591,78
TOTAL		11.173.137,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO JAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
PROCESSO : 3471					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	121	076	2545	9900	Desenvolvimento da função reguladora do SUS - ESTADO	S	339000000	134	OD	NO	1.568.243,01
10	302	077	2451	9900	Atenção hospitalar complementar do SUS - ESTADO	S	335000000	134	OD	NO	800.000,00
10	302	077	2515	1200	Atenção hospitalar estadual do SUS - REGIÃO XII - CENTRO NORTE	S	339000000	134	OD	NO	1.985.370,41
10	303	077	3350	9900	Reestruturação da gestão da assistência farmacêutica - ESTADO	S	339000000	134	OD	NO	4.687.649,51
PROCESSO : 3522					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
20	692	383	2156	9900	Apoio à revitalização das feiras livres - ESTADO	F	444000000	100	EPI-RC	NO	250.000,00
PROCESSO : 3734					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
15	451	390	3117	9900	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado - ESTADO	F	444000000	100	EP-DmO	NO	978.500,00
PROCESSO : 3762					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
15	451	390	5168	0800	Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais - REGIÃO VIII - OESTE	F	444000000	100	EPI-RC	NO	129.964,21
PROCESSO : 3769					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	302	077	2451	0200	Atenção hospitalar complementar do SUS - REGIÃO II - NORTE	S	335000000	134	OD	NO	618.825,63
10	302	077	2451	0800	Atenção hospitalar complementar do SUS - REGIÃO VIII - OESTE	S	335000000	134	OD	NO	37.766,15
PROCESSO : 3800					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11305 - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
09	126	036	2009	9900	Manutenção de ações de informática - ESTADO	S	339000000	250	CD	NO	116.818,40
TOTAL GERAL:											11.173.137,32

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 3471					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	121	076	2516	0100	Desenvolvimento da gestão estratégica de planos e processos do SUS. - REGIÃO I - NOROESTE I	S	339000000	134	OD	NO	240,00
10	121	077	2514	9900	Coordenação da promoção e humanização da saúde no Estado. - ESTADO	S	339000000	134	CD	NO	45.000,00
						S	339000000	134	OD	NO	55.001,27
10	121	077	2520	9900	Organização regionalizada da rede de atenção em saúde - ESTADO	S	339000000	134	CD	NO	120.132,40
						S	339000000	134	OD	NO	562.329,75
10	126	036	2009	9900	Manutenção de ações de informática - ESTADO	S	339000000	134	CD	NO	222.378,66
						S	339000000	134	DO	NO	1.210.563,69
10	128	078	2521	9900	Realização de formação e qualificação dos trabalhadores, gestores e agente sociais do SUS - ESTADO	S	339000000	134	OD	NO	97.043,98

10	128	078	3361	9900	Gestão do trabalho em saúde no SUS - ESTADO	S	339000000	134	OD	NO	154.999,99
10	131	036	2014	9900	Publicidade institucional e propaganda - ESTADO	S	339000000	134	OD	NO	95.681,35
10	301	077	2510	9900	Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS) - ESTADO	S	334100000	134	OD	NO	244.411,19
10	302	077	2450	9900	Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS AB) - ESTADO	S	339000000	134	CD	NO	941.784,39
						S	339000000	134	OD	NO	357.253,95
10	302	077	2451	0100	Atenção hospitalar complementar do SUS - REGIÃO I - NOROESTE I	S	334100000	134	OD	NO	282.108,14
10	302	077	2451	0400	Atenção hospitalar complementar do SUS - REGIÃO IV - LESTE	S	334100000	134	OD	NO	6.487,46
10	302	077	2451	0800	Atenção hospitalar complementar do SUS - REGIÃO VIII - OESTE	S	334100000	134	OD	NO	800.000,00
10	302	077	2451	9900	Atenção hospitalar complementar do SUS - ESTADO	S	339000000	134	OD	NO	1.568.243,01
10	302	077	2453	9900	Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (Samu) - ESTADO	S	334100000	134	OD	NO	1.913.370,41
10	302	077	2500	9900	Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais - CEOPE - ESTADO	S	339000000	134	CD	NO	72.000,00
						S	339000000	134	OD	NO	193.126,41
10	302	077	2512	9900	Consolidação da política estadual de transplantes no Estado - ESTADO	S	339000000	134	OD	NO	56.193,92
10	303	077	2513	9900	Implementação da política de sangue no Estado de Mato Grosso - ESTADO	S	339000000	134	RCC	NO	36.753,00
						S	339000000	134	CD	NO	6.159,96

TOTAL FISCAL:

0,00

TOTAL SEGURIDADE:

9.041.262,93

TOTAL GERAL:

9.041.262,93

PROCESSO : 3522 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
20	608	382	3826	9900	Promoção da Mecanização na Agricultura Familiar - ESTADO	F	339000000	100	EPI-RC	NO	150.000,00
20	692	383	2159	0700	Operacionalização de Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar - REGIÃO VII - SUDOESTE	F	449000000	100	EPI-RC	NO	100.000,00

TOTAL FISCAL:

250.000,00

TOTAL SEGURIDADE:

0,00

TOTAL GERAL:

250.000,00

PROCESSO : 3734 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
15	451	390	3117	9900	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado - ESTADO	F	339000000	100	EP-DmO	NO	920.000,00
15	451	390	5168	9900	Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais - ESTADO	F	444000000	100	EP-DmO	NO	58.500,00

TOTAL FISCAL:

978.500,00

TOTAL SEGURIDADE:

0,00

TOTAL GERAL:

978.500,00

PROCESSO : 3762 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
15	451	390	5168	0500	Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais - REGIÃO V - SUDESTE	F	444000000	100	EPI-RC	NO	129.964,21

TOTAL FISCAL:

129.964,21

TOTAL SEGURIDADE:

0,00

TOTAL GERAL:

129.964,21

PROCESSO : 3769 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	302	077	2451	9900	Atenção hospitalar complementar do SUS - ESTADO	S	334100000	134	OD	NO	656.591,78

TOTAL FISCAL:

0,00

TOTAL SEGURIDADE:											656.591,78
TOTAL GERAL:											656.591,78
PROCESSO : 3800					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11305 - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA						
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
09	126	036	2009	9900	Manutenção de ações de informática - ESTADO	S	449000000	250	CD	NO	116.818,40
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											116.818,40
TOTAL GERAL:											116.818,40

ANEXO III

Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
PAOE:	2451 - Atenção hospitalar complementar do SUS							Regional:	9900 - ESTADO		
Meta Física:	Repasse efetuado(Percentual)										8,37
Meta Física Neste Processo:	Repasse efetuado(Percentual)										8,37
Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
PAOE:	2515 - Atenção hospitalar estadual do SUS							Regional:	1200 - REGIÃO XII - CENTRO NORTE		
Meta Física:	Procedimento realizado(Número)										14,30
Meta Física Neste Processo:	Procedimento realizado(Número)										15,30
Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
PAOE:	2545 - Desenvolvimento da função reguladora do SUS							Regional:	9900 - ESTADO		
Meta Física:	Sistema regulador estadual efetivado(Percentual)										35,00
Meta Física Neste Processo:	Sistema regulador estadual efetivado(Percentual)										34,00
Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
PAOE:	3350 - Reestruturação da gestão da assistência farmacêutica							Regional:	9900 - ESTADO		
Meta Física:	Ação descentralizada(Percentual)										10,00
Meta Física Neste Processo:	Ação descentralizada(Percentual)										10,00
Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
PAOE:	2009 - Manutenção de ações de informática							Regional:	9900 - ESTADO		
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)										98,00
Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
PAOE:	2014 - Publicidade institucional e propaganda							Regional:	9900 - ESTADO		
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)										90,00
Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
PAOE:	2450 - Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS AB)							Regional:	9900 - ESTADO		
Meta Física:	Unidade mantida(Percentual)										100,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade mantida(Percentual)										80,00
Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
PAOE:	2451 - Atenção hospitalar complementar do SUS							Regional:	0100 - REGIÃO I - NOROESTE I		
Meta Física:	Repasse efetuado(Percentual)										8,33
Meta Física Neste Processo:	Repasse efetuado(Percentual)										8,33
Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
PAOE:	2451 - Atenção hospitalar complementar do SUS							Regional:	0400 - REGIÃO IV - LESTE		
Meta Física:	Repasse efetuado(Percentual)										8,33
Meta Física Neste Processo:	Repasse efetuado(Percentual)										11,00
Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
PAOE:	2451 - Atenção hospitalar complementar do SUS							Regional:	0800 - REGIÃO VIII - OESTE		
Meta Física:	Repasse efetuado(Percentual)										8,33
Meta Física Neste Processo:	Repasse efetuado(Percentual)										9,33

Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2451 - Atenção hospitalar complementar do SUS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Repasse efetuado(Percentual)		8,37
Meta Física Neste Processo:	Repasse efetuado(Percentual)		8,37
Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2453 - Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (Samu)	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade mantida(Número)		1.000,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade mantida(Número)		850,00
Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2500 - Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais - CEOPE	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Procedimento realizado(Número)		11.000,00
Meta Física Neste Processo:	Procedimento realizado(Número)		11.200,00
Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2510 - Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS)	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Município com serviço reorganizado(Percentual)		60,00
Meta Física Neste Processo:	Município com serviço reorganizado(Percentual)		53,00
Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2512 - Consolidação da política estadual de transplantes no Estado	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Pessoa atendida(Unidade)		326,00
Meta Física Neste Processo:	Pessoa atendida(Unidade)		325,00
Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2513 - Implementação da política de sangue no Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Serviço ampliado(Percentual)		2,50
Meta Física Neste Processo:	Serviço ampliado(Percentual)		2,00
Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2514 - Coordenação da promoção e humanização da saúde no Estado.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação realizada(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação realizada(Percentual)		100,00
Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2516 - Desenvolvimento da gestão estratégica de planos e processos do SUS.	Regional:	0100 - REGIÃO I - NOROESTE I
Meta Física:	Relatório de gestão estratégica disponibilizado(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Relatório de gestão estratégica disponibilizado(Unidade)		0,85
Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2520 - Organização regionalizada da rede de atenção em saúde	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Rede de atenção regionalizada organizada(Percentual)		19,00
Meta Física Neste Processo:	Rede de atenção regionalizada organizada(Percentual)		18,50
Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2521 - Realização de formação e qualificação dos trabalhadores, gestores e agente sociais do SUS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	pessoa formada/qualificada(Número)		3.000,00
Meta Física Neste Processo:	pessoa formada/qualificada(Número)		3.000,00
Processo:	3471	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	3361 - Gestão do trabalho em saúde no SUS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Processo com trabalhadores alinhados (Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Processo com trabalhadores alinhados (Percentual)		90,00
Processo:	3522	Unidade Orçamentária:	12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
PAOE:	2156 - Apoio à revitalização das feiras livres	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Feira revitalizada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Feira revitalizada(Unidade)		2,00
Processo:	3522	Unidade Orçamentária:	12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PAOE:	2159 - Operacionalização de Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar		Regional:	0700 - REGIÃO VII - SUDOESTE
Meta Física:	Central de comercialização em funcionamento(Unidade)			1,00
Meta Física Neste Processo:	Central de comercialização em funcionamento(Unidade)			1,00
Processo:	3522	Unidade Orçamentária:	12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
PAOE:	3826 - Promoção da Mecanização na Agricultura Familiar		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Agricultor familiar assistido(Pessoa)			1,00
Meta Física Neste Processo:	Agricultor familiar assistido(Pessoa)			1,00
Processo:	3734	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	
PAOE:	3117 - Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Trecho pavimentado(Metro quadrado)			34.003,00
Meta Física Neste Processo:	Trecho pavimentado(Metro quadrado)			34.003,00
Processo:	3734	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	
PAOE:	3117 - Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Trecho pavimentado(Metro quadrado)			34.003,00
Meta Física Neste Processo:	Trecho pavimentado(Metro quadrado)			34.003,00
Processo:	3734	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	
PAOE:	5168 - Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Equipamento público entregue(Unidade)			6,00
Meta Física Neste Processo:	Equipamento público entregue(Unidade)			100,00
Processo:	3762	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	
PAOE:	5168 - Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais		Regional:	0800 - REGIÃO VIII - OESTE
Meta Física:	Equipamento público entregue(Unidade)			3,00
Meta Física Neste Processo:	Equipamento público entregue(Unidade)			3,00
Processo:	3762	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	
PAOE:	5168 - Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais		Regional:	0500 - REGIÃO V - SUDESTE
Meta Física:	Equipamento público entregue(Unidade)			5,00
Meta Física Neste Processo:	Equipamento público entregue(Unidade)			7,00
Processo:	3769	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
PAOE:	2451 - Atenção hospitalar complementar do SUS		Regional:	0200 - REGIÃO II - NORTE
Meta Física:	Repasso efetuado(Percentual)			8,33
Meta Física Neste Processo:	Repasso efetuado(Percentual)			14,00
Processo:	3769	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
PAOE:	2451 - Atenção hospitalar complementar do SUS		Regional:	0800 - REGIÃO VIII - OESTE
Meta Física:	Repasso efetuado(Percentual)			8,33
Meta Física Neste Processo:	Repasso efetuado(Percentual)			10,33
Processo:	3769	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
PAOE:	2451 - Atenção hospitalar complementar do SUS		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Repasso efetuado(Percentual)			8,37
Meta Física Neste Processo:	Repasso efetuado(Percentual)			9,37
Processo:	3800	Unidade Orçamentária:	11305 - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA	
PAOE:	2009 - Manutenção de ações de informática		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Processo:	3800	Unidade Orçamentária:	11305 - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA	
PAOE:	2009 - Manutenção de ações de informática		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 601, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para a manutenção do equilíbrio orçamentário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.066,97 (trezentos e sessenta e cinco mil e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), para incorporação de recursos na (s) fonte (s) de financiamento das programações constantes do Anexo I.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3713	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	365.066,97
TOTAL		365.066,97

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrem de excesso de arrecadação.

Art. 3º A anulação da (s) fonte (s), constante (s) do Anexo II, ocorrerá em razão da frustração da arrecadação de receita.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
PROCESSO : 3713					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
12	368	398	2217	0200	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação. - REGIÃO II - NORTE	F	449000000	110	OD	NO	229.002,72	
						F	449000000	122	OD	NO	136.064,25	
TOTAL GERAL:											365.066,97	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 3713					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	398	2217	0700	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação. - REGIÃO VII - SUDOESTE	F	449000000	110	OD	NO	229.002,72
12	368	398	2222	9900	Gestão das Unidades Escolares e Assessorias Pedagógicas. - ESTADO	F	339000000	122	OD	NO	136.064,25
TOTAL FISCAL:											365.066,97
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											365.066,97

ANEXO III											
Processo:	3713	Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER									
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.					Regional:					0200 - REGIÃO II - NORTE
Meta Física:	Infraestrutura adequada(Unidade)										1,00
Meta Física Neste Processo:	Infraestrutura adequada(Unidade)										1,00
Processo:	3713	Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER									

PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	Regional:	0700 - REGIÃO VII - SUDOESTE
Meta Física:	Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00
Processo:	3713	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PAOE:	2222 - Gestão das Unidades Escolares e Assessorias Pedagógicas.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade escolar atendida (Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade escolar atendida (Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 602, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 20.734.472,00 (vinte milhões e setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.


Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3814	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	8.000.000,00
3804	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	1.000.000,00
3873	11303 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	700.000,00
3841	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	9.448.472,00
3842	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	1.396.000,00
3834	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	190.000,00
TOTAL		20.734.472,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3804					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso - ESTADO	S	319100000	136	DO	NO	1.000.000,00
PROCESSO : 3814					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
26	782	338	5148	1200	Pavimentação de rodovias de acesso às sedes municipais - REGIÃO XII - CENTRO NORTE	F	449000000	151	OD	NO	8.000.000,00
PROCESSO : 3834					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	121	077	2520	9900	Organização regionalizada da rede de atenção em saúde - ESTADO	S	334100000	134	OD	NO	190.000,00
PROCESSO : 3841					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	301	077	2510	9900	Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS) - ESTADO	S	334100000	100	OD	NO	9.448.472,00
PROCESSO : 3842					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	121	077	2520	9900	Organização regionalizada da rede de atenção em saúde - ESTADO	S	444100000	100	EPI-RC	NO	600.000,00
10	302	076	3343	9900	Readequação da estrutura física de estabelecimentos de saúde - ESTADO	S	444100000	100	EPI-RC	NO	576.000,00
10	302	076	3745	9900	Construção de estabelecimentos assistenciais de saúde - ESTADO	S	444100000	100	EPI-RC	NO	220.000,00
PROCESSO : 3873					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	302	358	2029	9900	Manutenção da prestação dos serviços de atendimento pela rede credenciada - ESTADO	S	339000000	240	OD	NO	700.000,00
TOTAL GERAL:											20.734.472,00

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 3804					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
26	122	036	2008	9900	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. - ESTADO	F	319000000	136	DO	NO	1.000.000,00
TOTAL FISCAL:											1.000.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											1.000.000,00
PROCESSO : 3814					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
26	782	338	5148	0500	Pavimentação de rodovias de acesso às sedes municipais - REGIÃO V - SUDESTE	F	449000000	151	OD	NO	8.000.000,00
TOTAL FISCAL:											8.000.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											8.000.000,00
PROCESSO : 3834					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	121	077	2520	9900	Organização regionalizada da rede de atenção em saúde - ESTADO	S	449000000	134	OD	NO	190.000,00
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											190.000,00
TOTAL GERAL:											190.000,00
PROCESSO : 3841					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	302	077	2515	0700	Atenção hospitalar estadual do SUS - REGIÃO VII - SUDOESTE	S	339000000	100	OD	NO	9.448.472,00
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											9.448.472,00
TOTAL GERAL:											9.448.472,00
PROCESSO : 3842					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	121	077	2520	9900	Organização regionalizada da rede de atenção em saúde - ESTADO	S	335000000	100	EPI-RC	NO	600.000,00
10	302	076	3343	9900	Readequação da estrutura física de estabelecimentos de saúde - ESTADO	S	339000000	100	EPI-RC	NO	576.000,00
						S	449000000	100	EPI-RC	NO	220.000,00
TOTAL FISCAL:											0,00

TOTAL SEGURIDADE:											1.396.000,00
TOTAL GERAL:											1.396.000,00
PROCESSO : 3873					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	122	358	3030	9900	Desenvolvimento de novos produtos e benefícios - ESTADO	S	339000000	240	OD	NO	700.000,00
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											700.000,00
TOTAL GERAL:											700.000,00

ANEXO III	3804	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								
Processo:											
PAOE:	8040 - Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso						Regional:			9900 - ESTADO	
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Processo:	3804	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								
PAOE:	2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.						Regional:			9900 - ESTADO	
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Processo:	3814	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								
PAOE:	5148 - Pavimentação de rodovias de acesso às sedes municipais						Regional:			1200 - REGIÃO XII - CENTRO NORTE	
Meta Física:	Trecho de ligação pavimentado(Quilômetro)										12,35
Meta Física Neste Processo:	Trecho de ligação pavimentado(Quilômetro)										25,06
Processo:	3814	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								
PAOE:	5148 - Pavimentação de rodovias de acesso às sedes municipais						Regional:			0500 - REGIÃO V - SUDESTE	
Meta Física:	Trecho de ligação pavimentado(Quilômetro)										53,89
Meta Física Neste Processo:	Trecho de ligação pavimentado(Quilômetro)										58,42
Processo:	3834	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
PAOE:	2520 - Organização regionalizada da rede de atenção em saúde						Regional:			9900 - ESTADO	
Meta Física:	Rede de atenção regionalizada organizada(Percentual)										19,00
Meta Física Neste Processo:	Rede de atenção regionalizada organizada(Percentual)										20,00
Processo:	3834	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
PAOE:	2520 - Organização regionalizada da rede de atenção em saúde						Regional:			9900 - ESTADO	
Meta Física:	Rede de atenção regionalizada organizada(Percentual)										19,00
Meta Física Neste Processo:	Rede de atenção regionalizada organizada(Percentual)										20,00
Processo:	3841	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
PAOE:	2510 - Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS)						Regional:			9900 - ESTADO	
Meta Física:	Município com serviço reorganizado(Percentual)										60,00
Meta Física Neste Processo:	Município com serviço reorganizado(Percentual)										54,00
Processo:	3841	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
PAOE:	2515 - Atenção hospitalar estadual do SUS						Regional:			0700 - REGIÃO VII - SUDOESTE	
Meta Física:	Procedimento realizado(Número)										14,30
Meta Física Neste Processo:	Procedimento realizado(Número)										13,00
Processo:	3842	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
PAOE:	2520 - Organização regionalizada da rede de atenção em saúde						Regional:			9900 - ESTADO	
Meta Física:	Rede de atenção regionalizada organizada(Percentual)										19,00
Meta Física Neste Processo:	Rede de atenção regionalizada organizada(Percentual)										19,00
Processo:	3842	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
PAOE:	3343 - Readequação da estrutura física de estabelecimentos de saúde						Regional:			9900 - ESTADO	
Meta Física:	Unidades reestruturadas(Unidade)										1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades reestruturadas(Unidade)										1,00
Processo:	3842	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								

PAOE:	3745 - Construção de estabelecimentos assistenciais de saúde	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade construída(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade construída(Unidade)		1,20
Processo:	3842	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2520 - Organização regionalizada da rede de atenção em saúde	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Rede de atenção regionalizada organizada(Percentual)		19,00
Meta Física Neste Processo:	Rede de atenção regionalizada organizada(Percentual)		19,00
Processo:	3842	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	3343 - Readequação da estrutura física de estabelecimentos de saúde	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidades reestruturadas(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades reestruturadas(Unidade)		1,00
Processo:	3873	Unidade Orçamentária:	11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2029 - Manutenção da prestação dos serviços de atendimento pela rede credenciada	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Demanda atendida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Demanda atendida(Percentual)		100,00
Processo:	3873	Unidade Orçamentária:	11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	3030 - Desenvolvimento de novos produtos e benefícios	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Produto desenvolvido(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Produto desenvolvido(Unidade)		1,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 603, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para a manutenção do equilíbrio orçamentário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar no valor de R\$ 886.675,95 (oitocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para incorporação de recursos na (s) fonte (s) de financiamento das programações constantes do Anexo I.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3816	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	886.675,95
TOTAL		886.675,95

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrem de excesso de arrecadação.

Art. 3º A anulação da (s) fonte (s), constante (s) do Anexo II, ocorrerá em razão da frustração da arrecadação de receita.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO JAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
PROCESSO : 3816	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2004	9900	Manutenção de gabinetes - ESTADO	S	339000000	312	OD	NO	241.352,65
10	122	036	2006	9900	Manutenção de serviços de transportes - ESTADO	S	339000000	112	OD	NO	315.323,30
10	301	077	2510	9900	Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS) - ESTADO	S	334100000	312	OD	NO	300.000,00
10	302	077	2512	9900	Consolidação da política estadual de transplantes no Estado - ESTADO	S	449000000	312	OD	NO	30.000,00
TOTAL GERAL:											886.675,95

ANEXO II												DOTAÇÃO A ANULAR	
PROCESSO : 3816				UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE									
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR		
10	121	076	2516	9900	Desenvolvimento da gestão estratégica de planos e processos do SUS. - ESTADO	S	339000000	312	OD	NO	241.352,65		
10	301	077	2510	9900	Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS) - ESTADO	S	339000000	312	OD	NO	100.000,00		
						S	449000000	312	OD	NO	200.000,00		
10	302	077	2512	9900	Consolidação da política estadual de transplantes no Estado - ESTADO	S	339000000	312	OD	NO	30.000,00		
10	304	077	2523	9900	Reordenação do sistema regionalizado de vigilância sanitária - ESTADO	S	339000000	112	OD	NO	252.199,98		
10	305	077	2522	9900	Reordenação do sistema regionalizado de vigilância em saúde - ESTADO	S	339000000	112	OD	NO	63.123,32		
TOTAL FISCAL:											0,00		
TOTAL SEGURIDADE:											886.675,95		
TOTAL GERAL:											886.675,95		

ANEXO III												
Processo:			3816			Unidade Orçamentária:			21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
PAOE:			2004 - Manutenção de gabinetes						Regional:		9900 - ESTADO	
Meta Física:			Demanda atendida(Percentual)								100,00	
Meta Física Neste Processo:			Demanda atendida(Percentual)								110,00	
Processo:			3816			Unidade Orçamentária:			21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
PAOE:			2006 - Manutenção de serviços de transportes						Regional:		9900 - ESTADO	
Meta Física:			Ação mantida(Percentual)								100,00	
Meta Física Neste Processo:			Ação mantida(Percentual)								120,00	
Processo:			3816			Unidade Orçamentária:			21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
PAOE:			2510 - Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS)						Regional:		9900 - ESTADO	
Meta Física:			Município com serviço reorganizado(Percentual)								60,00	
Meta Física Neste Processo:			Município com serviço reorganizado(Percentual)								52,00	
Processo:			3816			Unidade Orçamentária:			21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
PAOE:			2512 - Consolidação da política estadual de transplantes no Estado						Regional:		9900 - ESTADO	
Meta Física:			Pessoa atendida(Unidade)								326,00	
Meta Física Neste Processo:			Pessoa atendida(Unidade)								326,00	
Processo:			3816			Unidade Orçamentária:			21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
PAOE:			2510 - Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS)						Regional:		9900 - ESTADO	
Meta Física:			Município com serviço reorganizado(Percentual)								60,00	
Meta Física Neste Processo:			Município com serviço reorganizado(Percentual)								52,00	
Processo:			3816			Unidade Orçamentária:			21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
PAOE:			2512 - Consolidação da política estadual de transplantes no Estado						Regional:		9900 - ESTADO	
Meta Física:			Pessoa atendida(Unidade)								326,00	
Meta Física Neste Processo:			Pessoa atendida(Unidade)								326,00	
Processo:			3816			Unidade Orçamentária:			21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
PAOE:			2516 - Desenvolvimento da gestão estratégica de planos e processos do SUS.						Regional:		9900 - ESTADO	
Meta Física:			Relatório de gestão estratégica disponibilizado(Unidade)								3,00	
Meta Física Neste Processo:			Relatório de gestão estratégica disponibilizado(Unidade)								4,30	

Processo:	3816	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
PAOE:	2522 - Reordenação do sistema regionalizado de vigilância em saúde		Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Ação descentralizada(Percentual)			8,00	
Meta Física Neste Processo:	Ação descentralizada(Percentual)			9,00	
Processo:	3816	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
PAOE:	2523 - Reordenação do sistema regionalizado de vigilância sanitária		Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Ação descentralizada(Percentual)			10,00	
Meta Física Neste Processo:	Ação descentralizada(Percentual)			7,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 604, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Reversão por Economia Orçamentária em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor da(o) EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL, Crédito Suplementar de Reversão por Economia Orçamentária no valor de R\$ 3.275.000,00(três milhões e duzentos e setenta e cinco mil reais), para atender às programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 181

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3770	12401 EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL	3.275.000,00
TOTAL		3.275.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de Reversão por Economia Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 3770					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
20	122	036	2008	9900	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. - ESTADO	F	319000000	100	DO	NO	3.275.000,00	
TOTAL GERAL:											3.275.000,00	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 3770					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
06	122	036	2005	9900	Manutenção e conservação de bens imóveis - ESTADO	F	339000000	242	OD	NO	181.963,25
06	122	036	2007	9900	Manutenção de serviços administrativos gerais - ESTADO	F	339000000	242	OD	NO	1.200.000,00
						F	339000000	242	CD	NO	782.194,18

06	122	407	2388	0600	Adequação e modernização da estrutura do DETRAN - REGIÃO VI - SUL	F	339000000	242	CD	NO	1.110.842,57
TOTAL FISCAL:											3.275.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											3.275.000,00

ANEXO III	3770	Unidade Orçamentária:	12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL								
Processo:											
PAOE:	2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.							Regional:		9900 - ESTADO	
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Processo:	3770	Unidade Orçamentária:	19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO								
PAOE:	2005 - Manutenção e conservação de bens imóveis							Regional:		9900 - ESTADO	
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Processo:	3770	Unidade Orçamentária:	19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO								
PAOE:	2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais							Regional:		9900 - ESTADO	
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Processo:	3770	Unidade Orçamentária:	19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO								
PAOE:	2388 - Adequação e modernização da estrutura do DETRAN							Regional:		0600 - REGIÃO VI - SUL	
Meta Física:	Unidade do DETRAN-MT adequada(Unidade)										3,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade do DETRAN-MT adequada(Unidade)										3,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 605, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Reversão por Economia Orçamentária em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor da(o) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, Crédito Suplementar de Reversão por Economia Orçamentária no valor de R\$ 1.435.635,79 (um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), para atender às programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 181

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3847	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	1.435.635,79
TOTAL		1.435.635,79

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de Reversão por Economia Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 3847					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
14	421	410	4490	9900	Manutenção de alimentação das unidades penitenciárias e socioeducativas - ESTADO	F	339000000	100	CD	NO	1.435.635,79	
TOTAL GERAL:											1.435.635,79	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 3847					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
15	122	036	2005	9900	Manutenção e conservação de bens imóveis - ESTADO	F	339000000	131	CD	NO	418.435,66
15	122	036	2007	9900	Manutenção de serviços administrativos gerais - ESTADO	F	339000000	131	OD	NO	129.809,31
15	451	390	3105	0600	Finalização das obras de mobilidade e infraestrutura urbana iniciadas para atender às demandas da Copa 2014 - REGIÃO VI - SUL	F	449000000	131	OD	NO	315.122,23
15	451	390	5168	0600	Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais - REGIÃO VI - SUL	F	449000000	131	OD	NO	10,40
15	451	390	5168	0700	Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais - REGIÃO VII - SUDOESTE	F	449000000	131	RCC	NO	243.750,00
15	451	390	5168	0800	Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais - REGIÃO VIII - OESTE	F	444000000	131	OD	NO	288.000,00
17	512	391	1317	0600	Apoio aos municípios na implantação, ampliação e reforma de sistema de abastecimento de água - REGIÃO VI - SUL	F	339000000	131	OD	NO	2.888,19
17	512	391	5146	9900	Apoio aos municípios na elaboração de planos municipais de saneamento básico - ESTADO	F	339000000	131	OD	NO	37.620,00
TOTAL FISCAL:											1.435.635,79
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											1.435.635,79

ANEXO III			
Processo:	3847	Unidade Orçamentária:	18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PAOE:	4490 - Manutenção de alimentação das unidades penitenciárias e socioeducativas	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Alimentação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Alimentação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	3847	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
PAOE:	1317 - Apoio aos municípios na implantação, ampliação e reforma de sistema de abastecimento de água	Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL
Meta Física:	Rede ampliada(Metro)		1.009,46
Meta Física Neste Processo:	Rede ampliada(Metro)		1.009,46
Processo:	3847	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
PAOE:	2005 - Manutenção e conservação de bens imóveis	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	3847	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
PAOE:	2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	3847	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
PAOE:	3105 - Finalização das obras de mobilidade e infraestrutura urbana iniciadas para atender às demandas da Copa 2014	Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL
Meta Física:	Obra executada(Percentual)		10,00
Meta Física Neste Processo:	Obra executada(Percentual)		4,00
Processo:	3847	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
PAOE:	5146 - Apoio aos municípios na elaboração de planos municipais de saneamento básico	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Plano elaborado(Percentual)		100,00

Meta Física Neste Processo:	Plano elaborado(Percentual)			100,00
Processo:	3847	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	
PAOE:	5168 - Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais	Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL	
Meta Física:	Equipamento público entregue(Unidade)			2,00
Meta Física Neste Processo:	Equipamento público entregue(Unidade)			4,00
Processo:	3847	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	
PAOE:	5168 - Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais	Regional:	0700 - REGIÃO VII - SUDOESTE	
Meta Física:	Equipamento público entregue(Unidade)			8,00
Meta Física Neste Processo:	Equipamento público entregue(Unidade)			8,00
Processo:	3847	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	
PAOE:	5168 - Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais	Regional:	0800 - REGIÃO VIII - OESTE	
Meta Física:	Equipamento público entregue(Unidade)			3,00
Meta Física Neste Processo:	Equipamento público entregue(Unidade)			3,00

ATO DO GOVERNADOR**DIVERSOS****ATO N. 22.252/2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. **40363/2015**, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 635/2015, de 02.02.2015, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à **Reserva Remunerada** do (a) Sr (a). **MARCO ANTONIO DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 875887/PM/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 433, de 02.09.2011..."

LEIA - SE:

"...e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 19 de Dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

ATO N. 22.253/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. **167909/2015**, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 2.519/2015, de 10.04.2015, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária do (a) Sr (a). **ARCIDIO REZENDE DA SILVA**, portador (a) do RG nº 875887/PM/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...no cargo de AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL..."

LEIA - SE:

"...no cargo de APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 19 de Dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

ATO N. 22.254/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. **703301/2014**, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 24.196/2014, de 23.12.2014, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária do (a) Sr (a). **EROTILDES DIAS DA SILVA**, portador (a) do RG nº 190629/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...B-13..."

LEIA - SE:

"...B-12..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 19 de Dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



KALLIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

ATO N. 22.255/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 116697/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 16.453/2017, de 09.03.2017, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à **Aposentadoria Voluntária** do (a) Sr (a). **ANTONIA DE CARVALHO EVANGELISTA**, portador (a) do RG nº 10151984/SSP/SP, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... contando com 25 Anos, 1 Mês e 16 Dias de tempo total de contribuição ..."

LEIA - SE:

"... contando com 25 Anos, 10 Meses e 17 Dias de tempo total de contribuição ..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 19 de Dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



KALLIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

ATO Nº 22.256/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 98160/2017, resolve prorrogar pelo período de **15 de março de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, o Ato nº 15.370/2017, publicado no Diário Oficial

de 23/01/2017 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **ANDRÉ SOUSA SANTOS**, Professor de Educação Básica, Matrícula Funcional nº 90385/33, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCÓ AURELIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.257/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 99877/2017, resolve prorrogar pelo período de **01 de abril de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, o Ato nº 14.283/2016, publicado no Diário Oficial de 24/11/2016 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **BENEDITO EDUARDO DA SILVA**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 55654, vínculos 22 e 23, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCÓ AURELIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.258/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 107278/2017, resolve prorrogar pelo período de **04 de abril de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, o Ato nº 14.284/2016, publicado no Diário Oficial de 24/11/2016 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **BRUNO VINDILINO ROELIS**, Professor de Educação Básica, Matrícula Funcional nº 200094/04, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.259/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 41203/2017, resolve prorrogar pelo período de **16 de março de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, o Ato nº 15.373/2017, publicado no Diário Oficial de 23/01/2017 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **CECÍLIA KRUG**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 78962/4, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.260/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 38770/2017, resolve prorrogar pelo período de **01 de março de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, o Ato nº 15.619/2017, publicado no Diário Oficial de 25/01/2017 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **CRISTIANA DE JESUS XAVIER**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 71339/4, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.261/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 107286/2017, resolve prorrogar pelo período de **15 de fevereiro de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, o Ato nº 14.138/2016, publicado no Diário Oficial de 22/11/2016 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **DÉBORA DA CRUZ LIMA**, Professora de Educação Básica, Matrícula Funcional nº 135960/05, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.262/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 53974/2017, resolve prorrogar pelo período de **14 de março de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, o Ato nº 14.287/2016, publicado no Diário Oficial de 24/11/2016 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **EDMAN WEVERTON DO PRADO**, Professor de Educação Básica, Matrícula Funcional nº 260716/02, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.263/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 99084/2017, resolve prorrogar pelo período de **28 de março de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, o Ato nº 15.379/2017, publicado no Diário Oficial de 23/01/2017 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **ELISABETE SEGATTO MELO**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 60676/8, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão




MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.264/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 78468/2017, resolve prorrogar pelo período de **14 de março de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, o Ato nº 15.622/2017, publicado no Diário Oficial de 25/01/2017 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **EVANDRO ANDRÉ FELIX**, Professor de Educação Básica, Matrícula Funcional nº 140196/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.265/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 44225/2017, resolve prorrogar pelo período de **03 de março de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, o Ato nº 14.289/2016, publicado no Diário Oficial de 24/11/2016 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **GABRIEL VASCONCELOS DE ABREU**, Professor de Educação Básica, Matrícula Funcional nº 84453/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.266/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 89336/2017, resolve prorrogar pelo período de **15 de fevereiro de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, o Ato nº 13.250/2016, publicado no Diário Oficial de 23/09/2016 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **IZABEL JACINTA MAGNI HINRICHS**, Professora de Educação Básica, Matrícula Funcional nº 96383/10 e 11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.267/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 16121/2017, resolve prorrogar pelo período de **15 de fevereiro de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, o Ato nº 14.142/2016, publicado no Diário Oficial de 22/11/2016 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **JACQUELINE WAIANDT DA SILVA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 200495/3, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão




MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.268/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 99676/2017, resolve prorrogar pelo período de **01 de março de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, o Ato nº 14.291/2016, publicado no Diário Oficial de 24/11/2016 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **JEFFERSSON DIAS DUARTE**, Professor de Educação Básica, Matrícula Funcional nº 202575/18, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.269/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 100704/2017, resolve prorrogar pelo período de **22 de fevereiro de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, o Ato nº 15.390/2017, publicado no Diário Oficial de 23/01/2017 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **KARINA EGÍAS DO NASCIMENTO**, Professora de Educação Básica, Matrícula Funcional nº 116622/13, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.270/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 40906/2017 e nº 58485/2017, resolve prorrogar pelo período de **23 de março de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, o Ato nº 15.391/2017, publicado no Diário Oficial de 23/01/2017 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **KATIUSCIA RODRIGUES**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 243078/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.271/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 100684/2017, resolve prorrogar pelo período de **01 de março de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, o Ato nº 15.395/2017, publicado no Diário Oficial de 23/01/2017 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **LUZIANE DE ABREU NACHBAR**, Professora de Educação Básica, Matrícula Funcional nº 92250/10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão




MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.272/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 63468/2017, resolve prorrogar pelo período de **14 de março de 2017 a 13 de março de 2018**, o Ato nº 3.333/2015, publicado no Diário Oficial de 14/05/2015 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **MARTA MARTINES FERREIRA**, Professora de Educação Básica, Matrícula Funcional nº 85248/01, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.273/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 77932/2017, resolve prorrogar pelo período de **01 de março de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, o Ato nº 15.519/2017, publicado no Diário Oficial de 24/01/2017 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **RAFAELLO SANDRI AFFONSO**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 71242/9, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.274/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 138328/2017, resolve prorrogar pelo período de **22 de fevereiro de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, o Ato nº 14.148/2016, publicado no Diário Oficial de 22/11/2016 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **RYLTON MARCUS ALVES SODRÉ**, Professor de Educação Básica, Matrícula Funcional nº 210915/4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.275/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 91594/2017, resolve prorrogar pelo período de **15 de fevereiro de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, o Ato nº 15.642/2017, publicado no Diário Oficial de 25/01/2017 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **SIMONE DE SOUSA NAEDZOLD**, Professora de Educação Básica, Matrícula Funcional nº 99362/12, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.276/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 450744/2017, resolve prorrogar pelo período de **13 de outubro de 2017 a 30 de junho de 2019**, o Ato nº 8.348/2015, publicado no Diário Oficial de 23/12/2015 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **SONIA RENATA RODRIGUES**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 226751/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.277/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 81682/2017, resolve prorrogar pelo período de **14 de março de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, o Ato nº 14.150/2016, publicado no Diário Oficial de 22/11/2016 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **VAGNER JOSÉ MARTINS**, Professor de Educação Básica, Matrícula Funcional nº 140600/01 e 02, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.278/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 195952/2017, **resolve autorizar a cessão de ANDRÉIA MAGUI SILVA DO AMARAL ANDRADE**, Profissional Técnica de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 94061/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, pelo período de **02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 22.279/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 195952/2017, **resolve, para fins de regularização funcional, autorizar a cessão de ANITA DE SOUZA MELO**, Profissional Técnica de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 106752/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, pelo período de **01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 22.280/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 336397/2017 e 343426/2017, **resolve autorizar a cessão de DANILLO CARVALHO NUNES**, Investigador de Polícia, Matrícula Funcional nº 108190/1, lotado na Polícia Judiciária Civil - PJC, para exercer suas funções no Departamento Estadual de Transito - DETRAN, pelo período de **03 de julho de 2017 a 02 de julho de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



GUSTAVO GARCIA FRANCISCO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 22.281/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 432655/2017, **resolve autorizar a cessão de GEONIR PAULO SCHNORR**, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 109235/8, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES** pelo período de **08 de agosto de 2017 a 07 de agosto 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
Secretário de Estado de Planejamento

ATO Nº 22.282/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 409595/2017, **resolve autorizar a cessão** de **JEFERSON DA SILVA LEAL**, Soldado, Matrícula Funcional nº 230691/1, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT, para exercer suas funções de natureza militar na **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, pelo período de **04 de outubro de 2017 a 03 de outubro de 2018**, nos termos do artigo 171 da Lei Complementar nº 555/2014, artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/90, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



GUSTAVO GARCIA FRANCISCO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 22.283/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 448230/2017, **resolve autorizar a cessão** de **JOELSON OBREGÃO MATOSO**, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 139113/1, lotado na Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, para exercer suas funções no **Mato Grosso Previdência - MTPREV**, pelo período de **16 de novembro de 2017 a 15 de novembro de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 22.284/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 519055/2017, **resolve autorizar a cessão** de **JONILDO JOSE DE ASSIS**, Coronel, Matrícula Funcional nº 52520/1, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT, para exercer funções de natureza militar na **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, pelo período de **21 de setembro de 2017 a 20 de setembro de 2018**, nos termos do artigo 171 da Lei Complementar nº 555/2014, artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/90, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



GUSTAVO GARCIA FRANCISCO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 22.285/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 448259/2017, **resolve autorizar a cessão** de **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO**, Gestor Governamental, Matrícula Funcional nº 95137/2, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES** pelo período de **01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
Secretário de Estado de Planejamento

ATO Nº 22.286/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 517705/2017, **resolve autorizar a cessão de JOSÉ SERGIO TEMPESTA**, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 204919/1, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, para exercer suas funções na **Casa Civil**, pelo período de **03 de outubro de 2017 a 02 de outubro de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
Secretário de Estado de Planejamento

ATO Nº 22.287/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 371466/2017, **resolve autorizar a cessão de JUSCIMARA OLIVEIRA DA SILVA LONARDONI**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 96755/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Polícia Judiciária Civil - PJC**, pelo período de **01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.288/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 505702/2017, **resolve autorizar a cessão de THATIANE OLIVEIRA SOUZA**, Gestora Governamental, Matrícula Funcional nº 249788/1, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento- SEPLAN, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, pelo período de **01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
Secretário de Estado de Planejamento

ATO Nº 22.289/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 448222/2017, **resolve autorizar a cessão de WELITON JOSÉ DA SILVA BALDUINO**, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 242046/1, lotado na Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, para exercer suas funções na **Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC** pelo período de **16 de outubro de 2017 a 15 de outubro de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 22.290/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 532192/2017, **resolve cessar os efeitos a partir de 02 de outubro de 2017** do Ato nº 18.898/2017 publicado em de 10/07/2017, que autorizou a cessão da servidora **JUCI ALVES DE ARRUDA FRANCO**, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 103327/2, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Cultura - SEC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



GUILHERME FRÉDERICO DE MOURA MULLER
Secretário de Estado de Planejamento

ATO Nº 22.291/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 336397/2017 e 343426/2017, **resolve cessar os efeitos a partir de 17 de julho de 2017** do Ato nº 15.202/2017, publicado em 17/01/2017, que autorizou a cessão do servidor **LUIZ CARLOS PEREIRA LIMA**, Escrivão de Polícia, Matrícula Funcional nº 97326/1, lotado na Polícia Judiciária Civil - PJC, para exercer suas funções no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



GUSTAVO GARCIA FRANCISCO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 22.292/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 417130/2017 e 416888/2017, **resolve retificar** o Ato nº 19.932/2017, publicado no Diário Oficial de 22/08/2017 que autorizou a cessão de **FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS**, Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 22353/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT.

Onde se lê: "... nos termos da Lei Complementar nº 579, de 14 de setembro de 2016."

Leia-se: "... pelo período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 3º-B da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 22.293/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 222861/2017, **resolve retificar** o Ato nº 20.508/2017, publicado no Diário Oficial de 19/07/2017, que autorizou a cessão de **IVAN RODRIGUES DE LIMA**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 88765/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Onde se lê: "... pelo período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017,..."

Leia-se: "... pelo período de 20 de setembro de 2017 a 19 de setembro de 2018..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 22.294/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 65210/2017 e 193411/2017, **resolve retificar** o Ato nº 17.860/2017, publicado no Diário Oficial de 15/05/2017 que autorizou a cessão de **JOSÉ CARLOS VIEIRA RIBEIRO**, Agente de Administração Fazendária, Matrícula Funcional nº 48853/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT.

Onde se lê: "... nos termos da Lei Complementar nº 579, de 14 de setembro de 2016."

Leia-se: "... pelo período de 10 de abril de 2017 a 09 de abril de 2018, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 3º-B da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EXONERAÇÃO**ATO Nº 22.295/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de **Secretário de Estado do Meio Ambiente**, a partir de 19 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

ATO Nº 22.296/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ANDRÉ LUIS TORRES BABY** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de **Secretário Executivo do Meio Ambiente**, da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 19 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.297/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, **resolve exonerar** **GUILHERME HUBERTO SIMM** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, da **Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado




MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.298/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ELIANE MENDES DOURADO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Barra do Garças, da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado




MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.299/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ROGER FELIPE CUNHA BELO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.300/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MIRTA GRISEL GARCIA DE KEHLER** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Educação Básica, **da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 22.301/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ADEMIR DE LAET** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Regional II da Agência Fazendária de Juína, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 04 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 22.302/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar EUNICE TEODORA DOS SANTOS CRESCENCIO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Prevenção ao Uso de Alcool e Outras Drogas, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 04 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 22.303/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **LEILIMAR DA SILVA DIAS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Ouvidora Setorial III, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 02 de dezembro de 2017.


Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 22.304/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MARIO QUIDA NETO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Políticas Sobre Drogas, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 04 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 22.305/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar REVETRIO FRANCISCO DA COSTA** cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Diretor da Cadeia Pública do Município de Cáceres, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 02 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.306/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar VANESSA RIBEIRO DA SILVA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, **da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil
NOMEAÇÃO***ATO Nº 22.175/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 7º da Lei 8.265/2004, de 28 de dezembro de 2004, **resolve nomear SERGIO MARCIO FERNANDES DE MENDONÇA** para exercer o cargo de função de confiança, Nível DGA-3, de Agente de Inspeção e Controle, **da Secretaria de Estado de Fazenda**, para o período de 02/12/2017 a 02/12/2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E de 13.12.17, pág. 07.

*** ATO Nº 22.177/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DANNER KENNEDY MAGALHÃES DE MATOS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Contratos, **da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, a partir de 27 de novembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E de 13.12.17, pág. 07.

ATO Nº 22.307/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANDRÉ LUIS TORRES BABY** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, **de Secretário de Estado do Meio Ambiente**, a partir de 19 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado
ATO Nº 22.308/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear KARINA ADELINA DE LAI MACIEL** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado **da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 22.309/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JOÃO EUGENIO GONÇALVES PINHEIRO NETO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Execução de Serviços Gerais, **da Secretaria de Estado das Cidades - SECID**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 22.310/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear SIRLEY MARIA SILVA CAMPOS** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Barra do Garças, **da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.311/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VALDINEI NUNES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, **da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 22.312/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARCIO TADEU PEREIRA MAGALHAES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Educação Básica, **da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 22.313/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JADHER HANAUER AVILA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Regional II da Agência Fazendária de Juína, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 04 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 22.314/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear EUNICE TEODORA DOS SANTOS CRESCENCIO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Políticas Sobre Drogas, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 04 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 22.315/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JOÃO FERNANDO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Ouvidor Setorial III, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 02 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 22.316/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear WELTON DIAS RIBEIRO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Diretor de Cadeia Pública III do Município de Cáceres, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 02 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 22.317/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VANUZIA DA SILVA ARAUJO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 11 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 22.318/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MILE LUANDA OLIVEIRA TEIXEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, **da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
 Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR****COMITÊ ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS DE MATO GROSSO - CEACF****ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - 14/12/2017**

Aos 14 dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às 14h40min, no Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Militar, Palácio Paiaguás, reuniram-se para Reunião Ordinária do Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários de Mato Grosso, instituído pelo Decreto Estadual nº 1.414/2012, o Secretário-Chefe da Casa Militar e demais membros representantes:

Cel PM Wesley de Castro Sodré - Secretário-Chefe da Casa Militar;
Cel PM Jonildo José de Assis - Secretário Adjunto de Integração Operacional da SESP;
Drª Iza Karol Gomes Luzardo Pizza - Diretora de Regularização Fundiária Urbana do INTERMAT;
Dr. André Xavier Ferreira Pinto - Procuradoria Geral do Estado;
Dr. Munir Arfox - Defensoria Pública do Estado;
Drª Corina Pissato - Defensoria Pública do Estado.

Após pedir a benção de Deus na condução dos trabalhos, o Presidente do Comitê deu início à reunião, passando os membros a deliberar sobre as seguintes pautas:

PARA DELIBERAÇÃO DO COMITÊ

Nº	Área	Processo Administrativo	Deliberações
1	Imóvel situado na Rua das Pétalas, s/nº, denominado Loteamento Diamante Negro, quadra 07, lote 11, Bairro São José Operário, em Juína - MT.	582949/2017	Comitê deliberou pelo imediato cumprimento da ordem.
2	Área verde localizada no bairro Real Parque, Cuiabá - MT.	411985/2017	Comitê deliberou pelo imediato cumprimento da ordem, com a necessidade de solicitar apoio dos órgãos de serviço social.
3	50% do imóvel localizado na Rua Francisco Manoel Barroso, quadra 11, lote 35, Parque Residencial Universitário, Coxipó da Ponte, Cuiabá - MT.	565935/2017	Comitê deliberou pelo imediato cumprimento da ordem.
4	Imóvel comercial/residencial, situado na rua patos de minas, nº 200, bairro Jardim Mariana. Imóvel comercial localizado na rua patos de minas nº 200, bairro Jardim Mariana, "Escola Nova Geração", Cuiabá - MT.	566369/2017	Comitê deliberou pelo imediato cumprimento da ordem.
5	Faz. Touro Bravo II, localizado na região do bairro Novo Paraíso, Cuiabá - MT.	530282/2017	Comitê deliberou pelo imediato cumprimento da ordem.
6	Faz. Esmeralda, matrícula 499 do 1º Serviço de Registro de Juína, com 2.838,38 hectares, Juína - MT.	603089/2017	Comitê deliberou pelo imediato cumprimento da ordem.
7	Fazenda AFG do Brasil, com área de aprox. 13.201 hectares, distante 40km do Distrito de Santiago do Norte, Paranatinga - MT.	632648/2017	Comitê deliberou pelo imediato cumprimento da ordem.

8	Faz. Mandaguari, com área de 17.745,21 hectares, Porto dos Gaúchos - MT.	587666/2017	Comitê deliberou pelo imediato cumprimento da ordem, com ressalva quanto às famílias excetuadas no mandado.
9	Lotes 11 e 12, Chácara Dr. Fábio, localizada na Rua dos Penitentes, nº 583, bairro Planalto, Cuiabá - MT.	561862/2017	Comitê deliberou pelo imediato cumprimento da ordem.
10	Faz. Aquarius, com aprox. 9.180 hectares, próximo ao Distrito de Santiago do Norte (Assentamento Jaguaribe), Paranatinga - MT.	639085/2017	Dr. Munir solicitou vistas do processo.
11	Chácara 43 a 48, loteamento Santa Inês, situado na Rua Arquimedes Pereira Lima, em frente ao trevo da antiga Brahma, Cuiabá - MT.	599788/2017	Comitê deliberou pelo imediato cumprimento da ordem.
12	Área com aprox. 8,5 hectares, matrícula nº 222 do 1º Serviço Registral, situada no bairro Loteamento Jardim Albuquerque, de frente para estrada municipal da Rancharia, Barão de Melgaço - MT. (Quilombinho)	635397/2017	Comitê deliberou pelo imediato cumprimento da ordem.
13	Fazenda Rancho Verde, com área de 1.693,7083 hectares, matrícula nº 26.402, Cáceres - MT.	645820/2017	Comitê deliberou pelo imediato cumprimento da ordem.
14	Área rural dividida em três matrículas: 5.167 - Nossa Senhora da Penha, com 704ha; 28.353 - Evolução, com 90ha; 13.731 - 22ha; todas no Coxipó do Ouro, Cuiabá - MT. (Monte Carmelo)	393774/2017	Comitê deliberou pelo imediato cumprimento da ordem.

PARA CONHECIMENTO DO COMITÊ - MANDADOS JUDICIAIS CUMPRIDOS

Nº	Área	Processo Administrativo	Relatório da Operação
1	Sítio Sonho Meu, Coxipó do Ouro, Cuiabá - MT.	432038/2017	Cumprido em 23.11.2017, sem incidentes.
2	Imóvel Nova Esperança, região do Coxipó do Ouro, Cuiabá - MT.	432023/2017	Cumprido em 23.11.2017, sem incidentes.
3	Chácara São Benedito, localizado na Rua Mario Palmas, nº 623, bairro Jardim Colorado, Cuiabá - MT.	273673/2017	Cumprido em 16.11.2017, sem incidentes
4	Fazenda Amparo I, II e III, Santo Antônio do Leverger - MT.	401608/2017	Cumprido em 17.11.2017, sem incidentes.
5	Imóvel situado na estrada Avenida jurumirim - Ponte de Ferro, Coxipó do Ouro, Cuiabá - MT. (Flor da Mata)	283634/2017	Cumprido no período de 14 a 16.11.2017, sem incidentes.
6	Fazenda Nova Petrópolis, Conquista D'Oeste - MT.	13713/2017	Cumprido em 02.10.2017, sem incidentes.

7	Faz. Nossa Senhora das Promessas, com área de 1.300,5346 hectares, região do Lago do Manso, Chapadas dos Guimarães - MT.	516286/2017	Cumprido em 24.10.2017, sem incidentes.
8	Mercado do Peixe - Praeirinho, Cuiabá - MT.	396594/2017	Cumprido em 25.10.2017, sem incidentes.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2017.

Wesney de Castro Sodré - Cel PM Secretário-Chefe da Casa Militar - Presidente do Comitê (Original assinado)	Iza Karol Gomes Luzardo Pizza Diretora de Regularização Fundiária Urbana do INTERMAT (Original assinado)	Jonildo José de Assis - Cel PM Secretário Adjunto de Integração Operacional da SESP (Original assinado)
André Xavier Ferreira Pinto Procurador Geral do Estado (Original assinado)	Munir Arfox Defensoria Pública do Estado (Original assinado)	Corina Pissato Defensoria Pública do Estado (Original assinado)
Zacarias Conceição Vitalino - Ten Cel PM Superintendente da SPOE/PMMT (Original assinado)	Edison Martin Assessor Técnico da SESP (Original assinado)	Romário Moreira dos Santos - Maj PM Casa Militar - Auxiliar do Comitê (Original assinado)

PORTARIA Nº 34/CASA MILITAR/2017

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 97, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS** dos servidores da Casa Militar para o exercício de 2018.

JANEIRO		
MATRÍCULA	NOME	Período Aquisitivo
72014	Wildes Lopes de Oliveira	03/07/2016 a 02/07/2017
72396	Edjon Pereira de Jesus	03/07/2016 a 02/07/2017
50641	Ronaldo Batista Duarte	13/11/2016 a 12/11/2017
110933	Ronald Aparecido Nascimento Santana	27/10/2016 a 26/10/2017

FEVEREIRO		
MATRÍCULA	NOME	Período Aquisitivo
41213	Joelcio Damaceno da Silva	12/02/2017 a 11/02/2018
72106	Emerson Lopes de Carvalho	03/07/2016 a 02/07/2017
118389	Fabio Antonio Neves Alves	29/11/2016 a 28/11/2017
118337	Kerlen Benedita de Almeida	29/11/2016 a 28/11/2017
208683	Edson Silveira de Araújo	10/10/2016 a 09/10/2017
25837	Marlene Ribeiro dos Santos	16/02/2017 a 15/02/2018

MARÇO		
MATRÍCULA	NOME	Período Aquisitivo
86294	Douglas Pelissari Catanante	14/02/2017 a 13/02/2018
20520	Benedito Boaventura Ladislau Silva	05/03/2017 a 04/03/2018

44211	Esmael Gregório de Aquino	19/02/2017 a 18/02/2018
44424	Jucinei José da Silva	19/02/2017 a 18/02/2018
110870	Francielle Caroline Fernandes	27/10/2016 a 26/10/2017
112160	Gisela Silva Soares	27/10/2016 a 26/10/2017
124894	Flavia Amorim Baiocco	19/05/2016 a 18/05/2017
230101	João Ricardo de Oliveira	07/02/2017 a 06/02/2018
242761	Maria Aparecida da Silva	11/03/2017 a 10/03/2018
220865	Thaynara Martins Sousa	11/03/2017 a 10/03/2018

ABRIL		
MATRÍCULA	NOME	Período Aquisitivo
52538	Wesney de Castro Sodré	06/03/2017 a 05/03/2018
98766	Wilson Pinheiro Silva	26/03/2017 a 25/03/2018
98582	Ricardo Duardo Maciano	26/03/2017 a 25/03/2018
120140	Jocie Junior Alcantara Silva	29/11/2016 a 28/11/2017

MAIO		
MATRÍCULA	NOME	Período Aquisitivo
232722	Vicente Braz Araújo	14/03/2017 a 13/03/2018
98434	Agrinaldo dos Reis Silva	26/03/2017 a 25/03/2018
98881	Edilson Godoi Silva	26/03/2016 a 25/03/2017
120448	Patrick da Costa Andrade	29/11/2016 a 28/11/2017
98833	Claudenil Pedroso	26/03/2017 a 25/03/2018
208086	Fabiana Martins Soares de Oliveira	10/10/2016 a 09/10/2017
229883	Lucas Rodrigues da Silva	07/02/2017 a 06/02/2018
248519	Solange Maria Rocha de Camargo	21/05/2017 a 20/05/2018
255455	Gilson Cunha Espindola Junior	08/05/2017 a 07/05/2018
71875	Jefferson Luis de Queiroz	30/05/2017 a 29/05/2018
224755	Francisco Paulo de Arruda	06/05/2017 a 05/05/2018

JUNHO		
MATRÍCULA	NOME	Período Aquisitivo
222320	Lucas Andreo	03/02/2017 a 02/02/2018
108069	Edvaldo Versalli Cardoso	25/03/2017 a 24/03/2018
120569	Sidney Paulo dos Santos	29/11/2016 a 28/11/2017
229371	Edson Oliveira Rezende	07/02/2017 a 06/02/2018
256809	Venina Pereira da Silva Metelo	16/06/2017 a 15/06/2018

JULHO		
MATRÍCULA	NOME	Período Aquisitivo
52536	Wankley Corrêa Rodrigues	06/03/2017 a 05/03/2018
93101	Hadassah Suzannah B de Souza	12/02/2017 a 11/02/2018
205134	Renato Mariano Silva Soares	26/06/2017 a 25/06/2018
72818	Sandra Fernandes de Almeida Batista	03/07/2017 a 02/07/2018

72345	Eliane de Arruda Carvalho	03/07/2017 a 02/07/2018
90977	Wenderson Reyner Alves Ferreira	13/11/2016 a 12/11/2017
98680	Wagner Francisco de Jesus Campos	26/03/2017 a 25/03/2018
90066	Aderson Gomes da Costa	26/03/2017 a 25/03/2018
98413	Hildrer Aleksander Dutra Pleffken	26/03/2017 a 25/03/2018
257373	Kesley Borges de Lima	17/07/2017 a 16/07/2018

AGOSTO

MATRÍCULA	NOME	Período Aquisitivo
72044	Air Conceição da Silva	03/07/2017 a 02/07/2018
118861	Vanderson Alvarenga	29/11/2016 a 28/11/2017
231062	Luciano Nunes da Costa	07/02/2017 a 06/02/2018

SETEMBRO

MATRÍCULA	NOME	Período Aquisitivo
124370	Romário Moreira dos santos	02/02/2017 a 01/02/2018
52183	Marcos Sandro da Silva Ferreira	21/12/2017 a 21/12/2018
71984	Roberto Peixoto Meira	03/07/2017 a 02/07/2018
71926	Keisvaldo Soares de Souza Sabino	03/07/2017 a 02/07/2018
90672	Claudinei da Silva	13/11/2016 a 12/11/2017
118850	Breno Antonio Freitas Lemes	29/11/2016 a 28/11/2017
120579	Renato Jassek Drumond	29/11/2016 a 28/11/2017
259066	Elisson Gonzaga Ferreira da Silva	01/11/2016 A 31/10/2017

OUTUBRO

MATRÍCULA	NOME	Período Aquisitivo
91751	Dionys Almeida de Lavor	05/02/2017 a 04/02/2018
72450	Antonio Vieira de Abreu Filho	03/07/2017 a 02/07/2018
99564	Winícius Rocha de Oliveira	25/03/2017 a 24/03/2018
250838	Márcia dos Santos Amorosino	25/10/2017 a 24/10/2018

NOVEMBRO

MATRÍCULA	NOME	Período Aquisitivo
212034	Daniel Dias de Brito	01/02/2017 a 31/01/2018
91179	Agmar Martins Rodrigues	13/11/2017 a 12/11/2018
44324	Heliton Alves Soares	19/02/2017 a 18/02/2018
72106	Emerson Lopes de Carvalho	03/07/2017 a 02/07/2018
107957	Imalaima Pires Untar	25/03/2017 a 24/03/2018
98881	Edilson Godoi Silva	26/03/2017 a 25/03/2018
11065	Cleyton Dorileo Rosa de Barros	27/10/2017 a 26/10/2018
74	Sebastião Lino da Silva	01/11/2017 a 31/10/2018

DEZEMBRO

MATRÍCULA	NOME	Período Aquisitivo
78430	Ziulmar da Costa Silva	13/11/2017 a 12/11/2018

90945	Sidnelson da Silva Santana	13/11/2017 a 12/11/2018
72052	Antonio Jose Ventura de Almeida	03/07/2017 a 02/07/2018
72439	Wanderley Correa Antunes Pereira	03/07/2017 a 02/07/2018
41225	Patrícia Helena de Campos	13/11/2017 a 12/11/2018
36149	Jurandy dos Santos Arruda	01/03/2017 a 28/02/2018
90694	Edilson Gonçalves Saudações	13/11/2017 a 12/11/2018
90957	Pedro Junior Felipe Ribeiro	13/11/2017 a 12/11/2018
111457	Paulo César do Carmo	21/11/2017 a 20/11/2018
142147	Fabio Fernandes Silva Assis	07/02/2017 a 06/02/2018
251582	Elisângela Rocha Dastsch	05/12/2017 a 04/12/2018
58950	Aluisio Metelo Junior	28/12/2016 a 28/12/2017
116633	Poliane Talita dos Santos Carvalho	06/08/2017 a 05/08/2018

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2017.



WESLEY DE CASTRO SODRÉ
Secretário-Chefe da Casa Militar

SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS EFETIVOS DE PAPILOSCOPISTA E DE TÉCNICO EM NECROPSIA

EDITAL N.º 017/2017/SEGES/SESP/POLITEC, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS RECOMENDADOS NA INVESTIGAÇÃO SOCIAL POR RECONSIDERAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATO GROSSO (POLITEC/MT)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Edital N.º 001/2017/SEGES/SESP/POLITEC, de 22 de março de 2017, torna pública a **relação de candidato considerado recomendado na Quarta Fase: Investigação Social**, por força de reconsideração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Investigação Social da Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso (POLITEC/MT), do concurso público para formação de cadastro de reserva para os cargos de **Papiloscopista e Técnico em Necropsia** da Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso (POLITEC/MT).

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS RECOMENDADOS

1.1. A relação de candidato considerado RECOMENDADO na Quarta Fase: Investigação Social, por força de reconsideração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Investigação Social da Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso (POLITEC/MT), do concurso público para formação de cadastro de reserva para os cargos de **Papiloscopista e Técnico em Necropsia** da Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso (POLITEC/MT), contendo número de protocolo, nome, número de documento de identidade, e sem menção de classificação, consta do Anexo I deste Edital.

1.2. A relação referida no subitem 1.1 estará também disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.

(Original Assinado)
Gustavo Garcia Francisco
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Original Assinado)
Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Gestão

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS RECOMENDADOS NA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, POR FORÇA DE RECONSIDERAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATO GROSSO (POLITEC/MT)

PROCOLO#NOME#DOC. DE IDENTIDADE#18967# CRISTINA MARIA DE ARRUDA#16899709 - SSP/MT#

SEPLAN**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015/SEPLAN

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN E ECT/DR/MT.

PROCESSO: 450898/ 2017

OBJETO: Prorrogação de vigência por doze meses.

DOTAÇÃO: 2007/3.3.90.39.00/Fonte: 100

VIGÊNCIA: 12/12/2017 a 11/12/2018.

FORO: Cuiabá-MT.

FISCAL DO CONTRATO: Rubens Mauro Ribeiro

ASSINAM: Guilherme Frederico M. Muller - CONTRATANTE

Eliane Rosa Fernandes Albuquerque - CONTRATANTE

Wellyngton Pereira da Costa - CONTRATADA

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - GFIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os proprietários ou representante legal da empresa abaixo relacionada para recolher ou impugnar, na forma do Artigo 987 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.212/2014, o crédito tributário formalizado por meio da Notificação Auto de Infração (NAI), abaixo especificada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital. Contribuinte: TRANSLAZA LTDA- CNPJ: 04.692.788/0001-03 Inscrição Estadual: 13.205.474-4 - Rua Amazonas - Bairro: Cidade Salmem nº 707, CEP: 78.705-290 Município: RONDONOPOLIS - MT.

NAI nº. 201546000492017169 - Data da lavratura: 07/12/2017 - Autuante: Janete Aparecida Ascari, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula: 201546. Cuiabá - MT, 19 de Dezembro de 2017.

GFMEP - GERÊNCIA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A partir da publicação deste Edital, ficam cientificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS", selecionar ACESSO SERVIÇOS, clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; Preencher os campos de identificação do usuário; acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO, OU, Menu "SERVIÇOS", na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código

verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº NOTIFICAÇÃO
MORRO DA MESA CONCESSIONARIA S/A	13.428.276-0	354447/1627/68/2017

GERÊNCIA ESPECIAL FISCAL. DE MICROEMP. E EMPRESAS PEQ. PORTE - GFMEP

NOTIFICAÇÃO

GFMEP-GERÊNCIA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A partir da publicação deste Edital, ficam cientificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS"/ ACESSO SERVIÇOS/OUTROS USUÁRIOS/Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; Preencher os campos, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", informar o número da NOTIFICAÇÃO, OU, Menu "SERVIÇOS", na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: o número da Notificação; o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
COOPERATIVA JUINENSE DA AGRIC FAM AGROECOLOGICA	133663434	359381/1627/68/2017

PORTARIA Nº. 068/2017/COFAZ/SEFAZ

A CORREGEDORA FAZENDÁRIA SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 34 e 36 do Regimento Interno da Corregedoria Fazendária, aprovado pelo Decreto nº 232, de 24/08/2015, c/c Portaria 115/2017-SEFAZ de 21/06/2017, publicada no D.O.E de 22/06/2017, e;

Considerando as razões aduzidas pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 029/2017/CSIND-030/COFAZ/SEFAZ, de 14-12-2017, referente à Portaria nº 030/2016/COFAZ/SEFAZ, de 12-04-2016, publicada no Diário Oficial de 13-04-2016.

Considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 50, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias, contados a partir de 19 de dezembro de 2017, para continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMpra-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2017.

MAILSA SILVA DE JESUS
CORREGEDORA FAZENDÁRIA SUBSTITUTA
(Original assinado)

AGENFAS**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****AGENCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA**

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS PARA 2ª OPERAÇÃO COM SOJA E MILHO CONFORME ANEXO VII ARTIGO 6º E 7º DO RICMS. AGREX DO BRASIL S/A, IE: 13415015-5, CNPJ: 10515785/0045-00 Água Boa, 19 dezembro 2017. Elizandra de Almeida-AAF-Gerente

ALTA FLORESTA

A Agência Fazendária de Alta Floresta comunica que os produtores abaixo relacionados apresentaram opção pelo DIFERIMENTO do ICMS conforme Portaria Circular 79/2000 no momento de seu cadastramento. (I.E./Razão Social): 136972527 - DIEGO BAVARESCO; 136964869 - ELIAS BEZERRA DE ARAUJO; 136948952 - ITAGIBA DELA JUSTINA; 136972551 - CLEBER JOSE KUSS; 136965067 - ADRIANO VOLPE RIBEIRO; 136972217 - ALEXANDRE CECATTO; 136971890 - JOSÉ ROGERIO ALVES; 136965334 - ANDERSON GOMES JUNQUEIRA; 136973043 - FABRICIO DELMONDES SILVANO; 136956874 - CARLOS RODRIGO SZUBRIS MAGALHAES; 136947948 - JUREMA TEIXEIRA PEREIRA; 136971903 - EDMUNDO GONÇALVES DO VALE JUNIOR; 136964567 - CARLA MADALENA KUSS; 136972403 - LUCIO RAMOS FERNANDES FILHO; 136956386 - THAIS FOGAÇA CARDOSO; 136948170 - SAMUEL RIBEIRO DA SILVA; 136948200 - DANIEL DE SOUZA BORGES; 136963714 - MARIA CREUZA TEIXEIRA DE SOUZA; 136950302 - JOSE FERNANDO BERNARDI; 136947646 - RUBENS GESUALDO E OUTRO; 136957579 - AGROPECUARIA PONTO ALTO LTDA EM RECUP. JUDICIAL; 136972390 - NEUZINEIA DE SOUZA MOTTA; 136972519 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA; 136946593 - DESENIL HERMISDOLFE; 136950671 - SILVANO ALVES; 136957102 - PABLO JUNIOR ROMERO GARCIA; 136939660 - RUY VILELA COIMBRA NETO; 136947999 - ISRAEL HENRIQUE PAZIM; 136950507 - FRANCISCO LUAN COSTA DE OLIVEIRA; 136947484 - MANOEL DA SILVA COSTA; 136938450 - SANTO ALVES RUFINO; 136946747 - RODRIGO DANGUI LUCZINSKI; 136939619 - ISAQUEU DA SILVA; 136962904 - ALTAIR JACO FELIPE DECHERING; 136940730 - ELIANDRO MASSINI; 136948847 - LARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA E OUTROS; 136950787 - MARCOS MOSER; 136949894 - MARIA HELENA ANDREOTTI ERRERIAS; Alta Floresta - MT, ADRIANO MOREIRA BAZILIO DE LIMA, Matrícula: 460720090

CAMPO NOVO DOS PARECIS

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (2ª Operação). Contribuinte optou pelo diferimento de acordo Portaria 79/2000 - Art. 6º e 7º do anexo VII - RICMS-MT/2014. Juntamente Art 573 § 4º do RICMS-MT/2014. Empresa: VIA FÉRTIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - IE nº 13.428.242-6 - Agência Fazendária de Campo Novo do Parecis - MT - Ger. Fazendário - Vilmar Jorge Vieira, Mat 488580001-3.

JURUENA

Pelo presente, a empresa: Selmauro Marquarte EPP, inscrição estadual nº 13.445.357-3 e CNPJ nº 15.07.358/0001-13, com endereço na Av. Sete de Setembro, s/nº - Bairro: Centro, Distrito de Nova União, Município de Cotriguaçu/MT - CEP: 78.330-000; com base no que dispõe o Artigo 573 e/ou Art. 574 do RICMS/MT 2014 e a Portaria nº 079/2000-Sefaz, manifesta a opção pela realização de operações e/ou prestações favorecidas com o Diferimento do ICMS para o produto Café Cru, em Coco ou em Grão, conforme previsto no artigo 5º do Anexo VII do RICMS/MT 2014. Agência Fazendária de Juruena, 19 de Dezembro de 2017. Cleto Ludwig, Matr. 590049409 - Gerente Fazendário.

RONDONÓPOLIS

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS na Segunda Operação, conforme estabelece a Portaria 079/2000-SEFAZ e suas alterações, bem como os Artigos 6º e 7º do Anexo VII, juntamente com o Artigo 573 do RICMS/2014, do Contribuinte de Rondonópolis: GRANELES BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA AGRÍCOLA LTDA - Inscrição Estadual 13.686.129-6. Agência Fazendária de Rondonópolis, Edvaldo da Silva Gusmão - Mat. 49507001-7, Gerente. Em 19/12/2017.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS na Segunda Operação, conforme estabelece a Portaria 079/2000-SEFAZ e suas alterações, bem como os Artigos 1º, 6º e 7º do Anexo VII, juntamente com o Artigo 573 do RICMS/2014, do Contribuinte de Rondonópolis: AGROER DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA. - Inscrição Estadual 13.175.233-2. Agência Fazendária de Rondonópolis, Edvaldo da Silva Gusmão - Mat. 49507001-7, Gerente. Em 19/12/2017.

SINOP

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS CONFORME DECRETO Nº 2.212/2014 (Art. 325, § 8º - RICMS/MT) Empresa: RAFAEL GATTO - Inscr. Estadual: 13.319.697-6, NF. Mod.1 nº983 a 1.050; Empresa: MARGARETE LAZZARE GATTO - IE: 13.234.993-0, NF. Mod.1 nº756 a 800. Gisela L. P. Grudzinski -Gerente Fazendária - Agência Fazendária de Sinop, 19 de Dezembro de 2017.

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente do PAD nº 613832/2017, instaurado pela Portaria nº 508/2017/CGE-COR/SINFRA, subscrita pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso - SINFRA/MT, publicada no DOE nº 27139, de 08 de novembro de 2017, pág. Nº 39, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 78, § 1º, da LC nº 207/2004, **CITO** pelo presente a Sra. **Josiane Santos da Silva Taques**, CPF nº 918.917.791-68, da instauração do PAD nº 613832/2017, no qual figura como acusada; e ainda **INTIMO-A** a comparecer no dia 24 de janeiro de 2018, às 09h00m, perante a Comissão Processante na SEDE da SINFRA/MT, localizada no Edifício Eng.º Edgar Prado Arze, Rua J, Quadra 1, Lote 5, Setor A, CEP: 78.049-906 em Cuiabá-MT, para ser interrogado sobre os fatos constantes no Processo nº 177018/2016.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.

TACIANA ATHAYDE FIRMIANO BRIANTE

Presidente

Portaria nº 508/2017/CGE-COR/SINFRA

PAR nº 613832/2017

(Original assinado)

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 015/2011

PROCESSO: 285310/2011

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº 015/2011 por 305 (Trezentos e cinco) dias, com término previsto para 16 de novembro de 2018.

RATIFICAÇÃO: E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo Aditivo, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

Extrato do Termo Aditivo: 009/2017/01/01-SINFRA

Processo nº 13285/2017

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA 4, Item 4.1 - DO VALOR do Instrumento Contratual 009/2017/00/00/SINFRA, em decorrência da 3ª análise da 1ª Adequação de Projeto em fase de obras, para aditar a quantia de R\$ 4.979.099,76 (quatro milhões e novecentos e setenta e nove mil e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), e suprimir a quantia de R\$ 6.116.319,71 (seis milhões e cento e dezesseis mil e trezentos e dezanove reais e setenta e um centavos) perfazendo o valor total do contrato para R\$ 8.373.467,72 (oito milhões e trezentos e setenta e três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). **PARTES: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**

Extrato do Termo de Rerratificação: 009/2017/03/01-SINFRA**Processo nº 13285/2017**

Objeto: O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta - Do Valor e Dotação do IC 009/2017/00/00/SINFRA, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO:**4.1. Valor:**

4.1.1 O valor atribuído ao Contrato é de R\$ **9.510.687,67 (nove milhões e quinhentos e dez mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, cujas despesas no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta de dotação orçamentária da SINFRA, conforme Nota (s) de Empenho nº 25101.0001.17.000254-6 datada de 10/03/2017, no valor de R\$ 539.199,00 (quinhentos e trinta e nove mil cento e noventa e nove reais).

PARTES: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

PORTARIA N. 057/2017/SAADS/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS, respaldada pela portaria n. 20, de 07 de maio de 2015;

RESO LVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores *Benedito Jaime da Silva Junior, matrícula 276159, e Alessandro Silva de Jesus, matrícula 109620, para atuarem como fiscal e fiscal substituto respectivamente, do contrato abaixo discriminado:*

- Processo n. 480089/2017 - IC n.º 065/2017
- Objeto: *Aquisição de mobiliários, divisórias, portas, painéis e persianas devidamente instaladas, para atender a demanda da SINFRA.*

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/
SINFRA.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.

Jefferson Marcos Delgado da Silva
Secretário Adjunto de Administração
Sistêmica em substituição legal - SINFRA

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL****PORTARIA N.º 274/2017/DGPJC/EXT**

Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil Do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 12 da Lei Complementar n.º 407/2010, publicada no D.O.E em 30 junho de 2010.

Considerando a Resolução nº 028/2015/CSPJC-MT, de 08 de julho de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema Geia - Cartório.

Considerando a Resolução nº 031/2015/CSPJC-MT, publicado no D.O.E. 26.625 de 23 de setembro de 2015, que dispõe sobre a produtividade de Escrivão e Investigador de Polícia.

Considerando a necessidade de adoção de critérios de gestão das Unidades Policiais.

Considerando a necessidade de informatização dos processos finalísticos da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso.

Considerando a adoção de número único para procedimentos policiais no Estado de Mato Grosso.

Considerando a integração do Sistema Geia - Cartório aos Sistemas SROP, SIC, SICr, Detranet e SIMP.

Considerando a necessidade de remessa de informações por meio informatizado a outras instituições em contrapartida aos acessos a banco de dados.

Considerando a necessidade de se obter informações para tomada de decisão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todas as Delegacias da Polícia Judiciária Civil procedam à informatização da gestão cartorária através da utilização do Módulo de Gestão Cartorária - Cartório do Conjunto de Sistemas Geia:

I - Deverão ser registrados na funcionalidade "Procedimentos" todos os procedimentos autuados na unidade e registradas as suas movimentações (Remessas, cotas, dilacões, etc), sendo obrigatório o preenchimento destas informações outrora escrituradas em livros;

II - Proceder o registro de todos os atos que importem na contagem de produtividade conforme anexo I e II da Resolução nº 031/2015/CSPJC-MT e que possuam funcionalidade correspondente no Geia - Cartório;

III - Proceder o registro de cumprimentos de mandados de prisão na funcionalidade "Cumprir Mandado";

IV - Proceder o registro de denúncias na funcionalidade "Denúncias";

V - Todos os servidores da Unidade deverão acessar diariamente o Geia - Cartório a fim de verificar e dar andamento às tarefas tramitadas ou atribuídas ao seu perfil, tais como cumprimento de despachos, intimações, ordens de serviço;

VI - As Unidades ficam desobrigadas de realizar os registros manuais de escrituração em livros constantes no Art. 152 da Instrução Normativa 003/2011/CSPJC, devendo tais registros ser feitos nas funcionalidades correspondentes no Geia - Cartório, podendo ser impressos e encadernados periodicamente;

VII - As Delegacias Regionais deverão disponibilizar 02 (dois) servidores para serem capacitados na Academia de Polícia Judiciária Civil, os quais deverão multiplicar o conhecimento nas Unidades da respectiva Regional.

Art. 2º Estabelecer que a partir do dia 1º de janeiro de 2018 todas as atividades cartorárias deverão ser registradas no Geia - Cartório;

Art. 3º Estabelecer que o prazo para envio das informações será o 5º dia útil do mês subsequente e que o não cumprimento implicará em aplicação das sanções cabíveis;

Art. 4º Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Geral que regulamente em suas atribuições a correção on-line e proceda a verificação da escrituração digital dos atos cartorários.

Art. 5º Determinar a realização semestral de auditoria do Sistema Geia - Cartório, sob a Coordenação da Diretoria Geral Adjunta com a finalidade de apurar a fidedignidade dos dados lançados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Diretoria Geral da Polícia

Judiciária Civil, em Cuiabá 12 de dezembro de 2017.

(ORIGINAL ASSINADO)

FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOZZI
Delegado Geral da PJC/MT

PORTARIA N.º 275/2017/DGPJC/EXT

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 12 da Lei Complementar n.º 407/2010, publicada no D.O.E em 30 junho de 2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 085/2015/DGPJC/EXT, de 08 de julho de 2015, que versa sobre utilização e inserção de dados no Conjunto de Sistemas Geia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2014/CSPJC-MT, de 30 de maio de 2014, que instituiu o Boletim Estatístico Mensal no Conjunto de Sistemas Geia;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizadas as informações no Módulo Administrativo - Argus do Conjunto de Sistemas Geia;

CONSIDERANDO a necessidade de se ter informações atualizadas para a tomada de decisão em nível estratégico;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todas as Unidades da Polícia Judiciária Civil procedam à atualização dos dados inseridos no Módulo Administrativo - Argus do Conjunto de Sistemas Geia:

I - Todas as Unidades procedam à atualização cadastral de seus servidores informando, inclusive, regime de trabalho, tamanho de colete, gozo de férias e fotografia; atualização das informações sobre titularidade da Unidade na funcionalidade Unidades; lançamento de Boletim Estatístico Mensal,

caso não conste lançamentos até o prazo do último Boletim; e informem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para fins de cadastramento e/ou baixa, dados sobre servidores temporários (não efetivos) que estejam prestando serviço na Unidade.

II - Procedam o registro das Drogas Apreendidas;

III - Procedam o registro das Armas Apreendidas, bem como seus detalhamentos - Módulo Armas Apreendidas;

IV - Procedam o registro das Viaturas em uso pelas Unidades divididas em: Próprias e Locadas - Módulo BEM;

V - Procedam o registro de toda produtividade da Unidade, cartorárias e demais procedimentos elaborados pelos Delegados, Investigadores e Escrivas no Módulo BEM;

VI - Todas as Delegacias Regionais e Diretorias procedam a atualização das lotações e titularidades de Unidade, bem como promovam o monitoramento da atualização dos dados nas Unidades subordinadas.

VII - Diretoria de Execução Estratégica/Coordenadoria de Gestão de Pessoas proceda à atualização dos dados funcionais dos servidores efetivos, tais como Classe, Nível, Função, Licenças, Averbiação de Tempo de Serviço, Condecorações e Cessão, bem como realizem um levantamento, cadastramento e/ou atualização das informações de servidores temporários que prestam serviços nas Unidades.

VIII - Diretoria de Execução Estratégica/Coordenadoria de Planejamento Operacional proceda à atualização das informações relativas a funcionalidade Imóveis, Armas, Munições, Coletes e Algemas.

IX - Diretoria de Execução Estratégica/Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional proceda em coordenação com as demais Unidades da Polícia Judiciária Civil o cadastramento e/ou atualização das informações relativas à funcionalidade Patrimônio, de modo que todo o inventário da instituição esteja neste ambiente informatizado.

X - Diretoria de Execução Estratégica/Coordenadoria de Estatística proceda ao levantamento e atualização da funcionalidade Links de Internet e Celular/3G.

XI - Assessoria Jurídica proceda o cadastramento de todas as legislações internas (Portaria, Instrução Normativa, Resolução, etc), bem como as atas de reuniões do Conselho Superior de Polícia na funcionalidade Publicação CSP.

XII - Diretoria de Inteligência/Gerência de Inteligência Estratégica proceda o monitoramento e notificação das unidades com informações pendentes no Boletim Estatístico Mensal.

XIII - Corregedoria Geral de Polícia Judiciária Civil proceda à atualização de dados relativos à Justiça e Disciplina, devendo, nos casos de não cumprimento, adotar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 2º Estabelecer o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Determinar a realização semestral de auditoria do Módulo Administrativo - Argus do Conjunto de Sistemas Geia sob a coordenação da Diretoria Geral Adjunta com a finalidade de apurar a fidedignidade dos dados lançados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá 12 de Dezembro de 2017.

(Original assinado)

FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOZZI
Delegado Geral da PJC/MT

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º 379/QCG/PMMT - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cria e Ativa a Assessoria Especial Institucional no âmbito da PMMT.

O Cel PM Marcos Vieira da Cunha, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 6, incisos V e XIV, e art. 21, §2º, cominados com os artigos 4º e 19-A da Lei Complementar n.º 386, de 05/03/2010;

Considerando a necessidade de criação de Assessoria Especial Institucional no âmbito da PMMT, com a finalidade de subsidiar, apoiar e auxiliar o Comandante Geral, em assuntos de interesse institucional que por sua natureza escapem às atribuições normais e específicas dos órgãos de direção (Lei Complementar 473/2012).

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar e ativar a Assessoria Especial Institucional no âmbito da PMMT.

Artigo 2º - Designar como Assessora Especial Institucional da PMMT, a Cel PM ADRIANA DE SOUZA METELO - RGPMMT 879002, a contar de 29/08/2017.

Artigo 4º - A Diretoria de Gestão de Pessoas, a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio e a Seção de Planejamento, Orçamento e Finanças, deverão adotar as medidas administrativas necessárias para a efetivação da criação da Assessoria Especial de Administração Sistemática, no âmbito dos sistemas da PMMT.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/08/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel do Comando Geral da PMMT em Cuiabá - MT, 15 de dezembro de 2017.

Original assinado
Marcos Vieira da Cunha - Cel PM
Comandante Geral da PMMT

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017/SEJUDH-FUNDECON-MT

A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2017/SEJUDH-FUNDECON/MT, Processo nº 523327/2015, realizado no dia 30/11/2017, às 14:00 horas, a qual solicita a contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos, Grupos B, D e E, para atender à Superintendência de Defesa do Consumidor, tendo sido declarado FRACASSADO.

Andre Carvalho Rondon Badini
Superintendente de Defesa do Consumidor
(Original assinado)

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 029/2017/ SEJUDH/UNEMAT

PORTARIA Nº 148, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a emissão e obrigatoriedade do uso do crachá de identificação dos servidores públicos e estagiários da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos de Mato Grosso - SEJUDH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71º, II, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de execução eficiente dos trabalhos de segurança interna da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos de Mato Grosso - SEJUDH-MT, a fim de garantir a integridade dos servidores, estagiários e patrimônio nas dependências dos prédios pertencentes a este órgão;

Considerando que a identificação visual, por meio de crachás, permitirá a distinção dos servidores do quadro da SEJUDH-MT das demais pessoas que tramitam nas dependências do órgão, monitorando o trânsito de pessoas de forma simples e sem constrangimentos;

Considerando a necessidade de normatização do procedimento de controle de acesso, circulação e permanência de pessoas nas dependências da SEJUDH-MT;

Resolve:

Art. 1º O acesso às dependências dos edifícios da Secretaria de

Estado de Justiça e Direitos Humanos de Mato Grosso - SEJUDH-MT, dar-se-á mediante identificação nas recepções dos departamentos, observadas as determinações contidas nesta Portaria.

Art. 2º Fica instituído o crachá de identificação dos servidores públicos e estagiários, como documento de uso ostensivo e obrigatório para o ingresso, circulação e permanência nas dependências dos edifícios da SEJUDH-MT.

Parágrafo único. Os visitantes deverão se apresentar à recepção e se identificar para ter franqueado o acesso às dependências da SEJUDH-MT, bem como os prestadores de serviço de qualquer natureza e os terceirizados que, além disso, deverão portar os crachás de identificação fornecidos pelas empresas que os contratam. Para tal, receberão o crachá de "VISITANTE", contendo numeração de registro, para controle do setor de recepção.

Art. 3º A Superintendência Administrativa da SEJUDH-MT é responsável pela emissão, distribuição, controle e recebimento dos crachás de identificação, fornecendo-os inicialmente sem ônus aos servidores e estagiários.

§ 1º Os servidores e estagiários têm direito ao recebimento gratuito de apenas 01 (um) crachá de identificação, devendo o custo dos demais ser arcado pelo solicitante, conforme Termo de Responsabilidade, constante no Anexo I e de acordo com o valor a ser fixado pela Superintendência Administrativa.

§ 2º Os crachás de identificação dos servidores são personalizados, contendo foto do servidor, seu nome, cargo e setor que ocupa, além de dados pessoais como registro geral e matrícula funcional (verso), nos moldes estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

§ 3º O crachá de identificação dos estagiários conterá com o nome, denominação "ESTAGIÁRIO" e número do registro geral.

Art. 4º Os usuários dos crachás são responsáveis por sua manutenção e uso regular, configurando-se objeto de uso pessoal e intransferível, sendo expressamente proibido emprestar ou ceder, a qualquer título, seu crachá a terceiros ou dele fazer uso indevido.

§ 1º O crachá deverá ser utilizado dentro da repartição pública durante o exercício regular das atividades funcionais, devendo também ser utilizado em ambientes externos, desde que o servidor ou estagiário esteja no desempenho de suas funções.

§ 2º O usuário do crachá de identificação deverá utilizá-lo de forma que fique sempre totalmente visível, competindo à chefia imediata zelar pela observância do uso do crachá dos servidores e estagiários de seu respectivo setor.

§ 3º Considera-se uso indevido do crachá qualquer tipo de utilização que não tenha a finalidade de identificar o servidor para o desempenho legal de suas atividades, ou que visem à obtenção de vantagem indevida para si ou para outrem, caso em que será objeto de apuração para aplicação das penalidades cabíveis.

§ 4º Caso ocorra dano que inutilize o crachá, o usuário deverá comunicar imediatamente à Superintendência Administrativa e solicitar novo crachá, devendo arcar com os custos da confecção nos termos dispostos no § 1º do artigo anterior.

§ 5º Em caso de perda, furto, roubo ou extravio do crachá, o usuário deverá registrar imediatamente Boletim de Ocorrência Policial para, em seguida, solicitar 2ª via do crachá junto à Superintendência Administrativa, que providenciará a confecção de novo crachá, devendo o usuário solicitante arcar com os custos da confecção nos termos dispostos no § 1º do artigo anterior.

Art. 5º O crachá de identificação deverá ser devolvido à Superintendência Administrativa nos casos de exoneração, demissão, retorno ao órgão de origem, cessão, aposentadoria, disponibilidade do servidor ou desligamento do estagiário.

Art. 6º Caberá à Superintendência Administrativa dirimir eventuais dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para a sua adequação.

Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2017.

Documento Original Assinado
FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Portaria nº 024/2017/GAB/SAAP/SEJUDH

Prorroga o prazo de validade do Credenciamento de Instrutores para cursos estabelecidos no Plano de Capacitação dos servidores do Estado de Mato Grosso, regido pelo Edital nº 004/SEJUDH/2016, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que, nos termos do Capítulo X, item 10.1, do Edital nº 004/SEJUDH/2016 e suas retificações, estabelece que o processo seletivo de credenciamento de instrutores terá validade de 1(um) ano, a contar da data de publicação e homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, a contar de 16 de dezembro de 2017, o prazo de validade do Credenciamento de Instrutores para cursos estabelecidos no Plano de capacitação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Mato Grosso, regido pelo Edital nº 004/SEJUDH/2016 e realizado pela Diretoria de Ensino Penitenciário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2017

(Original Assinado)
EMANOEL ALVES FLORES
Secretário Adjunto de Administração Penitenciária-SAAP

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 215 -Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-909. Cuiabá-MT. EDITAL DE CITAÇÃO NA FORMA ABAIXO. O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso FAZ SABER a todos quanto ao presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que neste Órgão através da Portaria nº 588/2016/CGE-COR/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 04 de janeiro de 2017, foi instaurado Processo Administrativo de Responsabilização sob o protocolo de nº 21559/2017, onde a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.969.657/0001-40, pessoa jurídica de direito privado encontra-se como uma das partes acusadas, sendo representada pelos sócios Mauricio Dias Mendonça e Francisco de Assis Lemos Terije, que em tese incorreu nas infrações descritas no art.5º, incisos III e IV, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei Federal 12.846/2013 e artigo 88, incisos III, da Lei nº 8.666/1993. E como consta nos autos do processo administrativo acima epigrafado que a referida empresa e seus representantes legais, não foram localizados nos endereços fornecidos nos autos, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente, para audiência de interrogatório da Empresa, apresentada por seu representante legal que se realizará **no dia 25 de janeiro de 2018, as 15hs00**, na sede da SEDUC-MT, na sala de reunião da Unidade Setorial de Correição, situada na Avenida Engenheiro Edgar Prado Arze 215, Centro Político Administrativo, nesta Comarca, MT, sob pena preclusão para prática do ato e revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e circulará por dois dias em jornal local, cuja 2ª via ficará afixada no mural desse Órgão. Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2017. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá/MT. Eu Elzimar Rodrigues de Moura presidente da Comissão nomeada para condução do Processo Administrativo de Responsabilização nº21559/2017, digitei e subscrevi.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2017.

Elzimar Rodrigues de Moura
Presidente/Comissão
Portaria nº 588/2016/CGE-COR/SEDUC/MT

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017/SEDUC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342013/2017**

A **SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ SEDUC/MT**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n.º 389/2017/SEDUC**, publicada no Diário Oficial de 03 de outubro de 2017, vem a público informar aos interessados que a sessão da licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017/SEDUC**, cujo objeto é **Construção de Unidade Escolar - E.E. PA DOM PEDRO - SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**. A abertura dos trabalhos dar-se-á no dia **23 de janeiro de 2018, às 09h00min - fuso horário local** - no Auditório da SEDUC/MT - Rua Engº Edgar Prado Arze, nº 215, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP: 78.049-909. O Edital, anexos e documentos técnicos estarão à disposição, gratuitamente, nos portais www.seduc.mt.gov.br e www.aquisicoes.gestao.mt.gov.br, informações fone: (65) 3613-2512, e-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2017

MARCO AURÉLIO MARRAFON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 020/2017/GS/SEDUC/MT.

Retifica o Edital nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, publicado no Diário Oficial de 31 de outubro de 2017, que estabelece instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado à contratação temporária para exercer os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital que **retifica** o Edital nº 12/2017/GS/SEDUC/MT, de 31/10/17 que estabelece instruções para a realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS**, destinado à contratação temporária para exercer os cargos de **Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional**, nos termos abaixo:

- No item 2.2:

Onde se lê:

“2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos, conforme disposto no item 4 e seguintes deste Edital”.

Leia-se:

“2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos, no momento da apresentação de documentos, conforme disposto no item 4 e seguintes deste Edital”.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.

MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 025/2017/SEDUC - Processo nº 165354/2016**

A **SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ SEDUC/ MT**, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 025/2017/SEDUC**, objetivando **Reforma da Quadra Poliesportiva - E.E. 14 de Fevereiro - PONTES E LACERDA - MT**, obteve o seguinte resultado: **DESERTO**. A ata da sessão pública encontra-se disponível para consulta no site da SEDUC.

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2017

MARCO AURÉLIO MARRAFON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2016 - PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO

Origem: Adesão a carona Ata de Registro de Preços n.º 002/2016/DPMT, Pregão Presencial 010/2015/DP/MT.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC
Contratada: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA - ME.

Objeto: Prorrogar a vigência prevista na **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**, do Contrato nº 079/2016, por mais **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2017** e seu término em **04/12/2018**. Acréscimo de **23,333%** (vinte e três inteiros e trezentos e trinta e três milésimos por cento).

Valor: O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 208.099,92** (duzentos e oito mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente ao acréscimo de **23,333%** (vinte e três inteiros e trezentos e trinta e três milésimos por cento) ao valor inicial do contrato. O valor global originário, que era de **R\$ 891.856,80** (oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), passará a ser de **R\$ 1.099.956,72** (um milhão, noventa e nove e mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Art. 57, II, e Art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, com respaldo no Parecer Jurídico nº. 1730/2017/SAAS/UNIJ/ SEDUC/AD-134, Decreto nº. 840/2017.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

Fiscal do Contrato: Nair Ana Rodrigues, CPF: 594.907.051-87, Mat. nº. 272184.

Fiscal Substituto: Igor Marcello da Silva Ferreira, CPF: 059.992.316-00, Mat. nº. 275645.

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2017.

MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

LAUDA 138**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 085/2017.****TERMO: EMERGENCIAL****Protocolo nº 573703/2017**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da **Escola Estadual Gal. Caetano Albuquerque**, CNPJ/MF 01.599.817/0001-90, no município de Poconé/MT.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da Escola Estadual Gal Caetano Albuquerque.

Programa/Projeto: 398.2217**Elemento de Despesa:** 335030 e 335039**Fonte:** 120**Nota de Empenho:** 14101.0001.17.041359-7 e 14101.0001.17.041360-0**VALOR:** R\$14.230,03 (quatorze mil, duzentos e trinta reais e três centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2017

VIGÊNCIA: A partir da data da ordem bancária até 60 (Sessenta) dias, para execução dos serviços e 30(trinta) dias para prestação de contas.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2017 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Paranatinga- MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados **nas Escolas Estaduais (06 escolas) que oferta Ensino Fundamental e Médio no**

Município de Paranatinga/MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s)

prazo de 20 dias.

Classificação e Julgamento: dia 15 de janeiro de 2018, às 08 h e 30 min.

Apresentação das Amostras: dia 15 de janeiro de 2018, às 14 h e 30 min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica de Paranatinga
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Assessoria Pedagógica do Município de Paranatinga - MT.

INFORMAÇÕES: Telefone (s): 66 3573 1316 Email: ptg.ass.pedagogica@educ.mt.gov.br

PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA: Renato Serrano da Costa

Publicação: 19 de Dezembro de 2017.

AVISO DE EDITAL Nº 001/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios, via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Salto do Céu - MT, a aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados na Escola Estadual Vila Progresso e Escola Estadual Deputado Francisco Villanova que oferta Ensino Regular e EJA- Educação de Jovens e Adultos no Município de Salto do Céu/MT**, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto nº 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 16/2017/GS/SEDUC/MT.

☐ **CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 11 de Janeiro de 2018 às 8:00 h.

☐ **INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Dia 12 de Janeiro de 2018 às 8:00 h.

☐ **APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:** 11/ 01 / 2018.

☐ **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Assessoria Pedagógica de Salto do Céu-MT.

☐ **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Na Assessoria Pedagógica do Município de Salto do Céu-MT e/ou nas Unidades Escolares.

PREGOEIRO (A) OFICIAL: Francisca Neta Nunes.
Salto do Céu, MT, 19 de Dezembro de 2017.

MINUTA DO AVISO DE EDITAL Nº 01/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios, via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Tangará da Serra e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 20 (vinte) Escolas Estaduais do Município de Tangará da Serra/MT**, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto nº 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 16/2017/GS/SEDUC/MT.

☐ **CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 04 de Janeiro de 2018 às 8:00 h.

☐ **INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Dia 04 de Janeiro de 2018 às 8h30min.

☐ **APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:** 05/ Janeiro/2018

☐ **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Assessoria Pedagógica de Tangará da Serra.

☐ **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Na Assessoria Pedagógica do Município de Tangará da Serra e/ou nas Unidades Escolares.

PREGOEIRA OFICIAL: EUNICE MARIA CIPRIANO, designada pela Câmara de Negócios do Município de Tangará da Serra/MT, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

Tangará da Serra- MT, 19 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 522/2017/GS/SEDUC/MT.

Retifica a Portaria nº 341/2017/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 13 de setembro de 2017, que "Institui no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso, o Grupo de Trabalho Interno do Gerenciamento Matricial de Despesas - GMD".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71. I, II e IV da Constituição do Estado de Mato Grosso, e;

Considerando a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no combate ao desperdício e otimização dos gastos;

Considerando o Decreto nº 675, de 30 de agosto de 2016, que estabelece medidas de redução e de controle de despesas de custeio e de pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;

Considerando ainda a Instrução Normativa nº 0003/2017/SEGES de 26 de junho de 2017, que institui a metodologia de Gerenciamento Matricial de Despesas - GMD no âmbito de Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR alínea "a", inciso III, Art. 2º da Portaria nº 341/2017/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 13 de setembro de 2017, que "Institui no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso, o grupo de trabalho interno do Gerenciamento Matricial de Despesas - GMD".

Onde se lê:

a) Energia

Titular: Mércia Sabino Neves dos Santos - Mat. 263367 - CPF: 982.487.151-91.

Suplente: Maria Regina Gondro - Mat. 216691 - CPF: 345.819.951-91.

Leia-se:

a) Energia

Titular: Maria Regina Gondro - Mat. 216691 - CPF: 345.819.951-91.

Suplente: Mércia Sabino Neves dos Santos - Mat. 263367 - CPF: 982.487.151-91.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 341/2017/GS/SEDUC/MT.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2017.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 528/2017/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo da Sindicância Administrativa nº 590029/2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42, § único e 50, § único da Lei Complementar nº 207 de 29.12.2004, alterada pela Lei Complementar nº 550 de 14/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual, formulada e fundamentada pela servidora designada, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa nº 590029/2017/CGE-COR/SEDUC;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa,

com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os servidores designados, pela Portaria Inaugural n. 447/2017/CGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E. em 30/10/2017, pg. 83, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativo supracitada.

Art. 2º Prorrogar o prazo da portaria inaugural em 30 (trinta) dias, a partir de **29.11.2017**, para conclusão dos trabalhos processuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2017.


MARC AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 535/2017/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do Processo Administrativo nº 603754/2017 e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 584/2017, art. 67-A e 67-B.

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo nº 603754/2017;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 461/2017/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 07 de novembro de 2017, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 15 (quinze) dias, a partir de **08 de dezembro de 2017**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo nº. 603754/2017, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2017.


MARC AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 536/2017/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do processo Administrativo Disciplinar nº 600010/2017 e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75, da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014 e pelo art. 1º parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 7.692 de 1º/07/2002;

Considerando a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo nº 600010/2017, instaurado pela Portaria 462/2017/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O.E. de 06/11/2017.

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria **462/2017/GS/SEDUC/MT**, publicada no D.O.E. de **06/11/2017**, para concluir os trabalhos instrutórios do Processo Administrativo nº **600010/2017** supracitado.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 15 (quinze) dias, a partir de **06/12/2017**, para a conclusão do epigrafado Processo Administrativo, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.


MARC AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 537/2017/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do Processo Administrativo nº 600003/2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75, da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 584/2017, art. 67-A e 67-B;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo nº 600003/2017;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 455/2017/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 06 de novembro de 2017, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 15 (quinze) dias, a partir de **06 de dezembro de 2017**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo nº 600003/2017, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2017.


MARC AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 538/2017/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do Processo Administrativo nº 600002/2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75, da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 584/2017, art. 67-A e 67-B.

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo nº 600002/2017;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 454/2017/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 06 de novembro de 2017, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 15 (quinze) dias, a partir de **06 de dezembro de 2017**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo nº 600002/2017, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2017.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 539/2017/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do Processo Administrativo nº 600005/2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 584/2017, art. 67-A e 67-B;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo nº 600005/2017;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 456/2017/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 06 de novembro de 2017, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 15 (quinze) dias, a partir de **06 de dezembro de 2017**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo nº 600005/2017, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2017.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

SETAS**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2014/SETAS**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS E PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a retificação da Cláusula Terceira do Sexto Termo Aditivo ao Contrato 010/2014.

ASSINAM:

MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS

PORTARIA Nº 105/2017/GAB/SETAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Constituição Estadual, e, tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007, o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução nº 014/2007 e a Resolução Normativa nº 24/2014 do referido órgão,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 15/12/2017, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial, instaurada pela portaria 024/2017, do processo relacionado abaixo:

Processo	Convênio	Conveniente
Nº. 269651/2012	001/2012	Associação Estadual dos Empregados Domésticos e Similares de MT

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 dezembro de 2017.


MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº504/2017/ SECITEC/PRONATEC**

DO CONCEDENTE: SECITEC/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Bruno Mendes Visoni

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor no (s) Curso (s) Técnico (s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC, ofertado (s) pela ETE de Rondonópolis, na UR Paranatinga, conforme Proc. Nº598885/2017.

DO VALOR: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: 17/11/2017 a 16/11/2019

DA CARGA HORÁRIA TOTAL: 155 horas

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Bruno Mendes Visoni

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº505/2017/
SECITEC/PRONATEC****DO CONCEDENTE:** SECITEC/PRONATEC.**DO BOLSISTA:** Conceição de Maria Xavier Matos Silva**DO OBJETO:** Concessão de bolsa formação para exercer a função de Supervisor no âmbito do PRONATEC, na ETE de Cuiabá, conforme Proc. Nº 637560/2017.**DO VALOR:** R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos).**DA VIGÊNCIA:** 04/12/2017 a 03/12/2019**DA CARGA HORÁRIA TOTAL:** 20 horas semanais**ASSINAM:** Domingos Savio Boabaid Parreira e Conceição de Maria Xavier Matos Silva**ERRATA DE EXTRATO PUBLICADO NO DOE DO DIA 18/12/2017****ONDE LÊ****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2014/
SECITEC PROC. 192417/2017****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECITEC - CNPJ Nº 03.507.415/0024-30**CONTRATADO:** RIBEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.900.850/0001-58**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO PERCENTUAL DE 8,94% (OITO VÍRGULA NOVENTA E QUATRO PORCENTO), SOBRE O VALOR CONTRATUAL ATUAL DE R\$ 375.013,92 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), O QUE CORRESPONDE A UM REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 33.521,64 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), QUE DEVERÁ SER PAGO RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2017. A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O VALOR MENSAL DE R\$ 34.044,63 (TRINTA E QUATRO MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), PERFAZENDO UM VALOR CONTRATUAL ANUAL DE R\$ 408.535,56 (QUATROCENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**DATA DE ASSINATURA:** 02/10/2014**ASSINAM:** SR. DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITEC, CONTRATANTE - WEVERTON RIBEIRO DOS SANTOS SUPORTE SERVICE ADMINISTRADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**LEIA - SE****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2014/
SECITEC PROC. 192417/2017****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECITEC - CNPJ Nº 03.507.415/0024-30**CONTRATADO:** RIBEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.900.850/0001-58**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO PERCENTUAL DE 8,94% (OITO VÍRGULA NOVENTA E QUATRO PORCENTO), SOBRE O VALOR CONTRATUAL ATUAL DE R\$ 375.013,92 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), O QUE CORRESPONDE A UM REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 33.521,64 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), QUE DEVERÁ SER PAGO RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2017. A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O VALOR MENSAL DE R\$ 34.044,63 (TRINTA E QUATRO MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), PERFAZENDO UM VALOR CONTRATUAL ANUAL DE R\$ 408.535,56 (QUATROCENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**DATA DE ASSINATURA:** 02/10/2014**ASSINAM:** SR. DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITEC, CONTRATANTE - WEVERTON RIBEIRO DOS SANTOS SUPORTE SERVICE ADMINISTRADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**SEDEC****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.029/2014 - Processo nº 446394/2017****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ Nº 03.507.415/0013-88**CONTRATADA:** Empresa Geosolo - Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda - CNPJ nº 01.898.295/0001-28.**OBJETO:** 1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de vigência, com término em 12/12/2018, e por 270 (duzentos e setenta) dias o prazo de execução, com término em 20/05/2018, do Contrato nº. 029/2014/SEDEC, conforme disposto no art. 57, § 1º, incisos III, V e VI, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. 1.2. Tem por objeto também retificar o subitem 2.2.19, item 2.2. do referido Contrato, em conformidade com o art. 138 do Decreto Estadual nº 840/2017.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e seu aditivo, não modificadas por este Termo Aditivo.**ASSINATURA:** 11/12/2017.**ASSINAM:** CARLOS AVALONE JÚNIOR - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Contratante - JOSÉ MURA JÚNIOR - Empresa Geosolo - Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda - Contratada.**TERMO EX OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1141-2017/SEDEC, Processo: 452231/2017.****PARTES:** SEDEC/MT-CNPJ nº 03.507.415/0013-88 e a Liga Mato Grosso de Rodeio-CNPJ: 10.437.822/0001-98**OBJETO:** Apoiar na Contratação de Infra-Estrutura da Exposição Agropecuária de Campos de Julho/MT**PRORROGAÇÃO** de Prazo de 91 (noventa um) dias em função de atraso no repasse dos recursos financeiros, em 23/03/2018.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Avalone Junior - SEDEC/MT e Cleber da Costa Soares - Presidente da Liga Mato Grosso de Rodeio.**TERMO EX OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1489-2017/SEDEC, Processo: 478324/2017.****PARTES:** SEDEC/MT-CNPJ nº 03.507.415/0013-88 e o Município de Cáceres/MT-CNPJ: 03.214.145/0001-83**OBJETO:** Realização da FEIPESCA-Feira Internacional de Pesca Esportiva**PRORROGAÇÃO** de Prazo de 91 (noventa um) dias em função de atraso no repasse dos recursos financeiros, em 21/03/2018.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Avalone Junior-SEDEC/MT e Francis Maris Cruz -Prefeito de Cáceres/MT**SEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1774-2017/SEC. ref. ao processo nº 493452/2017.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Instituto Case - CNPJ nº 05.040.569/0001-02**OBJETO:** Realizar o "Gravação EP Gabriel Mercon", nos termos do Plano de Trabalho aprovado.**ORGÃO:** 2301 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 100 - VALOR: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.17.000941-5 Data do Empenho: 01/12/2017.**ORIGEM DO RECURSO:** Emendar Parlamentar dos Deputados Estaduais José Domingos no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**FISCAL:** Laura Denize de Arruda - matrícula n. 255463.**VIGÊNCIA:** 05/12/2017 a 30/07/2018.**ASSINAM:** Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho - Secretário de Estado de Cultura e Ulisses Flávio Samaniego de Jesus - presidente do Instituto Case.**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1937-2017/SEC. ref. ao processo nº 612933/2017.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto Histórico e Geográfico de Santo Antônio de Leverger - CNPJ nº 07.093.645/0001-65**OBJETO:** O projeto "Circuito Quero mais Cultura", nos termo do Plano de

Trabalho aprovado.

ORGÃO: **23101** - PROJETO: **2290** - ELEMENTO DE DESPESA: **335041** - FONTE: **100** - VALOR: **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** - EMPENHO: 23101.0001.17.000960-1 Data do Empenho 07/12/2017.

ORIGEM DO RECURSO: Recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Sebastião Rezende.

VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

FISCAL: Maria das Dores de Mattos - Matrícula nº 202086.

VIGÊNCIA: 07/12/2017 a 30/10/2018.

ASSINAM: Leandro Carvalho - Secretário de Estado de Cultura e Lionê Vitório - Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Santo Antônio de Leverger.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1893-2017/SEC. ref. ao processo nº 609117/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Prefeitura Municipal de Juína- CNPJ nº 15.359.201/001-57

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para a Orquestra Filarmônica som Celestial do Município de Juína-MT, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

ORGÃO: **23101** - PROJETO: **2290** - ELEMENTO DE DESPESA: **444041**- FONTE: **100** - VALOR: **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil)**- EMPENHO: 23101.0001.17.000913-1 Data do Empenho: **24/11/2017**.

ORIGEM DO RECURSO: Emendar Parlamentar do Deputado Sebastião Resende.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) Emenda Parlamentar e R\$ 2.000,00 (dois mil mil reais) como contrapartida da Prefeitura Municipal de Juína.

FISCAL: Geraldo Cesar Gonçalves da Silva- Matrícula nº 138592

VIGÊNCIA: 14/12/2017 a 01/03/2018.

ASSINAM: Leandro Carvalho - Secretário de Estado de Cultura e Altir Antonio Peruzzo- Prefeito Municipal de Juína.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1920-2017/SEC. ref. ao processo nº 614936/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - CNPJ nº 37.464.948/0001-08

OBJETO: Festividades Alusivas de Aniversário da Cidade.

ORGÃO: **23101** - PROJETO: **2290** - ELEMENTO DE DESPESA: **334041**- FONTE: **100** - VALOR: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**- EMPENHO: 23101.0001.17.000949-0 Data do Empenho: **01/12/2017**.

ORIGEM DO RECURSO: Emendar Parlamentar do Deputado Max Russi

VALOR TOTAL: R\$ 246.640,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar e R\$ 46.640,00 (quarenta e seis mil seiscientos e quarenta reais) como contrapartida da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

FISCAL: Roosevelt Pereira Hofmann - Matrícula - 861030

VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/01/2018.

ASSINAM: Leandro Carvalho - Secretário de Estado de Cultura e Alexandre Russi- Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1818-217/SEC. ref. ao processo nº 572119/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto para o Desenvolvimento Econômico Ambiental, Esportivo e Social- IDEAES- CNPJ nº 03.076.461/0001-36

OBJETO: Realizar o Réveillon no Município de Cana Brava do Norte em 2017, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

ORGÃO: **23101** - PROJETO: **2290** - ELEMENTO DE DESPESA: **335041** - FONTE: **100** - VALOR: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** - EMPENHO: 23101.0001.17.000924-5 Data do Empenho: 29/11/2017.

ORIGEM DO RECURSO: Recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Baiano Filho.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

FISCAL: Tatiana Laura Guedes Libardi - Matrícula nº 60150

VIGÊNCIA: 07/12/217 a 02/03/2018.

ASSINAM: Leandro Carvalho - Secretário de Estado de Cultura e Mario Marcio Pecora - Presidente do Instituto para o Desenvolvimento Econômico, Ambiental, Esportivo e Social.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1817-217/SEC. ref. ao processo nº 572095/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto para o Desenvolvimento Econômico Ambiental, Esportivo e Social- IDEAES- CNPJ nº 03.076.461/0001-36

OBJETO: Realizar o Réveillon no Município de Porto Alegre do Norte, nos

termos do Plano de Trabalho aprovado.

ORGÃO: **23101** - PROJETO: **2290** - ELEMENTO DE DESPESA: **335041** - FONTE: **100** - VALOR: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** - EMPENHO: 23101.0001.17.000923-7 Data do Empenho: 29/11/2017.

ORIGEM DO RECURSO: Recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Baiano Filho.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

FISCAL: Lidiane Leite - Matrícula nº 92283

VIGÊNCIA: 08/12/217 a 20/03/2018.

ASSINAM: Leandro Carvalho - Secretário de Estado de Cultura e Mario Marcio Pecora - Presidente do Instituto para o Desenvolvimento Econômico, Ambiental, Esportivo e Social.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1797-2017/SEC. ref. ao processo nº 566926/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto para o Desenvolvimento Econômico Ambiental, Esportivo e Social- IDEAES- CNPJ nº 03.076.461/0001-36

OBJETO: Realizar o Réveillon no Município de Santa Cruz do Xingu, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

ORGÃO: **23101** - PROJETO: **2290** - ELEMENTO DE DESPESA: **335041** - FONTE: **100** - VALOR: **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)** - EMPENHO: 23101.0001.17.000939-3 Data do Empenho: 01/12/2017.

ORIGEM DO RECURSO: Recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Baiano Filho.

VALOR TOTAL: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

FISCAL: Alessandra Keiko Okamura - Matrícula nº 59171.

VIGÊNCIA: 08/12/217 a 20/03/2018.

ASSINAM: Leandro Carvalho - Secretário de Estado de Cultura e Mario Marcio Pecora - Presidente do Instituto para o Desenvolvimento Econômico, Ambiental, Esportivo e Social.

PORTARIA Nº. 191/2017/SEC

Institui a Comissão de Seleção e Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 10/2017/SEC-MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, e em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 010/2017/SEC-MT, de seleção de Organização da Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos para gestão/produção do evento "1º Festival de Lambadão".

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção e Habilitação para realizar a avaliação técnica e fiscal das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 010/2017/SEC-MT, de acordo com os critérios exigidos no referido edital.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

1. Tatiana Laura Guedes Libardi
2. Lidiane Freitas de Barros
3. Priscila Alves Shiroma
3. Carolina Modtkowski Galante de Andrade
5. Yasmim Souza Campos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.

LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO
Secretário de Estado de Cultura
(Original Assinado)

PORTARIA 192/2017/SEC

Dispõe sobre a substituição de servidor para fiscalização do termo de convênio nº 0217/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Art. 1º - SUBSTITUIR, o Fiscal do Termo de Convênio nº 0217/2017, designando com fulcro no artigo 53 da Instrução Normativa Conjunta

SEPLAN/ SEFAZ/CGE nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015, o servidor abaixo para exercer a função de fiscal da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e do Conveniente, a saber:

Convênio/Conveniente	Servidor Responsável
Termo de Convênio nº 0217/2017 - Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	Daniel Henrique Baier

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais e revogando os dispositivos contrários. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2017.

Leandro Carvalho
Secretario de Estado de Cultura
(Original Assinada)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - CGC/SES/MT EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES
CONTRATADA: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA
Representada por: PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 057/2015/SES/MT.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601, Projeto: 2513, Programa: 0077, Elemento: 33.90.30; 33.90.39, Fonte: 112.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 09/10/2017 a 08/10/2018.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.751.970,00 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta reais).
EMPENHO: 21601.0001.17.009821-3 e 21601.0001.17.009822-1.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - CGC/SES/MT EXTRATO DO CONTRATO N. 079/2017/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES
CONTRATADA: DELTA ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
REPRESENTADA por: FLÁVIO JOSÉ SERVO
OBJETO: "aquisição de equipamento, Ultrassom com Doppler Transcraniano para uso na avaliação dos pacientes portadores de doença falcêmica para prevenção de acidentes vasculares cerebrais isquêmicos".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Programa: 077; Ação: 2513; Elemento: 44.90.52; Fonte: 112.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 06/12/2017 a 05/12/2018.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).
EMPENHO: 21601.0001.17.010798-0.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2017.
FISCAL DO CONTRATO: MARIA LÚCIA P. PERRI - MATRÍCULA: 58248.
SUPLENTE DO FISCAL: WOLNEY DE OLIVEIRA TAQUES - MATRÍCULA: 104889.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - CGC/SES/MT EXTRATO DO CONTRATO N. 078/2017/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES
CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
REPRESENTADA por: GUILLERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares de dosagens bioquímicas, incluindo a disponibilização de

equipamento com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de capacitação de pessoal, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Programa: 077; Ação: 2513; Elemento: 33.90.30 e 33.90.39; Fonte: 112.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 05/12/2017 a 04/12/2018.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 232.991,04 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e quatro centavos).

EMPENHO: 21601.0001.17.010787-5 e 21601.0001.17.010788-3.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2017.

FISCAL DO CONTRATO: GUILHERME DICKE - MATRÍCULA: 93311.

SUPLENTE DO FISCAL: MARIA BOLICO PEREIRA - MATRÍCULA: 49248.

PORTARIA n. 258/2017/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/06 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde abaixo discriminados:

CONTRATO N. 056/2015/SES/MT - REM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Locação de equipamento e aquisição de reagentes para testes de sorologia - MT-Hemocentro.

Fiscal Substituto: Pennsylvania Marinho Borralho - Matrícula: 770791 - CPF: 432.553.881-04 em substituição à Maria Alice Fernandes Martins.
CONTRATO N. 057/2015/SES/MT - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A

Locação de equipamento e aquisição de reagentes para testes de sorologia - MT-Hemocentro.

Fiscal Substituto: Pennsylvania Marinho Borralho - Matrícula: 770791 - CPF: 432.553.881-04 em substituição à Maria Alice Fernandes Martins.
CONTRATO N. 004/2017/SES/MT - MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Coleta Transbordo (se necessário), Tratamento e Destinação e/ou Disposição final dos RSS (Resíduos de Serviço de Saúde) GRUPOS "A" e "E", definidos pela, RDC ANVISA n.º 306/2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Saúde, Resolução CONAMA n.º 358/2005, para atender as Unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso geradoras de RSS.

Fiscal Titular: Rosângela Marques Figueiredo Iwasaki - Matrícula: 106825 - CPF: 551.576.291-68.

Fiscal Substituto: Nivaldeteh Borges - Matrícula: 114009 - CPF: 496.439.751-34.

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria n. 068/2016/GBSES, de 20 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 26790 de 03/06/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 12 de Dezembro de 2017.
LUIZ SOARES
Secretário de Estado de Saúde

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 204/2017 - (PROC. 355733/2017 - SEAF-MT)

OBJETO: OBJETO: 01 (um) Trator 75cv RP: 751198, adquirido com recursos do Convênio Federal 840046/2016 MAPA;

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E

ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.
CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, CNPJ sob nº 03.162.872/0001-44.
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) meses, contados a partir da assinatura do Termo.
ASSINAM: Pela SEAF o Secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, Prefeito ATAIL MARQUES DO AMARAL.

Data da assinatura do Termo: 24 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 205/2017 - (PROC. 355789/2017 - SEAF-MT)

OBJETO: 01 (um) Trator 75cv RP: 751198, adquirido com recursos do Convênio Federal 840046/2016 MAPA;

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, CNPJ sob nº 03.507.571/0001-05.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) meses, contados a partir da assinatura do Termo.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Prefeito CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA.

Data da assinatura do Termo: 24 de novembro de 2017.

PORTARIA Nº 39/2017, DE 15/12/2017.

O Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o art. 111, do Decreto Estadual nº 840/2017, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos contratos celebrados, através da aplicação e consolidação dos instrumentos administrativos e legais, visando um maior controle por parte da administração pública;

Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal e seus respectivos substitutos a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Contratos:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL
051/2017	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA ME	AQUISIÇÃO DE 500 CAMISETAS	TITULAR: EDEN VINICIUS DA SILVA CAVALIERI SUBSTITUTO: SIRLENE GARCIA DE PAULA
052/2017	CHIUMENTO E CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA - 15 CARRETAS PARA TRATOR	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE C. ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN
053/2017	KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA - 11 ROÇADEIRAS	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE C. ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN

054/2017	COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA - 13 ENSILADEIRAS E 9 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE C. ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN
055/2017	MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE 15 TRATORES AGRÍCOLAS	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE C. ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN
056/2017	TOMAZELLI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA - 06 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE C. ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN
057/2017	COMERCIAL LICITA LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA - 15 GRADES ARADORAS E 04 ROÇADEIRAS	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE C. ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN
058/2017	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA	AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO PICK-UP	TITULAR: VINICIUS ALEXANDRE SCHUSSLER SUBSTITUTO: CARLOS GONÇALVES SERAPIÃO
059/2017	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA EPP	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	TITULAR: VANIA ANGELA KOHL SUBSTITUTO: EDUARDO SILVA DANTAS
060/2017	ARAUJO & ARAUJO COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE 02 TRATORES AGRÍCOLAS	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE C. ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN
061/2017	COMERCIAL LICITA LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA - 03 GRADES ARADORAS	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE C. ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN
062/2017	MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE 03 TRATORES AGRÍCOLAS	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE C. ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN
063/2017	COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA - 03 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE C. ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN

064/2017	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA - 03 ROÇADEIRAS	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE C. ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN	074/2017	WALMOR HENRICH	AQUISIÇÃO DE 52 TANQUES RESFRIADORES DE LEITE	TITULAR: GEOVAN LEONARDO GETTEN SUBSTITUTO: VANIA ANGELA KOHL
065/2017	CHIUMENTO E CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA - 05 CARRETAS PARA TRATOR	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE C. ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN	075/2017	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA EPP	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	TITULAR: EDEN VINICIUS DA SILVA CAVALIERI SUBSTITUTO: SIRLENE GARCIA DE PAULA
066/2017	MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE 05 TRATORES AGRICOLAS	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE C. ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN	076/2017	DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	TITULAR: LEONARDO VIVALDINI DOS SANTOS SUBSTITUTO: GEORGE LUIZ DE LIMA
067/2017	TOMAZELLI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA - 05 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE C. ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN	077/2017	CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP	TITULAR: GEORGE LUIZ DE LIMA SUBSTITUTO: VINICIUS ALEXANDRE SCHUSSLER
068/2017	COMERCIAL LICITA LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA - 05 PERFURADORES DE SOLO, 05 GRADES ARADORAS E 05 ROÇADEIRAS	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE C. ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN	078/2017	CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN	TITULAR: GEORGE LUIZ DE LIMA SUBSTITUTO: VINICIUS ALEXANDRE SCHUSSLER
069/2017	MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA	AQUISIÇÃO DE 07 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA	TITULAR: VINICIUS ALEXANDRE SCHUSSLER SUBSTITUTO: CARLOS GONÇALVES SERAPIÃO	079/2017	CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME	AQUISIÇÃO DE 07 VEÍCULOS TIPO PICK-UP	TITULAR: GEORGE LUIZ DE LIMA SUBSTITUTO: VINICIUS ALEXANDRE SCHUSSLER
070/2017	MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA	AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA	TITULAR: VINICIUS ALEXANDRE SCHUSSLER SUBSTITUTO: CARLOS GONÇALVES SERAPIÃO	080/2017	CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP	TITULAR: GEORGE LUIZ DE LIMA SUBSTITUTO: VINICIUS ALEXANDRE SCHUSSLER
071/2017	INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS TIPO CAMIONETE	TITULAR: VINICIUS ALEXANDRE SCHUSSLER SUBSTITUTO: CARLOS GONÇALVES SERAPIÃO	081/2017	COMERCIAL LICITA LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA - 16 GRADES ARADORAS	TITULAR: LEONARDO VIVALDINI DOS SANTOS SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN
072/2017	HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE TENDAS E TOLDOS EIRELLI EPP	AQUISIÇÃO DE 236 BACARRAS PARA FLV'S	TITULAR: LUIZ HENRIQUE A. DE CARVALHO SUBSTITUTO: GEORGE LUIZ DE LIMA	082/2017	CHIUMENTO E CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA - 16 CARRETAS PARA TRATOR	TITULAR: LEONARDO VIVALDINI DOS SANTOS SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN
073/2017	HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE TENDAS E TOLDOS EIRELLI EPP	AQUISIÇÃO DE 76 BACARRAS PARA FLV'S	TITULAR: LUIZ HENRIQUE A. DE CARVALHO SUBSTITUTO: GEORGE LUIZ DE LIMA	083/2017	COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA - 16 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO	TITULAR: LEONARDO VIVALDINI DOS SANTOS SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN

084/2017	MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE 13 TRATORES AGRÍCOLAS	TITULAR: LEONARDO VIVALDINI DOS SANTOS SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN
----------	--	--	--

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data de assinatura dos respectivos contratos.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

SECID

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0464/2016/SECID, referente ao processo nº 0464/2016.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Vila Rica- CNPJ: 03.238.862/0001-45

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda-Dos Recursos do termo de convênio nº 0464-2016, para aumentar o valor em R\$ 112.864,06(cento e doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)a serem repassados pelas SECID por meio da Emenda Parlamentar e R\$ 32.864,06 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) como contrapartida financeira da Prefeitura Municipal, alcançando o valor total do convênio em R\$ 567.935,89 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Assinatura: 30/11/2017

SIGNATÁRIO: Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades/MT e Abmael Borges da Silveira - Prefeito Municipal de Vila Rica/ MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 1679-2017/SECID, ref. ao processo n.º 366919/2017.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - CNPJ: 03.238.672/0001-28.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT".

Órgão: 028101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 226.139,17 - **Empenho:** 28101.0001.17.001230-1

VALOR TOTAL: R\$ 235.561,64 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO: 30/11/2017 a 30/11/2018.

ASSINAM: Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Daniel Rosa do Lago - Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1346-2017/SECID, ref. ao processo nº 429228/2017.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeito Municipal de Juína - CNPJ: 15.359.201/0001-57.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT".

Órgão: 28101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 300.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001231-8.

VALOR TOTAL: R\$ 423.714,55 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO: 30/11/2017 a 30/11/2018.

ASSINAM: Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Altir Antônio Peruzzo - Prefeito Municipal de Juína.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1980-2017/SECID, ref. ao processo nº 530161/2017.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Nobres- CNPJ: 03.424.272/0001-07

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO E LETREIRO PARA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOBRES".

Órgão: 28.101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 100.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001229-6

VALOR TOTAL: R\$ 102.295,00(cento e dois mil, duzentos e novecentos e cinco reais).

PRAZO:30/11/2017 a 30/11/2018.

ASSINAM: Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Leocir Hanel - Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO EDUCACIONAL Nº 002/2017 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, O MUNICÍPIO DE COLIDER-MT E FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE.

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no município de Colider e região, mediante a implantação e execução do Curso de Ciências Biológicas, vinculado ao Campus do Vale do Teles Pires, no período de 2017-2020, com 50 (cinquenta) vagas, com a finalidade de formar profissionais Licenciados em Ciência Biológicas, capacitados e qualificados ao exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos, habilitados para atuar na atividade de docência do Ensino Superior, celebrado entre a UNEMAT, o Município de Colider e a FAESPE para a implantação e execução do mencionado projeto.

DO VALOR: R\$ 672.380,00 (Seiscentos e Setenta e dois mil e Trezentos e Oitenta reais).

DA ASSINATURA: 23/11/2017

DA VIGÊNCIA: 23/11/2017 a 23/11/2020.

ASSINAM: Prof.ª Dr.ª Ana Maria Di Renzo - Reitora, Sr Noboru Tomiyoshi - Prefeito de Colider e Sr. Valter Gustavo Danzer - Diretor Executivo FAESPE.

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 011/2017

Dispõe sobre as condições gerais relativas à venda de bilhetes de passagem no serviço público de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros e dá outras providências.

A Diretoria Executiva Colegiada da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno (Decreto nº 1.017, de 24 de Maio de 2017), artigo 5º, inciso V e:

CONSIDERANDO a Lei nº 11.975, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Artigos. 731 e 732 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

CONSIDERANDO o Ajuste SINIEF número 1, de 7 de abril de 2017, e o Decreto Estadual nº 2.212 de 20 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as condições gerais relativas à venda de bilhetes de passagem no serviço público de transporte coletivo rodoviário intermunicipal

de passageiros regulados pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Bilhete de Passagem: documento fiscal que comprova o contrato de transporte com o passageiro, de modelo 13 conforme RICMS/MT;

II - Bilhete de Embarque: documento não fiscal que comprova o contrato de transporte com o passageiro, vinculado ao Bilhete de Passagem;

III - Bilhete de Embarque Gratuidade: documento não fiscal que comprova o contrato de transporte com o passageiro com direito à gratuidade tarifária;

IV - Cupom Fiscal - Bilhete de Passagem: documento fiscal, emitido pelo Emissor de Cupom Fiscal, que comprova o contrato de transporte com o passageiro e equipara-se para os fins desta Resolução, no que couber, ao Bilhete de Passagem;

V - Cupom de Embarque: documento não fiscal, emitido pelo Emissor de Cupom Fiscal, que comprova o contrato de transporte com o passageiro, vinculado ao Cupom Fiscal - Bilhete de Passagem, e equipara-se para os fins desta Resolução, no que couber, ao Bilhete de Embarque;

VI - Cupom de Embarque Gratuidade: documento não fiscal, emitido pelo Emissor de Cupom Fiscal, que comprova o contrato de transporte com o passageiro com direito à gratuidade tarifária, e equipara-se para os fins desta Resolução, no que couber, ao Bilhete de Embarque Gratuidade;

VII - Emissor de Cupom Fiscal - ECF: equipamento eletrônico que emite o Cupom Fiscal - Bilhete de Passagem, o Cupom de Embarque e o Cupom de Embarque Gratuidade de acordo com as especificações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz;

VIII - Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF): programa desenvolvido para possibilitar o envio de comandos ao software básico do ECF, sem capacidade de alterá-lo ou ignorá-lo;

IX - Bilhete de Passagem Eletrônico - BP-e, documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com intuito de documentar as prestações de serviço de transporte de passageiros, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador.

Art. 3º Os usuários dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros somente poderão ser transportados de posse dos respectivos bilhetes de passagem.

Parágrafo único. Serão obrigatoriamente emitidos bilhetes de passagem sem valor comercial, para fins de identificação, aos seguintes passageiros:

I) servidores da AGER, quando em serviço de fiscalização dos respectivos serviços de transporte de passageiros;

II) funcionários das empresas transportadoras intermunicipal de passageiros, a seu critério;

III) crianças de até CINCO anos de idade, ou seja, com 5 anos 11 meses e vinte nove dias, desde que não ocupem poltronas e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de menores; e

IV) outras pessoas contempladas em legislação própria.

Art. 4º Os bilhetes de passagem poderão ser emitidos manual, mecânica ou eletronicamente e deles constarão, em sua parte frontal, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação do emitente: o nome, o endereço e os números de inscrição estadual e do CNPJ;

II - a denominação: "Bilhete de Passagem Rodoviário";

III - data de emissão do bilhete;

IV - identificação do passageiro, constando nome, CPF ou RG;

V - valor da tarifa;

VI - valor da tarifa promocional se houver;

VII - valor do ICMS;

VIII - valor da taxa de embarque se houver;

IX - valor do pedágio se houver;

X - preço da passagem (valor total pago);

XI - número do bilhete e da via, a série, ou a subsérie, conforme o caso;

XII - origem e destino da viagem;

XIII - data e horário da viagem;

XIV - número da poltrona;

XV - agência emissora do bilhete, quando for o caso;

XVI - o nome, o endereço e os números de inscrição estadual e do CNPJ do impressor do documento, a data e a quantidade da impressão, o número de ordem do primeiro e do último documento impresso, as respectivas série e subsérie e o número da correspondente Autorização de Impressão de Documentos Fiscais.

XVII - tipo de serviço, quando se tratar de viagem em serviço diferenciado.

XVIII - a observação: "O passageiro manterá em seu poder este bilhete para fins de fiscalização em viagem";

§1º As indicações dos incisos I, II, XI, XVI e XVIII do caput deste artigo

serão impressas.

§2º O tamanho da fonte não poderá ser inferior a 5,2 x 7,4 cm, em qualquer sentido.

§3º Quando a transportadora oferecer tarifa promocional deverá constar nos bilhetes os seguintes dizeres: 'TARIFA PROMOCIONAL'.

§4º Nas linhas rodoviárias de característica semiurbana, quando utilizados veículos de característica urbana, poderão ser utilizados bilhetes simplificados ou aparelhos de contagem mecânica, eletrônica ou automática de passageiros, asseguradas as condições necessárias ao controle e à coleta de dados estatísticos.

§ 5º Quando se tratar de compra de bilhetes de passagem com data de utilização em aberto, os incisos XIII e XIV do **caput** deste artigo deverão ser preenchidos, posteriormente, na ocasião da marcação do dia da viagem.

§ 6º Fica vedada a emissão de bilhetes únicos de passagem para operação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros em linhas distintas.

Art. 5º A venda de bilhetes deverá ser efetuada diretamente pela transportadora ou, sob sua responsabilidade, por intermédio de agente por ela credenciado.

§ 1º A venda de bilhetes de passagem deverá ocorrer nos terminais rodoviários de passageiros ou em agências de venda de passagens da própria transportadora ou de terceiros, desde que legalmente habilitadas, antes do início da viagem.

§ 2º Nas linhas rodoviárias, a transportadora poderá comercializar passagens no interior dos veículos quando do embarque do passageiro, em ponto de seção autorizada, ao longo da rodovia, respeitadas as seções da linha, e sempre que houver impossibilidade operacional para a realização de venda em pontos fixos.

§ 3º A venda de que trata o § 2º somente poderá ser efetuada pelo motorista do veículo ou por outro agente credenciado e legalmente habilitado, devendo ser, na ocasião, expedido o bilhete e atendidos os requisitos exigidos para o embarque.

Art. 6º Os bilhetes de passagem de transporte terrestre intermunicipal de passageiros terão validade de um ano, a partir da data de sua emissão, independentemente de estarem com data e horário marcados.

§1º Dentro do prazo de validade e mediante a apresentação do Bilhete de Passagem e de Embarque, os bilhetes com data e horário marcados poderão ser remarcados, para utilização na mesma linha, seção e sentido, podendo o passageiro optar pelo serviço em veículo de categoria diversa do originalmente contratado, arcando, nessa hipótese, com as diferenças dos valores de tarifa.

§2º Para fins de remarcação, os bilhetes de passagem manterão, como crédito para o passageiro, durante sua validade, o valor atualizado da tarifa.

§3º O usuário que desejar remarcar o bilhete adquirido com tarifa promocional sujeitar-se-á às condições de comercialização estabelecidas pelas transportadoras para a nova data de utilização, observado o disposto nesta Resolução, no que couber.

Art. 7º A venda dos bilhetes de passagem deverá iniciar-se com antecedência mínima de trinta dias úteis da data da viagem, exceto para as linhas de característica semiurbana.

§1º O usuário poderá adquirir bilhete de passagem com data da viagem em aberto.

§2º Os bilhetes de passagem adquiridos com antecedência mínima de sete dias da data da viagem poderão não ter horário de embarque definido.

§3º Os bilhetes de passagem serão nominais e transferíveis.

§4º A transferência do bilhete a outro passageiro dar-se-á pela presença do passageiro cedente ou por meio da apresentação de seu documento de identidade original, munido dos bilhetes de passagem e embarque, no guichê da transportadora, dentro do prazo de validade do respectivo bilhete.

§ 5º O bilhete de passagem será emitido apenas um por assento, caso o passageiro opte por ocupar mais de um assento deverá ser emitido outro bilhete de passagem com número correspondente, acrescido de taxa de embarque.

§6º A partir de 3(três) horas antes do horário do início da viagem até a data de validade do bilhete, faculta-se à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação, e com entrega de recibo ao usuário.

Art. 8º Os bilhetes de passagem serão emitidos em, pelo menos, duas vias, sendo que uma será destinada ao passageiro e não poderá ser recolhida pela transportadora, salvo em caso de substituição.

Parágrafo único. O passageiro deverá indicar o número do bilhete de passagem quando proceder à reclamação sobre o respectivo serviço prestado pela transportadora.

Art. 9º Antes de configurado o embarque, o passageiro terá direito ao reembolso do valor pago pelo bilhete, bastando para tanto a sua declaração de vontade, que deverá ser feita por meio de formulário fornecido pela transportadora.

§ 1º Para efeitos de reembolso do valor pago pelo bilhete dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, considera-se configurado o embarque três horas antes do início da viagem.

§ 2º No caso disposto no parágrafo anterior, o passageiro deverá observar o horário de funcionamento dos guichês de venda de passagem, que deverá ser fixado pela transportadora em local visível, ficando esta obrigada a aceitar a desistência do contrato de transporte pelo contratante, no caso deste não encontrar o guichê em funcionamento no horário estabelecido.

§ 3º O reembolso de bilhetes dar-se-á:

I - Nos casos de bilhetes pagos à vista, em até quarenta e oito horas do pedido, em moeda corrente ou por meio de transação bancária de crédito em favor do passageiro;

II - Nos casos de bilhetes pagos com cheque, em moeda corrente ou por meio de transação bancária de crédito em favor do passageiro, após compensação bancária da ordem de pagamento e tendo sido configurada quitação do débito, ou devolução do cheque caso o mesmo não houver sido descontado;

III - Nos casos de bilhetes pagos em parcela única do cartão de crédito, pela efetuação de crédito único na fatura do titular do cartão, caso a compra já tenha sido faturada ou, no caso de a compra não ter sido quitada, por meio de crédito único na próxima fatura vincenda;

IV - Para compras parceladas efetuadas no cartão de crédito, por meio de efetuação de crédito único, realizado na fatura do titular do cartão, das parcelas já faturadas e pagas, e cancelamento das parcelas vincendas;

V - Para compras efetuadas por meio de sistema de crediário administrado pela própria empresa de transportes, pela restituição, seja em moeda corrente ou por meio de transação bancária de crédito em favor do passageiro, das parcelas pagas, e cancelamento das parcelas vincendas;

VI - Para compras efetuadas por meio de sistema de crediário administrado por terceiros, por meio de restituição pela empresa de crédito, seja em moeda corrente ou por meio de transação bancária de crédito em favor do passageiro, das parcelas pagas e cancelamento das parcelas vincendas.

§ 4º Faculta-se às transportadoras, exclusivamente no caso de reembolso, reter até 5% (cinco por cento) sobre o valor da tarifa, a título de comissão de venda e multa compensatória, conforme o caso, e com entrega de recibo ao usuário.

§ 5º Na hipótese de a compra ter sido efetuada na vigência de tarifa promocional, o reembolso da quantia paga pelo bilhete dar-se-á pelo valor vigente na data de restituição, subtraído o percentual de desconto existente à época da compra.

§ 6º O montante do reembolso será calculado com o valor da tarifa vigente na data da efetiva restituição, observadas as disposições previstas nos parágrafos anteriores.

§ 7º É condição para solicitação do reembolso a devolução do bilhete que esteja na posse do consumidor, salvo na hipótese de aquisição do bilhete pela internet, situação em que a transportadora deverá providenciar o cancelamento do bilhete, bem como proceder ao reembolso de acordo com uma das formas prevista no parágrafo terceiro.

§ 8º O não comparecimento do passageiro para embarque ou a não declaração da vontade de desistir antes da configuração do embarque acarretam a perda do direito ao reembolso, mantendo a validade do bilhete para fins de remarcação por até um ano, a partir da data de sua emissão, facultando a Transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa.

Art. 10. Independente das penalidades administrativas determinadas pela autoridade fiscalizadora e impostas à empresa transportadora em caso de atraso da partida do ponto inicial ou de uma das paradas previstas durante o percurso por período superior a uma hora, a transportadora:

I - providenciará o embarque do passageiro em outra empresa que ofereça serviços equivalentes para o mesmo destino, se houver e assim optar o passageiro;

II - restituirá de imediato, se assim o passageiro optar, o valor do bilhete de passagem; ou

III - realizará ou dará continuidade à viagem dos passageiros que assim desejarem, sanadas as razões do atraso.

Art. 11. Fica assegurada a imediata devolução do valor do bilhete de passagem pela empresa ao passageiro, se este optar por não continuar a viagem, no caso de interrupção ou atraso da viagem por mais de três horas devido a defeito, falha ou outro motivo de sua responsabilidade.

Art. 12. Se, em qualquer das paradas previstas, a viagem for interrompida por iniciativa do passageiro, nenhum reembolso será devido pelo transportador.

Art. 13. Quando, por eventual indisponibilidade de veículo de categoria em que o transporte foi contratado, tanto no ponto de partida como nos

pontos de paradas intermediárias da viagem, houver mudança de serviço de natureza inferior para superior, nenhuma diferença de preço será devida pelo passageiro.

§ 1º No caso inverso ao previsto no *caput* deste artigo, será devida ao passageiro a restituição da diferença de preço, sendo facultado ao transportador proceder ao reembolso devido após a realização da viagem.

§ 2º Quando o passageiro optar por realizar a viagem em ônibus de características diferentes daquelas contratadas, o transportador deverá promover a substituição do respectivo bilhete de passagem, ajustando-o à tarifa vigente e registrando nele as diferenças havidas para mais ou para menos, bem como se a diferença foi restituída, conforme o caso.

Art. 14. A transportadora deverá afixar, em lugar visível e de fácil acesso aos usuários, no local de venda de passagens, nos terminais de embarque e desembarque e nos ônibus, o disposto no Anexo Único desta Resolução.

Art. 15. A transportadora poderá fazer constar, no verso, na via dos bilhetes de passagem destinados aos passageiros, a transcrição dos direitos e deveres dos usuários constantes no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 16. A inobservância de disposições constantes desta Resolução sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Complementar 432/2011.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor trinta dias após sua publicação.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.

Eduardo Moura
Presidente Regulador

ANEXO ÚNICO
DIREITOS DOS PASSAGEIROS

I - receber serviço adequado;

II - receber da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT e da transportadora informação para defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha;

IV - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;

V - ter garantida sua poltrona no ônibus, nas condições especificadas no bilhete de passagem;

VI - ser atendido com urbanidade pelos prepostos da transportadora e pelos agentes de fiscalização;

VII - ser auxiliado no embarque e desembarque, em se tratando de crianças, pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida;

VIII - receber da transportadora, informações acerca das características dos serviços, tais como: horários, tempo de viagem, localidades atendidas, preço de passagem e outras características relacionadas aos serviços;

IX - transportar, gratuitamente, até trinta quilos de bagagem no bagageiro e cinco quilos de volume no porta-embulho, observados os limites de dimensão constantes de resolução específica;

X - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro;

XI - ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro, devendo a reclamação ser efetuada ao término da viagem, em formulário próprio fornecido pela transportadora;

XII - receber a diferença do preço da passagem, quando a viagem se faça, total ou parcialmente, em ônibus de características inferiores às daquele contratado;

XIII - receber, às expensas da transportadora, enquanto perdurar a situação, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, quando tais fatos forem de responsabilidade da transportadora;

XIV - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;

XV - optar, em caso de atraso da partida do ponto inicial ou de uma das paradas previstas, durante o percurso, por período superior a uma hora, devido a motivo de responsabilidade da empresa transportadora, por:

a) continuar a viagem em outra empresa que ofereça serviços equivalentes para o mesmo destino, às custas da empresa transportadora;

b) receber de imediato o valor do bilhete de passagem; ou

c) continuar a viagem, pela mesma empresa transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de três horas após a interrupção.

XVI - comprar passagem com validade de um ano, a partir da data de sua emissão, independente de estar com data e horário marcados, sendo que os bilhetes de passagens adquiridos com antecedência mínima de sete dias da data da viagem poderão não ter horário de embarque definido;

XVII - remarcar o bilhete adquirido com data e horário previamente marcados, observado o prazo de um ano de validade do bilhete a contar da

data de emissão, para utilização na mesma linha, podendo inclusive optar por serviço em veículo de categoria diversa do originalmente contratado, arcando, nesta hipótese, com as diferenças nos valores das tarifas;

XVIII - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, observadas as regras de reembolso, facultado ao transportador, quando devido, o desconto de 5% a título de comissão de venda, da importância a ser restituída ao passageiro, desde que o passageiro manifeste-se com antecedência mínima de três horas em relação ao horário de partida;

XIX - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora, que prevê a cobertura para garantir a liquidação de danos causados aos passageiros e seus dependentes, em virtude de acidente quando da realização da viagem em ônibus, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT), a que se refere a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974.

XX - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

DEVERES DOS PASSAGEIROS

I - levar ao conhecimento do órgão de fiscalização as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço delegado;

II - zelar pela conservação dos bens e equipamentos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III - não exigir da empresa transportadora reembolso quando a viagem for interrompida por iniciativa do passageiro, em qualquer das paradas previstas.

IV - identificar, quando e se exigido;

V - não embarcar se estiver em estado de embriaguez;

VI - não fazer uso de qualquer espécie de tabaco no interior do veículo;

VII - não portar arma sem autorização da autoridade competente;

VIII - não transportar ou pretender embarcar produtos de porte ilegal ou considerados perigosos na legislação específica;

IX - não transportar ou pretender embarcar com animais domésticos ou silvestres quando não devidamente acondicionados ou em desacordo com as disposições legais e regulamentares sobre o assunto;

X - não pretender embarcar objeto de dimensão ou acondicionamento incompatível com o Porta-embrulhos;

XI - não comprometer, por qualquer forma ou meio, a segurança, o conforto ou a tranquilidade dos demais passageiros;

XII - não fazer uso de aparelhos sonoros, depois de advertido pela tripulação do veículo;

XIII - não demonstrar inconveniência no comportamento;

XIV - não se apresentar em trajes manifestamente impróprios ou ofensivos à moral pública.

RESOLUÇÃO Nº 012/2017

Promove alterações nas Resoluções nº 01/2008 e 11/2015, que regulamentam o direito de gratuidade no transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros para idosos, aposentados e pensionistas, previsto na Lei nº 8.823, de 16 de janeiro de 2008, e no Estatuto do Idoso do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar nº 131, de 17 de junho de 2003).

A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 429/2011, e nos termos da Lei Estadual nº 10.526, de 27 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 5A, à Resolução nº 001, de 26 de fevereiro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 5A. As empresas prestadoras do serviço deverão manter afixado em lugar visível em seus guichês de venda de passagens, aviso contendo informações resumidas acerca do direito à gratuidade de que tratam a Lei nº 8.823/2008 e o Estatuto do Idoso, com fonte, tamanho e texto na forma do Anexo III desta Resolução.”

Art. 2º Fica revogado o § 3º, do artigo 1º da Resolução nº 11, de 07 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.

Eduardo Alves de Moura
Presidente da AGER/MT

ANEXO III

Tamanho do papel: A4

Fonte do Texto: Arial

Tamanho: 36



Gratuidade no Transporte de Passageiros



É Lei !

Idosos, Aposentados e Pensionistas com idade igual ou superior a 60 anos e cuja renda seja igual ou inferior a dois salários mínimos têm direito à gratuidade no transporte de passageiros no limite de 02 (duas) vagas por ônibus, e esgotadas as vagas, têm direito ao desconto de 50% nas viagens intermunicipais.

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente do PAD nº 436034/2017, instaurado pela **Portaria Conjunta nº 272/2017/CGE-COR/INDEA**, subscrita pelo Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso, publicada no DOE nº 27082, de 11 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 78, § 1º, da LC nº 207/2004, **CITO** pelo presente o Sr. **Benier Marcos Silva**, CPF 049.329.521-63, da instauração do PAD nº 436034/2017, no qual figura como acusado; e ainda **CONVOCO-O** a comparecer no dia **09 de janeiro de 2018, às 15 horas**, perante a Comissão Processante, localizada na Av. Arquimedes Pereira Lima, 1000 Bairro Jardim Itália, CEP 78.060-746 em Cuiabá-MT, para ser interrogado sobre os fatos constantes no Processo nº 625744/2014.

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2017.

Célio Ofugi
Presidente

PORTARIA Nº66/2017/INDEA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, § lo da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3o da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 528211/2017 instaurado através da Portaria Conjunta nº438/2017-CGE-COR/INDEA;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5o, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para finalização dos trabalhos, concedendo 60 (sessenta) dias, **com efeito a partir de 14/12/2017** para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.
GUILHERME LINARES NOLASCO
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária
Do Estado de Mato Grosso

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 026/2015**
(Processo 648190/2015)

OBJETO: O presente termo tem por objeto repactuar os preços previstos na CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO do Contrato nº. 026/2015, tendo como referência a **INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2017** da Gerência de Contabilidade do DETRAN/MT, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O QUARTO TERMO ADITIVO: R\$ 2.053.926,72 (Dois milhões e cinquenta e três mil e novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - ARNON OSNY MENDES LUCAS - LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELÍCIO.

CONTRATADA: 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA - LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 056/2016
(Processo 633118/2016)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 056/2016 tem por objeto prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **15/12/2017 a 14/12/2018**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2017.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - ARNON OSNY MENDES LUCAS - LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELÍCIO.

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. - LUCIANO RODRIGO WEIAND - DIEGO DA SILVA GONÇALVES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 054/2016
(Processo 608684/2016)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 054/2016 tem por objeto reajustar o valor inicialmente contratado, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira - Do Reajuste, bem como prorrogar o prazo de vigência do contrato previsto na Cláusula Vigésima - Da Vigência, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

VALOR MENSAL DO CONTRATO APÓS O PRIMEIRO TERMO ADITIVO: R\$ 306.475,46 (trezentos e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 07/12/2017 a 06/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2017.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - ARNON OSNY MENDES LUCAS - LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELÍCIO.

CONTRATADA: OI S.A. - ROBERTO WAGNER SANDRIN - KENIA GOMES DE OLIVEIRA.

EMPAER**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO Nº 003/2017**

Extrato do Termo de Cooperação para Execução nº 003/2017, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e a Fundação Nova Chance - Vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

OBJETO: Este Termo tem por objeto a cessão do empregado **público: Otímio de Souza Brandão**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo com efeitos retroativos de 01/03/2017 até 28/02/2018.

ASSINAM: Pela EMPAER-MT seu Presidente Layr Mota da Silva e pela Fundação Nova Chance - Vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH. sua Presidente Dinalva Oriede da Silva.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2017

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO Nº 0377/2017

Extrato do Termo de Cooperação para Execução nº. 0377/2017, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT.

OBJETO: Este Termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes para execução de programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de projeto de Pesquisa Agropecuária, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é até 31/12/2020

ASSINAM: Pela EMPAER-MT seu Presidente Layr Mota da Silva e pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT seu Prefeito Municipal João Braga Neto.

Cuiabá-MT, 08/12/2017.

CONTRATO Nº: 034/2017**CONTATANTE:** Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER**CONTATADA:** Gasolini Comércio e Serviços EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade de 20 litros, sem vasilhame, embalagem com protetor superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, prazo de validade igual ou superior a 01 ano, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as normas vigentes, para atender as necessidades da EMPAER/MT.

VALOR: R\$ 3.388,00 (três mil trezentos e oitenta e oito reais)**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 025/2016/SEGES**VIGÊNCIA:** 11/12/2017 a 10/06/2018

EMPAER-MT

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

LOTACIONOGRAMA DO PERÍODO - JANEIRO-MARÇO/2018

CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	DEMITIDOS	CONTRATADOS	SUBSIDIO NÍVEL/CLASSE
Profissionais de Pesquisa e Extensão Rural MT	Técnico Nível Superior	08	200	02	206	Deliberação 002/02 e Resolução 004/2004
Profissionais de Pesquisa e Extensão Rural MT	Agente Técnico	06	224	-	230	Deliberação 002/02 e Resolução 004/2004
Profissionais de Pesquisa e Extensão Rural MT	Agente Administrativo	01	93	-	94	Deliberação 002/02 e Resolução 004/2004
Profissionais de Pesquisa e Extensão Rural MT	Agente de Serviço		47	-	47	Deliberação 002/02 e Resolução 004/2004
TOTAL		15	564	02	577	

PESSOAL CONTRATO TEMPORÁRIO MDA/CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2012	CARGO	CARGOS OCUPADOS	DEMITIDOS	CONTRATADOS	SUBSIDIO
CARREIRA		CARGOS CRIADOS			
Profissionais de Pesquisa e Extensão Rural MT	Técnico Nível Superior	-	01	01	-
Profissionais de Pesquisa e Extensão Rural MT	Agente Técnico	-	-	-	-
TOTAL		-	01	01	-
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE CONFIANÇA			QUANTIDADE		
ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE					
Nível Superior			21		
Nível Médio			25		
TOTAL			46		
SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS CEDIDOS À EMPAER-MT			QUANTIDADE		
ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE					
AGRAER-MG			Engenheiro Agrônomo		
Prefeitura Sto Antonio Leste			Técnico Agropecuária		
Prefeitura Nova Maringa			Técnico Agropecuária		
Prefeitura Colider			Agente Administrativo		
Prefeitura Campo Verde			Técnico Agropecuária		

COFIGESP/19.12.17

PORTARIA Nº 145 / 2017

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO CENTRAL E SUB-COMISSÕES REGIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER-MT.

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT, no exercício de suas funções e valendo-se da competência Estatutária e, CONSIDERANDO as Instruções Normativas nºs 03/2015 e a de 05/2017/SEGES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Instituir uma comissão central para realização do Inventário Físico Financeiro, avaliação e regularização das informações patrimoniais móveis e imóveis da EMPAER-MT.

ARTIGO 2º - A Comissão Central será composta pelos empregados abaixo descritos, sob a presidência do primeiro, composta dos membros:

- Osvaldo Rios Leandro	- Presidente
- Juarez Gomes da Silva	- Membro
- Ediberto Sena Costa Pinto	- Membro
- Adriano Pauli	- Membro
- Josimar Fontes Barbosa	- Membro
- Edimar Teixeira Ramos Filho	- Membro
- Antonio Jesuino de Oliveira	- Membro
- Osmar de Assis Alves	- Membro
- Dorelina Nunes da Guia Cardoso	- Membro

ARTIGO 3º - Instituir sub-comissões nos Escritório Regionais, com os mesmos objetivos descritos no artigo 1º;

ARTIGO 4º - As sub-comissões Regionais são compostas pelos empregados abaixo descritos, sob a presidência do primeiro, compostas dos demais membros:

Regional de Alta Foresta

- Leocir José Dellani	- Presidente
- Leandro Dalla Libera	- Membro
- Osvaldo Henrique Sanches	- Membro

Regional de Barra do Bugres

- Arnaldo Luiz Pereira	- Presidente
- Charles de Moura Costa	- Membro
- Sebastião Lima Soares	- Membro

Regional de Barra do Garças

- Waldir Alves da Rocha	- Presidente
- Juracy Queiroz de Almeida	- Membro
- José Alves Vieira	- Membro

Regional de Cáceres

- José Antonio Gonçalves	- Presidente
- Vânia Moreira Rodrigues	- Membro
- Ieda Pinheiro de Lima	- Membro

Regional de Cuiabá

- Vico Capistrano de Alencar	- Presidente
- Isaías Ribeiro de Oliveira	- Membro
- Virgílio Antonio dos Santos	- Membro
- Air Xavier de Assis	- Membro

Regional de Juína e Campo Experimental e Produção de Juína

- Neocir Luis Paravisi	- Presidente
- José Aparecido dos Santos	- Membro
- Lucas Franklin de Vargas	- Membro

Regional de Rondonópolis

- Laércio Benedito Polizel	- Presidente
- Luilson Leonel da Silva	- Membro
- Joaquim Santiago Sobrinho	- Membro

Regional de São Felix do Araguaia

- Marcondes Monção de França	- Presidente
- Rosanna Ferreira dos Santos	- Membro
- Jorcelina Ferreira da Conceição	- Membro

Regional de Sinop

- Rogério Leschewitz	- Presidente
- Zenilda Rodrigues da Cruz	- Membro
- Rafaela Akiyama	- Membro

ARTIGO 5º - Instituir sub-comissões nos Centros de Pesquisa e Campos Experimentais, com os mesmos objetivos descritos no artigo 1º;
Centro de Pesquisa e Transferência de Tecnologia de Sinop

- Wanderley da Conceição Araújo	- Presidente
- Laércio Carvalho Vieira	- Membro
- Fábio Meneckelli	- Membro

Centro Regional de Pesquisa e Transferência de Tecnologia de Cáceres

- Marivaldo dos Reis Lima	- Presidente
- Nivaldo do Espírito Santo	- Membro
- Janaina Segatto Melo Castro	- Membro

Centro Regional de Pesquisa e Transferência de Tecnologia de Várzea Grande

- José Alcântara Filgueira	- Presidente
- Beatriz Maria da Rosa	- Membro
- Airton Jorge Soares da Silva	- Membro

Campo Experimental e Produção de Rosário Oeste

- Fabrício Tomaz Ramos	- Presidente
- Dércio Catarino de Oliveira	- Membro
- Tarcísio Wunsch Junior	- Membro

Campo Experimental e Produção de Tangará da Serra

- Wellington Procópio	- Presidente
- Roque Almeida do Nascimento	- Membro
- Luiz Carlos Avelino da Silva	- Membro

Campo Experimental e Produção de São José dos IV Marcos

- Patrícia Luciane Silva Santos	- Presidente
- Aurélio Rodrigues	- Membro
- José Antonio Pereira	- Membro

Campo Experimental e Produção de Nossa Senhor do Livramento

- Antonio Claudino da Silva Filho	- Presidente
- Francisco de Souza Filho	- Membro
- Feliciano José dos Santos Filho	- Membro

ARTIGO 6º - O inventário anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I - verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

II - realização de ajuste entre os registros do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT e o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN;

III - avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;

IV - encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;

V - confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis e imóveis;

ARTIGO 7º - Compete à Comissão de Inventário da EMPAER-MT:

I - Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e divulgar às unidades administrativas;

II - Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, no órgão;

III - Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;

IV - Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT;

V - Analisar as diversas encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;

VI - Solicitar aos responsáveis pelos setoriais de patrimônio, documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;

VII - Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;

VIII - Realizar em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;

IX - Elaborar inventário final e encaminhar ao Setor de Patrimônio do órgão

e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços;

ARTIGO 8º - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

ARTIGO 9º - Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

ARTIGO 10º - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e à disposição dos Órgãos de Controle.

ARTIGO 11º - Atribuir à Coordenadoria Financeira e Gestão de Pessoas da Administração Sistêmica da EMPAER-MT, para que tome as providências necessárias ao cumprimento desta portaria.

ARTIGO 12º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01 de dezembro de 2017.

Layr Mota da Silva

Diretor Presidente/EMPAER-MT

AGEM/VRC

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEM/VRC

Aos onze dias do mês de dezembro de 2017, às 14h30min, na Sala de Reunião Garcia Neto, Palácio Paiaguás, a Presidente da Agem/VRC, Maristene Amaral Matos (Tânia Matos), Convidou nominalmente os Conselheiros de todas as instituições para comporem a mesa, sendo os que estavam presentes e compuseram: Maristene Amaral Matos (Tânia Matos)-Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá-Agem/VRC; Wilson Pereira dos Santos-Secretaria de Estado das Cidades-SECID; Paulo Cezar de Souza-Secretaria de Estado de Planejamento-SEPLAN; Ana Paula Morelli de Salles-Prefeitura Municipal de Cuiabá; César Miranda-Prefeitura Municipal de Várzea Grande; Gisele da Costa Ribeiro Paim-Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger; Marizete Caovilla-Associação Brasileira de Engenharia e Ambiental Seção MT-ABES; David William Correa Pintor-Câmara de Dirigentes Logistas de Várzea Grande-CDL; Jackson Francisco Coleta Coutinho-Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso-OAB/MT; Edinete Ferreira G. de Moraes-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso CREA; Helio Tito Simões de Arruda-Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso CRA; Benedito Odário Conceição e Silva-Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª-CRECI; Wilma Felfili-Instituto Nossa Terra Nossa Gente; Frederico Augusto Xavier-Sindicato das Indústrias do Estado de Mato Grosso-SINDUSCON. Justificou a ausência do Presidente do Codem/VRC o Governador Pedro Taques, lendo o Ato nº 22.047/2017, publicado no Diário Oficial nº 27156, pag.06 de 05 de dezembro de 2017 que designou o Dr. Rogério Luiz Gallo para presidir a presente reunião. Em seguida passou a palavra para o Dr. Rogério Gallo que declarou aberta a reunião com a pauta apreciação e deliberação do PDDI /VRC em elaboração já algum tempo por uma consultoria contratada e já discutida também por um logo período conforme será exposto pela conselheira Tânia. Com a palavra a Conselheira Tânia Matos leu os informes e iniciou com relatório resumido das etapas do PDDI e em seguida falou sobre o segundo item do informe, a prorrogação de prazo para análise do anteprojeto do PDDI, solicitado por alguns conselheiros. Justificou a razão o porquê foi dado prazo até o dia cinco de dezembro para os conselheiros se manifestarem, que foi devido ao fato de já ter uma reunião agendada com os técnicos do lbam, para o data do dia seis de dezembro, e pediu desculpas, porque no ofício essa informação não ficou bem clara. Com a palavra o Dr. Rogério Gallo destacou que na audiência publica ficou visível a necessidade de se discutir um pouco mais e por isso houve mais uma rodada de reuniões depois de circular por e-mails já uma segunda versão do texto, fizemos uma reunião na Procuradoria Geral do Estado com a participação de vários que aqui estão estiveram presentes, foi uma reunião voltada mais na análise jurídica mas também tinham representantes de secretarias, Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Cuiabá e Várzea Grande, o objetivo não é judicializar esse processo, objetivo de fato não é criar litígio em torno desse plano. Destacou que esse plano é um plano para resolver problemas e não para criar problemas, o texto tem que ser aprimorado para que tenhamos de fato um plano, um PDDI que seja aderente com a realidade de problemas comuns que as cidades têm as seis cidades que compõem o vale do rio Cuiabá tem. Pontuou que nessa perspectiva há do lado do Estado nosso compromisso de construir o texto que seja melhor possível para que essas funções públicas de interesse comum sejam equacionadas e resolvidas. Destacou que na questão de prazo no ano passado houve paralisa na elaboração em razão do calendário eleitoral. Destacou que o Estado tem até o dia doze de janeiro para aprovar o PDDI conforme Estatuto da Metrópole. Pontuou que o Estado que não aprovar o PDDI terá restrições. Destacou o problema com Ministério Público que participa da construção desse calendário e que a Presidente Tânia Matos fez um contato com o Dr. Carlos Eduardo que não se opôs a dilação do prazo previsto em lei. O regimento interno no seu artigo 20, inciso I, estabelece a possibilidade de formação de Câmaras Temáticas Temporárias com prazo de trinta dias, com o numero de três a cinco membros, a começar a fluir a partir de amanhã. É uma prerrogativa da presidência do Codem fazer essa indicação. Indicou os Municípios de Cuiabá, Várzea Grande, o CAU, o SINDUSCON e a OAB/MT, justificando as indicações. Destacou a possibilidade de indicação de especialistas conforme estabelece o artigo 20, inciso III do Regimento Interno. Pontuou que a Câmara Temática

Temporária deverá analisar a minuta e emitir um parecer, um relatório para que ai sim seja deliberado pelo CODEM, o prazo é de trinta dias a partir de hoje. Abriu a fala para os conselheiros com a sugestão da composição da Câmara Temática. Aberta a votação nominal, Dr.Jackson-OAB/MT que por uma questão de formalidade em razão da pauta, antes de votar temos que votar se iremos fazer a indicação do projeto ou não, para evitar futuras nulidades. Com a palavra o Presidente em exercício destacou que com a criação da Câmara automaticamente não haveria indicação do projeto. Na verdade houve a retirada de pauta e o encaminhamento pela formação da Câmara Temática, a própria votação de constituição de Câmara temática por si só já é incompatível com a votação, então a deliberação pela formação da Câmara temática prorroga o prazo de votação do encaminhamento sobre o projeto de lei. A Conselheira Edinete do CREA questionou a participação de outras instituições, como seria a contribuição para a Câmara. O Presidente em exercício destacou que o artigo 20 inciso III, do Regimento Interno estabelece que a Câmara Temática poderá contar com a colaboração dos demais membros, com pareceres escritos diretamente a Câmara Temática, propôs que na primeira reunião faça o convite as instituições que são eminentemente técnicas para contribuírem. O Conselheiro Frederico propôs alteração no prazo para trinta dias úteis em razão dos feriados. Com a palavra o Presidente em exercício destacou que o Regimento Interno, prevê que o prazo é de trinta dias prorrogáveis por mais trinta e se houver necessidade tecnicamente apontada, o Codem poderá estender esse prazo. Por uma questão de ordem técnica justificadamente poderá prorrogar esse prazo. Pontuou que esse prazo é requerido pela Câmara. A Conselheira Gisele Paim da Câmara Municipal do Município de Santo Antônio de Leverger questionou o fato de escolher os Municípios de Cuiabá e Várzea Grande para compor a Câmara Temática. Com a palavra o Presidente em exercício destacou a limitação de membros pelo Regimento Interno e Cuiabá e Várzea Grande como municípios com maior população poderão representar o interesse de todos, isso a coordenação da Câmara poderá permitir a participação dos demais municípios, como as demais entidades técnicas, que não há nenhum demérito, mas temos que obedecer o que estabelece o Regimento Interno. Com a palavra a Conselheira Tânia Matos destacou que Cuiabá e Várzea Grande fizeram vários apontamentos e demais Municípios não apresentaram. Encerrada a votação os Conselheiros por unanimidade decidiram pela instituição da Câmara Temática Temporária, com a ressalva que as entidades técnicas, os membros, os poderes constituídos dos municípios querem participar efetivamente dos trabalhos da Câmara Temática e as Entidades devem provocar a Câmara Temática, que deverá apresentar um calendário de reuniões para que seja de forma transparente possa ser acompanhado por todos. Com a palavra a Conselheira Tânia Matos destacou que entregou nesse momento a última versão do anteprojeto recebida nesta data do IBAM com as questões sanadas com as alterações apontadas. Propôs a data para a primeira reunião da Câmara Temática no dia 14 de dezembro as 15h. Com a palavra Dr. Jackson sugeriu que as Prefeituras fizessem um compromisso de manter sempre a mesma indicação. A Conselheira Tânia Matos destacou a importância da manutenção dos membros indicados. Os cinco membros da Câmara concordaram com a data e alteraram o horário para as 14h. Com a palavra o Conselheiro Jackson da OAB sugeriu estabelecer um prazo de vinte dias para que as instituições apresentassem um relatório em cima do ultimo anteprojeto. A Conselheira Tânia Matos perguntou aos demais membros da Câmara se concordavam com esse prazo. O Conselheiro Wilson do CAU entendeu desnecessária a estipulação de prazo. Com a palavra o presidente em exercício destacou que o prazo de vinte dias seria razoável para que as demais instituições que compõem o Conselho possam oferecer contribuições por escrito e que esse prazo fosse registrado na ata. Destacou a proeminência do Estado na condução dos trabalhos dessa gestão interfederativa. A Conselheira Tânia Matos agradeceu a participação de todos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16h30 e da mesma lavrada a presente ata que, vai ao final assinada por mim Leislie de Fatima Haenisch, Secretária Executiva do Codem/VRC.

PORTARIA N.º 17/2017/AGEM/VRC/ De 19 de Dezembro de 2017

A Presidente da AGEM/VRC, no uso das atribuições previstas no DECRETO N.º 353, DE 09 de Dezembro de 2015 que, "**Aprova o Regimento Interno da Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá - AGEM/VRC do Estado de Mato Grosso**" no seu Art. 12. "**Constituem atribuições básicas do Presidente**" e "**Inciso XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da AGEM/VRC no âmbito de sua competência**"

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR Membro da Comissão de Inventário Físico Financeiro, no seu Art. 2º da Portaria n.º 10 de 01 de Setembro de 215, **JANINE RAMOS DA SILVA**, Assistente Técnica I, Matrícula n.º 262302, por **Abílio Bruno Gomes Ferreira Zambiasi**, Coordenador de Gestão, Matrícula n.º 263636.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique

Cuiabá 19 de Dezembro de 2017.

Arq.Urb. Maristene Amaral Matos
Presidente da AGEM/VRC

PORTARIA N.º 18/2017/AGEM/VRC/ De 19 de Dezembro de 2017

A Presidente da AGEM/VRC, no uso das atribuições previstas no DECRETO N.º 353, DE 09 de Dezembro de 2015 que, "**Aprova o Regimento Interno da Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá - AGEM/VRC do Estado de Mato Grosso**" no seu Art. 12. "**Constituem atribuições básicas do Presidente**" e "**Inciso XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da AGEM/VRC no âmbito de sua competência**"

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Luiz Gustavo Vieira Silva, Assessor Técnico II, Matrícula n.º 247915, para responder pelo Setor de Patrimônio da AGEM/VRC, em substituição a, JANINE RAMOS DA SILVA, Assistente Técnica I, Matrícula n.º 262302.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique

Cuiabá 19 de Dezembro de 2017.
Arq.Urb. Maristene Amaral Matos
Presidente da AGEM/VRC

MTPREV**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA****ATO ADMINISTRATIVO N.º 475/2017/MTPREV****A DIRETORA-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

- **MTPREV**, em substituição legal, e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **588179/2017**, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte o Ato Administrativo n.º **118/2017/MTPREV**, publicado no Diário Oficial de 10.04.2017, com as alterações dadas pelo Ato Administrativo n.º **203/2017/MTPREV**, publicado no Diário Oficial de 28.06.2017, referente à concessão do benefício de pensão, em caráter vitalício, a Sra. **Maria Benedita Poquiviqui**, RG n.º. 313.085/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... resolve conceder pensão, em caráter vitalício, a partir de **04.03.2016**, à Sra. **Maria Benedita Poquiviqui**, RG n.º 313.085/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Acelino Poquiviqui**, ocorrido em 25.08.2015, que faleceu em atividade, pela Secretaria de Estado de Saúde..."

LEIA-SE:

"... resolve conceder pensão, em caráter vitalício, a partir de **04.03.2016**, à Sra. **Maria Benedita Poquiviqui**, RG n.º 313.085/SSP-MT, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Acelino Poquiviqui**, ocorrido em 25.08.2015, que faleceu em atividade, pela Secretaria de Estado de Saúde..."

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.

Kaliane C. S. Saturnino
KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

MATO GROSSO PREVIDENCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2017/MTPREV
PROCESSO N.º 66905/2017

O **MATO GROSSO PREVIDÊNCIA-MTPREV**, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Conjunta n.º. 024/2017/SEGES/MTPREV de 21 de setembro de 2017, com publicação no Diário Oficial em 26 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, divulga o resultado do procedimento licitatório n.º **66905/2017/MTPREV**, denominado Pregão Eletrônico n.º 002/2017/MTPREV, nos termos do artigo 50º do Decreto Estadual n.º 840/2017. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em realização de **RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES APOSENTADOS/INATIVOS E PENSIONISTAS ABRANGIDOS PELO CONVÊNIO CV003/2006 MT/MS** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Lote: único; **Empresa Vencedora:** Impar Gestão e Solução em Tecnologia da Informação Ltda; **CNPJ:** 15.764.045/0001-00.

Valor total Estimado: 194.166,37.

Cuiabá, 19 de Dezembro de 2017.
Alessandra Xavier da Costa
Pregoeira Oficial SEGES/MT
(original assinado nos autos)

MATO GROSSO PREVIDENCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2017/MTPREV
PROCESSO N.º 66905/2017

O **MATO GROSSO PREVIDÊNCIA-MTPREV**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos autos **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual n.º 840/2017, o procedimento licitatório n.º **66905/2017/MTPREV**, na modalidade Pregão eletrônico n.º 002/2017/MTPREV, conforme quadro descritivo abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em realização de **RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES APOSENTADOS/INATIVOS E PENSIONISTAS ABRANGIDOS PELO CONVÊNIO CV003/2006 MT/MS** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Lote: único; **Empresa Vencedora:** Impar Gestão e Solução em Tecnologia da Informação Ltda; **CNPJ:** 15.764.045/0001-00.

Valor total Estimado: R\$194.166,37.(cento e noventa e quatro mil cento e

sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Cuiabá, 19 de Dezembro de 2017.

RONALDO ROSA TAVEIRA

Presidente do Mato Grosso Previdência/MTPREV
(original assinado nos autos)

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2017/SEGES
PROCESSO Nº 218.076/2016

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES torna público que realizará licitação, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **20/12/2017 a 11/01/2018**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **13h45min - Horário local (Cuiabá/MT)**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **11/01/2018 às 14h00min - Horário local (Cuiabá/MT)**, através do endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

EDITAL DISPONIBILIZADO: Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> - duvidas pelo email: pregao@gestao.mt.gov.br - tel. 0XX-65-3613-3674.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.

Paulino Shiguelo Yoshida

Superintendente de Aquisições Governamentais/SEGES
(original assinado nos autos)

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017/SAAF/SEFAZ
Processo n.º 469812/2016

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público informar que a sessão da licitação em epígrafe, que se encontra suspensa terá continuidade no dia 21/12/2017, a partir das 13h30min (horário local), para as respectivas fases e demais atos.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.

Andre Felipe Carmo Vilarindo

Pregoeiro Oficial-Edson Monfort de Albuquerque
Coordenador de Aquisições e Contratos em exercício
Portaria 107/2017/CAC/SAAF/SEFAZ
(Original assinado)

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2017/SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569266/2017

A SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/SEDUC/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º **389/2017/SEDUC**, publicada no Diário Oficial de 03 de outubro de 2017, vem a público informar aos interessados que a sessão da licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2017/SEDUC**, cujo objeto é **reforma geral - E.E. Prof.ª Maria de Nazareth Miranda Noleto - Barra do Garças/MT**. A abertura dos trabalhos dar-se-á no dia **24 de janeiro de 2018, às 09h00min - fuso horário local** - no Auditório da SEDUC/MT - Rua Engº Edgar Prado Arze, nº 215, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP: 78.049-909. O Edital, anexos e documentos técnicos estarão à disposição, gratuitamente, nos portais www.seduc.mt.gov.br e www.aquisicoes.gestao.mt.gov.br, informações fone: (65) 3613-2512, e-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2017

MARCO AURÉLIO MARRAFON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO - SECITEC/PRONATEC: 520174/2017. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017/SECITEC/PRONATEC. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITEC. FORNECEDORA: INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, CNPJ: 11.729.180/0001-63, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KITS LANCHE CONTENDO (BISCOITO SALGADO, BISCOITO DOCE E SUCO) PARA ATENDER AOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E AOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC NAS UNIDADES PÓLO DE SINOP, TANGARÁ DA SERRA, BARRA DO GARÇAS, ALTA FLORESTA, CUIABÁ, DIAMANTINO, RONDONÓPOLIS, LUCAS DO RIO VERDE E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES REMOTAS, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2017 E SEUS ANEXOS. VALOR: R\$ 3.540.000,00 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2202.9900, NATUREZA DE DESPESA: 3390.3200, FONTE: 369.VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINADO: EM CUIABÁ-MT, 20 DE DEZEMBRO 2017. ASSINAM: DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E RODRIGO PRIETO - REPRESENTANTE DA EMPRESA.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	BISCOITO SALGADO, SEM GORDURA TRANS, PACOTE CONTENDO 6 (SEIS) PORÇÕES DE NO MÍNIMO 26 (VINTE E SEIS) GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E VALORES NUTRICIONAIS. PACOTE	Marilan Pit Stop	250.000	R\$ 2,52	R\$ 630.000,00
2	BISCOITO DOCE TIPO COOKIE, SEM GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM PORÇÕES DE NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DUAS) GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E VALORES NUTRICIONAIS. SABORES VARIADOS. UNIDADE	Bauduco Cookies	1.500.000	R\$ 1,02	R\$ 1.530.000,00

3	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, COM NO MÍNIMO 30% DE POLPA, SEM GLUTEN, COMPOSTO LIQUIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PROCESSADO, EMBALAGEM TETRA PAK, COM NO MÍNIMO 200 (DUZENTOS) ML, FRUTAS MADURAS E SADIAS, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E VALORES NUTRICIONAIS. SABORES VARIADOS. UNIDADE.	Nutri Nectar	1.500.000	R\$ 0,92	R\$ 1.380.000,00
---	---	--------------	-----------	----------	------------------

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.540.000,00 (Três Milhões quinhentos e quarenta mil reais)

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Excepcionalmente a SECITEC poderá remanejar os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DETRAN****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2017/DETRAN-MT**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 568/2017/GP/DETRAN/MT de 06 de setembro de 2017, com publicação no Diário Oficial em 11 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **divulga o resultado** do procedimento licitatório nº 477933/2017, denominado **Pregão Eletrônico nº 32/2017/DETRAN-MT**, nos termos do artigo 50º do Decreto Estadual nº 840/2017.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Unidade de Fiscalização de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

LOTE	RESULTADO
Único	DESERTO

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.
THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA
 Pregoeira
 DETRAN-MT
 (Original Assinado)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**ATO Nº 455/2017-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por Merecimento, o **Dr. ANDERSON YOSHINARI FERREIRA DA CRUZ**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Bugres, para a 4ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres, conforme Edital de Promoção nº 94/2017-CSMP, Gedoc nº 007712-001/2017.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 456/2017-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por Antiquidade, o **Dr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Alto Araguaia, para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Primavera do Leste, conforme Edital de Promoção nº 95/2017-CSMP, Gedoc nº 007713-001/2017.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 457/2017-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por Merecimento, a **Dra. ENAILE LAURA NUNES DA SILVA**, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Diamantino, para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Cáceres, conforme Edital de Promoção nº 96/2017-CSMP, Gedoc nº 007714-001/2017.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 458/2017-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por Antiquidade, a **Dra. TAIANA CASTRILLON DIONELLO**, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Chapada dos Guimarães, para a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres, conforme Edital de Promoção nº 97/2017-CSMP, Gedoc nº 007715-001/2017.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 459/2017-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por Merecimento, o **Dr. WASHINGTON EDUARDO BORRÉRE**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Colíder, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Tangará da Serra, conforme Edital de Promoção nº 98/2017-CSMP, Gedoc nº 007716-001/2017.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 460/2017-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por Antiquidade, o **Dr. JOSÉ JONAS SGUAREZI JUNIOR**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaciara, para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Tangará da Serra, conforme Edital de Promoção nº 99/2017-CSMP, Gedoc nº 007717-001/2017.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 461/2017-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por Merecimento, o **Dr. FRANCISCO GOMES DE SOUZA JUNIOR**, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Lucas do Rio Verde, para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis, conforme Edital de Promoção nº 100/2017-CSMP, Gedoc nº 007718-001/2017.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 462/2017-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por Antiquidade, a **Dra. GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA**, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Diamantino, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Sinop, conforme Edital de Promoção nº 101/2017-CSMP, Gedoc nº 007720-001/2017.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 463/2017-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE:**

PROMOVER, por Merecimento, o **Dr. CAIO MÁRCIO LOUREIRO**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Lucas do Rio Verde, para a 2ª Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra, conforme Edital de Promoção nº 102/2017-CSMP, Gedoc nº 007721-001/2017.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO N.º 646/2017-PGJ

Dispõe sobre a indicação e as substituições para o exercício da função eleitoral.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício das atribuições e

CONSIDERANDO o exercício das funções eleitorais pelo Ministério Público Estadual, perante as diversas zonas eleitorais do Estado de Mato Grosso, por delegação, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar n.º 75/93;

CONSIDERANDO a natureza complexa do ato de designação do Promotor Eleitoral, cabendo ao Procurador-Geral de Justiça a indicação do Promotor de Justiça a ser designado pelo Procurador Regional Eleitoral, de acordo com as regras do art. 1º da Resolução CNMP n.º 30, de 19 de maio de 2008;

CONSIDERANDO o rezoneamento eleitoral em Mato Grosso, efetivado pelo Tribunal Regional Eleitoral em 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das indicações e substituições para o exercício da função eleitoral no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Nas zonas eleitorais sediadas em comarcas de promotoria classificada como inicial, a Procuradoria-Geral de Justiça indicará como Promotor Eleitoral Titular, para o período do biênio, o membro do Ministério Público titular da Promotoria de Justiça da comarca-sede, observando, subsequentemente, para recondução, a regra do inciso IV do art. 1º da Resolução n.º 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 1º Estando vaga a Promotoria de Justiça da comarca-sede e havendo outro membro do Ministério Público titular de comarca abrangida pela zona eleitoral, este será indicado como Promotor Eleitoral Titular, de acordo com o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 1º da Resolução CNMP n.º 30/2008, sendo também designado para responder pelo cargo vago pelo período correspondente.

§ 2º Não havendo Promotor de Justiça titular lotado em localidade integrante da zona eleitoral, o Promotor de Justiça Substituto designado para a Promotoria de Justiça da comarca-sede ou, na falta deste, o membro que nela estiver exercendo as funções ministeriais sem exclusividade, na forma do art. 3º desta Resolução, será indicado como Promotor Eleitoral Substituto, pelo período correspondente a sua designação.

Art. 2º Nas zonas eleitorais sediadas em comarcas de promotorias classificadas intermediária e final, a indicação para a titularidade da função eleitoral observará, para efeito de rodízio, entre os Promotores de Justiça, a ordem de antiguidade vigente na data da publicação desta Resolução, sendo indicado como Promotor Eleitoral Titular, para o período do biênio, o membro ocupante da primeira posição e assim sucessivamente, na forma do art. 1º da Resolução CNMP n.º 30/2008.

§ 1º O Promotor Eleitoral que não tiver cumprido integralmente o mandato de dois anos em zona eleitoral extinta por força do rezoneamento retornará a sua posição anterior na ordem de antiguidade para efeito do rodízio e, oportunamente, será indicado para o exercício do próximo mandato complementar, cumprindo todo o período remanescente, salvo se ele não estiver na mesma comarca.

§ 2º O Promotor de Justiça recém-promovido ou removido para nova comarca ingressará no rodízio de acordo com o tempo que estiver afastado das funções eleitorais.

§ 3º A substituição do Promotor de Justiça eleitoral durante o exercício do biênio será realizada pelo Promotor de Justiça que o estiver substituindo na

Promotoria de Justiça de sua titularidade, nos casos de compensatórias, férias, licença prêmio, licença gestante, licença gala, licença paternidade, licença para capacitação por até noventa dias ou licença para tratamento de saúde por até noventa dias.

§ 4º Caso o afastamento do Promotor de Justiça eleitoral durante o biênio ocorra voluntariamente para assumir cargo na administração superior ou no CNMP, para exercício de mandato classista ou de diretoria de entidade de classe nacional, para capacitação superior a noventa dias, em virtude de promoção ou remoção (para outra comarca), ou para exercer atividade em qualquer órgão que não seja de execução do Ministério Público, será indicado para iniciar novo biênio o próximo Promotor de Justiça na ordem de antiguidade do rodízio, na forma do caput, ingressando o Promotor de Justiça afastado na última posição do rodízio.

§ 5º Aplica-se a regra do parágrafo anterior ao Promotor de Justiça que, ao ser indicado para a função eleitoral, optar por não a exercer.

Art. 3º Serão observados na indicação e substituições os impedimentos constantes do § 1º, do Art. 1º, da Resolução 30/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 4º Fica vedado o afastamento voluntário do exercício das funções de Promotor de Justiça eleitoral, inclusive fruição de férias ou licença voluntária, no período de 90 (noventa) dias que antecedem o pleito, até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos nas eleições municipais.

Art. 5º A indicação dos Promotores Eleitorais será pelo período de 2 (dois) anos, nele incluindo os períodos de férias, licenças e afastamentos, sem direito à recondução.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 dezembro de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO Nº 647/2017-PGJ

Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, os prazos processuais administrativos que iniciam e findam durante o recesso forense.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 16 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Administrativo nº 466/2015-PGJ, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Administrativo nº 621/2017-PGJ, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o expediente de suas unidades e a jornada de trabalho dos servidores durante o recesso forense; **RESOLVE:**

Art. 1º Os dias do começo e do vencimento de prazos em processos administrativos no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com o período compreendido entre 20 de dezembro e 06 de janeiro (recesso forense).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 999/2017-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta de indicação do chefe do Departamento de Aquisições, **RESOLVE:**

Retificar, em parte, a Portaria n.º 679/2017-PGJ, **para considerar a**

seguinte redação: designar a servidora **KARINA COLOMBO RUBIO**, gerente de Aquisições, matrícula n.º 000960, para substituir o servidor **EDUARDO MAXIMILIANO QUEIROZ DE SOUZA**, no cargo de **chefe do Departamento de Aquisições**, símbolo/nível **MP-CNE-I**, por 15 (quinze) dias, durante as férias do titular, **a partir de 06.02.2018**, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 15 de dezembro de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 486/2017-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALFREDO FITL JUNIOR**, matrícula n.º 000730, lotado no Departamento de Apoio Administrativo, para responder pela fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Contrato nº 120/2017. Empresa Contratada: **GRAVATARIA STRUZIATTO EIRELI - ME**. CNPJ/MF: 22.515.568/0001-88.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor por motivo de férias, licença, etc, responde pela fiscalização do contrato o (a) substituto(a) designado pelo servidor pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA N.º 487/2017-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DIEGO DIAS DE LIMA**, matrícula nº 006569, lotado no Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, para responder pela fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Contrato nº 131/2017. Empresa Contratada: **LIVRARIA LITUDO LTDA EPP**. CNPJ/MF: 01.864.782/0001-70.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor por motivo de férias, licença, etc, responde pela fiscalização do contrato o(a) substituto(a) designado(a) pelo servidor, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA N.º 488/2017-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARLA CRISTINA WOLF**, matrícula n.º 007350, lotada no Departamento de Apoio Administrativo - DAA, para responder pela fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Contrato nº 131/2017. Empresa Contratada: **LIVRARIA LITUDO LTDA EPP**. CNPJ/MF: 01.864.782/0001-70.

Art. 2º Em caso de ausência do (a) servidor (a) por motivo de férias, licença, etc, responde pela fiscalização do contrato o(a) substituto(a) designado(a) pelo servidor, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 004145-001/2017. **Espécie:** Contrato nº 120/2017.

Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** GRAVATARIA STRUZIATTO EIRELI ME, CNPJ/MF nº 22.515.568/0001-88. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE TRAJE SOCIAL COMPLETO (TERNO - PALETÓ E CALÇA, CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, GRAVATA) PARA OS MOTORISTAS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 102/2017 e seus Anexos. **Valor:** R\$ 8.730,00 (oito mil, setecentos e trinta reais). **Dotação orçamentária:** Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3900, Fonte de Recurso: 100. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguene Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público e Victor Bruno Sacchi Alves - Representante da Empresa.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 004553-001/2017. **Espécie:** Contrato nº 131/2017.

Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** LIVRARIA LITUDO LTDA EPP, CNPJ/MF nº 01.864.782/0001-70. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2017, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina IFSC. **Valor:** R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza da Despesa: 44905200, Fonte: 100/300/240/640. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguene Wiegert - Secretária-Geral de Administração e Adriadne Moroz de Miranda - Representante da Empresa.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 006315-001/2017. **Espécie:** Contrato nº 135/2017.

Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 00.323.873/0001-35. **Objeto:** ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO 02 DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM CUIABÁ - MT, nos termos do Procedimento Licitatório Concorrência nº 099/2017 e seus Anexos. **Valor:** R\$ 6.077.930,00 (seis milhões, setenta e sete mil, novecentos e trinta reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 3549.0600, Natureza da Despesa: 4490.5100 / 4490.5200, Fonte: 100/300. **Vigência:** 30 (trinta) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguene Wiegert - Secretária-Geral de Administração e Idail José Trubian - Representante da Empresa.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. de 26 de janeiro de 2017, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	005321-001/2017
Edital	114/2017
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	14/12/2017 às 09h00min
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMO FECHADURAS, MOLAS, CADEADOS, CARIMBOS, SUPORTES, PUXADORES, BOTOEIRAS, OLHOS MÁGICOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS EM PORTAS E GAVETAS PARA TODAS AS UNIDADES DO MP/MT E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E AJUSTES DESTES MATERIAIS NAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LOCALIZADAS NAS CIDADES DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE	
Empresa Vencedora: DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME, CNPJ 24.721.508/0001-47	

ITEM	LOTE I - CARIMBOS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1		Carimbo automático, acrílico, resina, retrátil com mola. Medindo 38MMx14MM, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	Unid.	550	R\$ 11,50	R\$ 6.325,00
2		Carimbo automático, acrílico, resina, retrátil com mola, medindo 47mmx18mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	Unid.	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
3		Carimbo automático, acrílico, retrátil com mola, medindo 76mmx37mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Unid.	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
4		Carimbo automático, acrílico, resina, com mola, medindo 23mm x 59mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Unid.	120	R\$ 29,40	R\$ 3.528,00
5		Carimbo automático, acrílico, resina com mola, medindo 20mmx20mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Unid.	120	R\$ 17,30	R\$ 2.076,00
6		Refil para carimbo automático 38mm x 14mm	Unid.	24	R\$ 8,40	R\$ 201,60
7		Refil para carimbo automático 59mm x 23mm	Unid.	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
8		Substituição parte descritiva em fotopolímero do carimbo 38mm x 14mm	Unid.	24	R\$ 7,00	R\$ 168,00
9		Substituição parte descritiva em fotopolímero do carimbo 59mm x 23mm	Unid.	12	R\$ 8,50	R\$ 102,00
10		Substituição parte descritiva em fotopolímero do carimbo 47mm x 18mm	Unid.	12	R\$ 8,50	R\$ 102,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.214,60	

ITEM	LOTE II - CHAVES	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1		Cópia de chave yale	Unid.	420	R\$ 9,00	R\$ 3.780,00
2		Cópia de chave yale gorge	Unid.	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
3		Cópia de chave tetra	Unid.	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
4		Confeção de chaves pelo segredo da fechadura de porta	Unid.	24	R\$ 36,00	R\$ 864,00
5		Confeção de chaves pelo segredo de gaveta armário de mesa.	Unid.	18	R\$ 38,00	R\$ 684,00
6		Confeção de chaves pelo segredo de fechadura tetra	Unid.	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.360,00	

ITEM	LOTE III - DIVERSOS MATERIAIS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1		Cadeado latão tradicional para armários 25mm	Unid.	12	FRACASSADO	FRACASSADO
2		Cadeado latão tradicional para armários 35mm	Unid.	12	FRACASSADO	FRACASSADO
3		Cadeado latão tradicional para armários 45mm	Unid.	18	FRACASSADO	FRACASSADO

4	Controle Remoto 433Mhz, Tecnologia Code Learning, Tecnologia SAW, Dimensões 5cm x3cm tipo chaveiro, com bateria 12V A23, LED indicador cor vermelha e botões emborrachados.	Unid.	6	FRACASSADO	FRACASSADO
5	Dobradiças GV 48 90 em aço inoxidável com parafusos e buchas para portas de vidro Blindex com abertura para os dois lados.	Unid.	6	FRACASSADO	FRACASSADO
6	Fechadura aço tipo cromada espelho broca 40mm, para portas de madeira com duas chaves, completa, com maçaneta.	Unid.	36	FRACASSADO	FRACASSADO
7	Fechadura auxiliar de segurança Tetra Chave, roseta quadrada em inox escovado, com testa e contra testa em ferro e 04 chaves Tetras.	Unid.	9	FRACASSADO	FRACASSADO
8	Fechadura cromada 100mm de altura x 50mm de largura com duas chaves para afixar em porta de vidro temperado tipo "Blindex" Código Universal 1520	Unid.	6	FRACASSADO	FRACASSADO
9	Fechadura curta para gaveta 31mm língua curta para armários, gaveteiros, arquivos, mesas, etc.	Unid.	24	FRACASSADO	FRACASSADO
10	Fechadura externa roseta cromada para portas broca 40mm e eixo 53mm completa com maçaneta.	Unid.	12	FRACASSADO	FRACASSADO
11	Fechadura tipo Eletroímã universal magnética Intelbras FE 20150	Unid.	6	FRACASSADO	FRACASSADO
12	Fechadura tubular cromada 90mm para divisória com duas chaves	Unid.	12	FRACASSADO	FRACASSADO
13	Ferrolho redondo com base de aço 3" espessura 0,75mm	Unid.	6	FRACASSADO	FRACASSADO
14	Kit Fechadura elétrica. Contêm: 01 fechadura de sobrepor para instalação em madeira ou metal, com resistência para suportar peso de 500Kgf com opção para abertura por dentro ou por fora, na esquerda ou na direita, abertura de estalo único, trinco reversível. 01 Receptor Multifuncional com alcance para 80m e canais com 433Mhz - 6A, com 02 canais independentes, 6 diferentes modos de configuração e capacidade para 63 sinais distintos, 220V - 500W com funções: Pulso, Retenção, Beep de Sirene e Retenção Temporizada. 01 Controle Remoto 433Mhz, Tecnologia Code Learning, Tecnologia SAW, Dimensões 5cm x3cm tipo chaveiro, com bateria 12V A23, LED indicador cor vermelha e botões emborrachados.	Unid.	6	FRACASSADO	FRACASSADO
15	Kit Mola hidráulica aérea para fixação em porta de madeira com capacidade para 45Kg acompanhada por suporte de fixação em madeiras por aparafusamento com ajuste de velocidade de fechamento regulável	Unid.	15	FRACASSADO	FRACASSADO
16	Kit Mola hidráulica aérea para fixação em porta de vidros com capacidade para 85Kg acompanhada por suporte para mola e fixação em vidro Blindex com ajuste de velocidade de fechamento regulável	Unid.	6	FRACASSADO	FRACASSADO
17	Maçaneta para fechadura aço tipo cromada espelho broca 40mm, para portas de madeira com duas chaves.	Unid.	18	FRACASSADO	FRACASSADO
18	Maçaneta para fechadura externa roseta cromada para portas broca 40mm e eixo 53mm	Unid.	6	FRACASSADO	FRACASSADO
19	Miolo para fechadura aço tipo cromada espelho broca 40mm, para portas de madeira com duas chaves.	Unid.	12	FRACASSADO	FRACASSADO
20	Mola (miolo + Caixa BTS) de piso universal para porta de ação simples e dupla, instalação embutida com eixo modelo T, marca Dhorma, BTS 60T.	Unid.	6	FRACASSADO	FRACASSADO

21	Olho mágico visor cromado, ângulo de 180 graus, para portas de 35mm a 42mm.	Unid.	4	FRACASSADO	FRACASSADO
22	Puxador para porta de ferro em aço inoxidável estilo cromado para os dois lados da porta formato tubular reto com pés redondo com diâmetro 19mm e comprimento do puxador de 40cm.	Unid.	4	FRACASSADO	FRACASSADO
23	Receptora SRX102.433MHZ 220V - 500W com funções Pulos, Retenção, Beep de Sirene e Retenção Temporizada.	Unid.	2	FRACASSADO	FRACASSADO
VALOR TOTAL				R\$ 0,00	

LOTE IV - SERVIÇOS ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Abertura de cofre com sistema triplo de disco	Serv.	3	R\$ 135,00	R\$ 405,00
2	Abertura de fechadura	Serv.	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
3	Abertura de fechadura de cofre	Serv.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
4	Abertura de veículo nacional/importado	Serv.	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
5	Conserto de fechadura	Serv.	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
6	Conserto de sistemas de tranca de armário	Serv.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
7	Instalação de fechadura de botão	Serv.	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00
8	Instalação de fechadura de divisória	Serv.	9	R\$ 50,00	R\$ 450,00
9	Instalação de fechadura de gaveta, armário, arquivo de mesa	Serv.	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
10	Instalação de fechadura eletrônica com receptora	Serv.	9	R\$ 155,00	R\$ 1.395,00
11	Instalação de fechadura para vidro temperado tipo "Blindex"	Serv.	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
12	Instalação de fechadura caixa grande	Serv.	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
13	Instalação de fechadura simples em porta	Serv.	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
14	Instalação de fechadura tetra	Serv.	9	R\$ 40,00	R\$ 360,00
15	Instalação de ferrolho	Serv.	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
16	Instalação de maçaneta	Serv.	9	R\$ 25,00	R\$ 225,00
17	Instalação de miolo em fechadura	Serv.	9	R\$ 30,00	R\$ 270,00
18	Instalação de mola de solo	Serv.	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
19	Instalação de mola hidráulica aérea	Serv.	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
20	Instalação de olho mágico	Serv.	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
21	Instalação de puxadores grandes de aço para porta de ferro	Serv.	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
22	Instalação de suporte para mola aérea em porta de vidro temperado tipo "Blindex"	Serv.	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
23	Regulagem de porta de Vidro temperado tipo "Blindex"	Serv.	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
24	Troca de segredo de fechaduras	Serv.	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
25	Unificações de segredo de fechadura e cadeados	Serv.	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
26	Instalação de Fechadura do Tipo Eletroímã	Serv.	4	R\$ 365,75	R\$ 1.463,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.200,00	

Valor Total Registrado: **R\$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais).

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2017.

SUSANA FÁTIMA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no DOE/MT de 26 de janeiro de 2017, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Secretária-Geral de Administração, no uso de suas atribuições e na conformidade com os autos do processo administrativo autuado sob o GEDOC nº005321-001/2017, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 114/2017**, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMO FECHADURAS, MOLAS, CADEADOS, CARIMBOS, SUPORTES, PUXADORES, BOTOEIRAS, OLHOS MÁGICOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS EM PORTAS E GAVETAS PARA TODAS AS UNIDADES DO MP/MT E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E AJUSTES DESTES MATERIAIS NAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LOCALIZADAS NAS CIDADES DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2017.

ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT
Secretária-Geral de Administração do Ministério Público

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. de 26 de janeiro de 2017, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	005241-001/2017
Edital	116/2017
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	19/12/2017 às 09h00min
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA GPL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, SENDO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, PROMOTORIAS REUNIDAS DA CAPITAL, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CUIABÁ E PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Fornecimento de água mineral natural hipotermal na fonte, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros com lacre de segurança, validade mínima de 3 meses, por comodato.	FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA. - ME CNPJ 13.332.212/0001-18	Unid.	15000	R\$ 5,80	R\$ 87.000,00
02	Fornecimento de água mineral natural hipotermal, sem gás, acondicionada em fardos, contendo 12 garrafas de 500ml com lacre de segurança, em cada um dos fardos, validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA. - ME CNPJ 13.332.212/0001-18	Fardo	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
3	Fornecimento Gás de cozinha (GLP) acondicionados em botijões com capacidade para 13 Kg de GLP em cada botijão (P-13), botijões em aço-carbono com selo de aprovação do INMETRO, em perfeitas condições para transporte, acondicionamento e utilização, sendo que no momento da entrega no que se refere à carga de gás de cozinha, será devolvido um botijão para armazenamento de GLP vazio para cada botijão de GLP cheio que for fornecido.	UGOLINI CAMPOS EIRELI CNPJ 01.354.498/0001-53	Unid.	130	R\$ 94,50	R\$ 12.285,00
VALOR TOTAL					R\$ 101.265,00	

Valor Total Registrado: **R\$ 101.265,00** (cento e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2017.

SÍLVIA CRISTINA GARBIM PINTO
Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no DOE/MT de 26 de janeiro de 2017, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Secretária-Geral de Administração, no uso de suas atribuições e na conformidade com os autos do processo administrativo autuado sob o GEDOC nº005241-001/2017, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 116/2017**, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA GPL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, SENDO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, PROMOTORIAS REUNIDAS DA CAPITAL, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CUIABÁ E PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2017.

ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT
Secretária-Geral de Administração do Ministério Público

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 069/PGE/2017**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 111, do Decreto Estadual nº 840/2017, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos contratos celebrados, através da aplicação e consolidação dos instrumentos administrativos e legais, visando um maior controle por parte da administração pública;

Considerando o contido na Portaria nº 015/PGE/2016, publicada no Diário Oficial nº 26762, de 20 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores indicados no quadro abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, respectivamente, os cargos de **FISCAL** e **FISCAL SUBSTITUTO** de contrato:

Contrato nº	Contratada	Objeto	Valor R\$	Processo nº	Fiscal do Contrato
023/2016/PGE	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	COMBUSTÍVEL	120.020,00	387937/2017	Titular: Luiz Felliipe Macedo De Barrios Substituto: Wagner Alves de Souza
018/2017/PGE	SQUADRA TECNOLOGIA S/A	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE FABRICA DE SOFTWARE	664.890,00	598756/2017	Titular: Mônica Rodrigues da Silva Substituto: Rodrigo Rafhael de Almeida Leite

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias constantes na Portaria de nº 015/PGE/2016.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 18 de dezembro de 2017.


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 068/PGE/2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº313052/2017 (Portaria nº 031/PGE/2017) e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 8º, VIII, da Lei Complementar nº 111/2002, de 1º de julho de 2002 e:

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual formulada e fundamentada pela presidente da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar nº 313052/2017(Portaria nº 031/PGE/2017);

CONSIDERANDO o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 031/PGE/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 12 de julho de 2017, por 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos processuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2017.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2017.


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Procurador Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº 1124/2017-SDPG**

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

CONSIDERANDO o recesso forense compreendido entre 20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018, período em que há sensível diminuição de atividades desenvolvidas no Sistema de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação contínua e ininterrupta do serviço de assistência jurídica integral aos juridicamente necessitados, proporcionando, assim, o acesso adequado à informação jurídica, bem como à Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Defensores Públicos de 1ª e 2ª Instância da Defensoria Pública, a seguir relacionados, para atuarem juntos às respectivas Defensorias Públicas, no período de 20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABA - ATENDIMENTO E PROPOSITURAS INICIAIS

DEFENSORES	PERÍODO
Cláudio Aparecido Souto	20.12.2017 a 22.12.2017 26.12.2017 a 28.12.2017
Estevan Vaz Curvo Filho	02.01.2018 a 05.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABÁ - NÚCLEO FUNDIÁRIO

DEFENSORES	PERÍODO
Munir Arfox	20/12/2017 a 27/12/2017
Corina Pissato	20/12/2017 a 03/01/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABÁ - NÚCLEO CÍVEL

DEFENSORES	PERÍODO
Anderson Cassio Costa Ourives	20.12.2017 a 06.01.2018
Gislaine Figueira Desto	20.12.2017 a 06.01.2018
Julio Cesar de Avila	20.12.2017 a 06.01.2018
Liseane peres de Oliveira Toledo	20.12.2017 a 06.01.2018
Synara Vieira Gusmão	20.12.2017 a 06.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABÁ - NÚCLEO DE DEFESA DA MULHER

DEFENSORES	PERÍODO
Maria Luziane Ribeiro	20.12.2017 a 23.12.2017

DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABÁ - NÚCLEO CRIMINAL

DEFENSORES	PERÍODO
Augusto Celso Reis Nogueira	20.12.2017 a 22.12.2017 26.12.2017 a 29.12.2017 02.01.2018 a 05.01.2018
Cristiane Obregon	20.12.2017 a 22.12.2017
David Brandão	20.12.2017 a 22.12.2017 26.12.2017 a 29.12.2017 02.01.2018 a 05.01.2018
Jose Naaman Khouri	26.12.2017 a 29.12.2017
Silvia Maria Ferreira	02.01.2018 a 05.01.2018

Zacarias Dias	20.12.2017 a 22.12.2017 26.12.2017 a 29.12.2017 02.01.2018 a 05.01.2018
---------------	---

DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABÁ DE SEGUNDA INSTANCIA

DEFENSORES 2ª INSTANCIA	PERÍODO
Clodoaldo Aparecido G de Queiroz	20.12.2017 a 06.01.2018
Edson Jair Wescther	20.12.2017 a 06.01.2018
Mariusia Magalhaes de Oliveira	20.12.2017 a 28.12.2017
Marcos Rondon Silva	20.12.2017 a 06.01.2018
Raquel Regina Souza Ribeiro.	20.12.2017 a 28.12.2017
Regiane Xavier Dias Ribeiro	02.01.2018 a 06.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABA - NÚCLEO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DEFENSORES	PERÍODO
Maria Alessandra Silverio	20.12.2017 a 06.01.2018
Marcio Bruno T. Xavier de Lima	20.12.2017 a 06.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABA - SEDE ADMINISTRATIVA

DEFENSORES	PERÍODO
Caio Cezar Buin Zumioti	20.12.2017 a 06.01.2018
Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo	20.12.2017 a 06.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABA - NÚCLEO DE EXECUÇÕES PENAS

DEFENSORES	PERÍODO
Andre R. R. Rossignolo	20.12.2017 a 06.01.2018
Carlos Eduardo Roika Junior	20.12.2017 a 06.01.2018
José Edir de Arruda Martins Junior	20.12.2017 a 06.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABA - CORREGEDORIA

DEFENSORES	PERÍODO
Alenir Auxiliadora F da S Garcia	02/01/2018 a 05/01/2018
Helyodora Carolyne Almeida Rotini	20.12.2017 a 22.12.2017 26.12.2017

DEFENSORIA PÚBLICA DE AGUA BOA

DEFENSORES	PERÍODO
Gisele Chimatti Berna	21.12.2017 a 27.12.2017
Carolina Renee Pizzini Weitkiewic	28.12.2017 a 06.01.2018
Rodrigo Machado Fonseca	20.12.2017 a 22.12.2017 26.12.2017 a 28.12.2017

DEFENSORIA PÚBLICA DE ALTO ARAGUAIA

DEFENSORES	PERÍODO
Tathiana Mayra Torchia Franco	20.12.2017 a 03.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA

DEFENSORES	PERÍODO
Claudiney dos Santos Serrou	20.12.2017 a 28.12.2017
Tulio Ponte de Almeida	28.12.2017 a 06.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS

DEFENSORES	PERÍODO
Carlos Eduardo Freitas de Souza	20.12.2017 a 23.12.2017
Edemar Barbosa Belém	24.12.2017 e 25.12.2017 02.01.2018 a 04.01.2018
Hugo Ramos Vilella	26.12.2017 a 29.12.2017

Lindalva de Fátima Ramos	30.12.2017 a 01.01.2018
Kamila Souza Lima	05.01.2018 a 06.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES

DEFENSORES	PERÍODO
Letícia Parobé Gibbon	20.12.2017 a 22.12.2017
Tania Luzia V. Fernandes	02.01.2018 a 05.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE CÁCERES

DEFENSORES	PERÍODO
Saulo Fanaia Castrillon	20.12.2017 a 25.12.2017 30.12.2017 a 31.12.2017 01.01.2018 a 05.01.2018
Rodrigo Bassi Saldanha	26.12.2017 a 29.12.2017 02.01.2018 a 06.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES

DEFENSORES	PERÍODO
Willian Felipe Camargo Zuqueti	20.12.2017 a 06.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE COLIDER

DEFENSORES	PERÍODO
Erico Ricardo da Silveira	20.12.2017 a 06.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE GUIRATINGA

DEFENSORES	PERÍODO
Daniel Rodrigo de Souza Pinto	20.12.2017 a 22.12.2017

DEFENSORIA PÚBLICA DE JUARA

DEFENSORES	PERÍODO
Laerte Jaciel S. Acendino	20.12.2017 a 28.12.2017
Paulo Isidoro Gonçalves	29.12.2017 a 06.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE

DEFENSORES	PERÍODO
Diogo Madrid Horita	20.12.2017 a 22.12.2017
Gonçalbert Torres de Paula	26.12.2017 a 29.12.2017
Daniilo Augusto Rocha Pinheiro	02.01.2018 a 05.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE NOVA XAVANTINA

DEFENSORES	PERÍODO
Leonardo Jacometti de Oliveira	20.12.2017 a 28.12.2017
Eduardo Silveira Ladeia	29.12.2017 a 06.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE NOVA MUTUM

DEFENSORES	PERÍODO
Antonio Goes de Araujo	20.12.2017 a 22.12.2017 26.12.2017 a 29.12.2017 02.01.2018 a 05.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DEFENSORES	PERÍODO
Odonias França de Oliveira	20.12.2017 a 22.12.2017 26.12.2017 a 29.12.2017 02.01.2018 a 05.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE

DEFENSORES	PERÍODO
Alberto Macedo São Pedro	20.12.2017 a 28.12.2017
Rafael Pereira Cardoso	29.12.2017 a 06.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS

DEFENSORES	PERÍODO
Adriana da Silva Rodrigues	26.12.2017 a 05.01.2018
Bethania Menezes Dias	20.12.2017 a 05.01.2018
Maicom Alan Fraga Vendrusculo	20.12.2017 a 22.12.2017
Melissa Rodrigues Gonçalves Vicentim	20.12.2017 a 22.12.2017
Valdenir Luiz Pereira	20.12.2017 a 22.12.2017 02.01.2018 a 05.01.2018
Vinicius Willian Ishy Fuzaro	20.12.2017 a 27.12.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE ROSÁRIO OESTE

DEFENSORES	PERÍODO
Giovanna Mariely da Silva Santos	27.12.2017 a 06.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE SAPEZAL

DEFENSORES	PERÍODO
Maria Cecilia Alves da Cunha	20.12.2017 a 29.12.2017 02.01.2018 a 06.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE SORRISO

DEFENSORES	PERÍODO
Marco Aurelio Saqueti	20.12.2017 a 06.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA

DEFENSORES	PERÍODO
Ana Lucia Gonçalves Bandeira Duarte	20.12.2017 a 06.01.2018
Emilia Maria Bertine Bueno	20.12.2017 a 06.01.2018
Iderlipes Pinheiro de Freitas Júnior	29.12.2017 a 06.01.2018
Shalimar Bencice e Silva	20.12.2017 a 06.01.2018

DEFENSORIA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE

DEFENSORES	PERÍODO
Alex Campos Martins	04.01.2018 a 06.01.2018
Camillo Fares Abinader Neto	20.12.2017 a 22.12.2017
Flavio Marcus Asvolinsque Peixoto	26.12.2017 a 29.12.2017
Joaquim Jose Abinader Guedes da Silva	20.12.2017 a 22.12.2017 02.01.2018 a 03.01.2018
Odila de Fátima dos Santos	30.12.2017 a 01.01.2018
Tania Regina de Matos	23.12.2017 e 25.12.2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 1125/2017-SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº 1124/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **ESCALA DE FÉRIAS** dos Procuradores, Defensores e Servidores da Defensoria Pública, relativas a/o período aquisitivo **2017/2018**.

JANEIRO/2018	PERÍODO AQUISITIVO
Aaron Vicentin	2017/2018
Alan Oliver de Almeida Soliz	2017/2018
Alberto Macedo São Pedro	2017/2018
Alex Campos Martins	2017/2018
Aline Carvalho Coelho	2017/2018
Ana Cecilia B Salomao Ribeiro	2017/2018
Ana Cristina P de Souza Vidal	2017/2018
Carmem Miranda Sousa	2017/2018
Charles Aparecido Pizatti Ayres	2017/2018
Denis Thomaz Rodrigues	2017/2018
Emidio de Almeida Rios	2017/2018
Ercilia Borges	2017/2018
Gabriela Beth Invitt	2017/2018
Jaqueline Campanholo B. Pestana	2017/2018
Jhonny Almeida Passarelli	2017/2018
Joao Augusto de Sanctis Garcia	2017/2018
Kelly Christina Veras O Monteiro	2017/2018
Lindalva de Fatima Ramos	2017/2018
Lorena Milani Sabioni	2017/2018
Marcelo Rodrigues Leiriao	2017/2018
Marcos Saraiva de Macedo	2017/2018
Pamella Silva Coneza	2017/2018
Patricia V. dos Santos Fernandes	2017/2018
Renata Pereira Mendonça	2017/2018
Saulo Fanaia Castrillon	2017/2018
Silnete Gonçalves de Souza	2017/2018
Tatiane Garcia Carneiro	2017/2018
Tullius Marcus Mendes Caldas	2017/2018
Willian Felipe Camargo Zuqueti	2017/2018
Zacarias Ferreira Dias	2017/2018

FEVEREIRO/2018	PERÍODO AQUISITIVO
Alex Campos Martins	2017/2018
Amanda Cristina Torres de Assis	2017/2018
Andressa Priscila Orthi	2017/2018
Andreza Maria de Moura e Silva	2017/2018
Anna Paula Pelizer L de Menezes	2017/2018
Bruna Almeida Pires de Miranda	2017/2018
Caroline Fonini	2017/2018
Caroline Aparecida Mathis	2017/2018
Cristiane O Almeida de Alencar	2017/2018
Daniele Fernanda Fochesatto	2017/2018
Denis Thomaz Rodrigues	2017/2018
Edson Jair Wescther	2017/2018
Emanuel Antonio G. de Lara Pinto	2017/2018
Fabio Cesar Guimaraes Neto	2017/2018
Fabricio Ademar Goulart	2017/2018
Hellen Cristina da Silva Figueiredo	2017/2018
Helleny Araujo dos Santos	2017/2018
Hercules da Silva Gahyva	2017/2018
Jeovani Paulino Atahide Juniort	2017/2018
Jessica Duarte Maffini	2017/2018
Joao Augusto de Sanctis Garcia	2017/2018
Jose Carlos E. Miranda Santos	2017/2018
Karise Correia de Lima Crivelli	2017/2018
Lauriany Souza Romeiro Lauterer	2017/2018
Lazaro Vinicius de Moraes Silva	2017/2018
Liseane Peres de Oliveira Toledo	2017/2018
Luccas Rodrigues Gomes	2017/2018
Marcelo Rodrigues Leiriao	2017/2018
Marcio Frederico de O Dorileo	2017/2018
Marisa Ortega Ferreira	2017/2018
Mariusia Magalhães de Oliveira	2017/2018

Nayara Pereira de Souza	2017/2018
Pedro Fabiao Giusti	2017/2018
Paulo Renato Cardoso Paiao	2017/2018
Ricardo Morari Pereira	2017/2018
Rosangela Santa Furtado	2017/2018
Saulo Fanaia Castrillon	2017/2018
Sueli Sampaio da Silveira	2017/2018
Tassia Nicoli N. Hammes	2017/2018
Tathiana Mayra T Franco	2017/2018
Viviane Valquiria B. de Freitas Silva	2017/2018
Wendel Renato Cruz	2017/2018
Willian Felipe Camargo Zuqueti	2017/2018
Zacarias Ferreira Dias	2017/2018

MARÇO/2018	PERÍODO AQUISITIVO
Angelica Santos Marcondes	2017/2018
Ana Carolina Martins	2017/2018
Bruna Lais E da Silva Ribeiro	2017/2018
Bruna Rondon Bertholdo	2017/2018
Carlos Eduardo Roika Junior	2017/2018
Clarissa Maria da Costa Ochove	2017/2018
Emilia Valandro Firmino	2017/2018
Edson Jair Wescther	2017/2018
Eduardo Silveira Ladeia	2017/2018
Erika Silveira Guerreiro	2016/2016
Helino Silvio de França	2017/2018
Igor Jose Bender	2017/2018
Ila Pires Fernandes	2017/2018
Jaqueline Magalhães Brito	2017/2018
Jacqueline Gevizier N Rodrigues	2017/2018
Joao Gabriel Falconi do Nascimento	2017/2018
Leonardo Jacometti de Oliveira	2017/2018
Lindalva de Fatima Ramos	2017/2018
Liseane Peres de Oliveira Toledo	2017/2018
Marcio Frederico de O Dorileo	2017/2018
Maria Alessandra Silverio	2017/2018
Marina Martins Brun	2017/2018
Priscilla Cristyna Zart dos Prazeres	2017/2018
Riglesia Gomes Dias	2017/2018
Roberto Tadeu Vaz Curvo	2017/2018
Thaderson Diorge Silva Duarte	2017/2018
Thereza Cristina da Silva Peres	2017/2018
Yuri Alagues Bendo	2017/2018
Wendel Renato Cruz	2017/2018
Willians Lopes de Siqueira	2017/2018

ABRIL/2018	PERÍODO AQUISITIVO
Alenir Auxiliadora F. da S. Garcia	2017/2018
Alana Spessoto	2017/2018
Ana Flavia Nunes Rondon	2017/2018
Andre Pereira Ferraz	2017/2018
Andressa Santiago Soares	2017/2018
Anna Karoline F dos Santos	2017/2018
Atila Cristiano Lima da Costa	2017/2018
Cid de Campos Borges Filho	2017/2018
Clodoaldo A. Gonçalves de Queiroz	2017/2018
Debora Martins Vilela	2017/2018
Delano de Borges Pozzetti	2017/2018
Djalma Sabo Mendes Junior	2017/2018
Djessica Isadora Sousa da Silva	2017/2018
Eduardo Silveira Ladeia	2017/2018
Enio Povoas Neto	2017/2018
Estevam Vaz Curvo Filho	2017/2018

Fernando Anjolino Rumania	2017/2018
Hamiller Kogiso Feitosa	2017/2018
Jacqueline Gevizier N Rodrigues	2017/2018
Jacqueline de Souza Guiro	2017/2018
Jardel Mendonça Santana Marques	2017/2018
Joaquim de Oliveira Junior	2017/2018
Jucelina Freitas Ribeiro	2017/2018
Kamila Rodrigues Prado	2017/2018
Laryssa Carolina A de França	2017/2018
Leonardo Jacometti de Oliveira	2017/2018
Luciana V. da Silva Maruyama	2017/2018
Marcela Campos Mensch	2017/2018
Marcella Maysa de Souza	2017/2018
Maria Alessandra Silverio	2017/2018
Maria Cecilia Alves da Cunha	2017/2018
Naiara Souza Rebelato de Almeida	2017/2018
Regiane Xavier Dias Ribeiro	2017/2018
Rubens Vera Fuzaro Junior	2017/2018
Tania Regina de Matos	2017/2018

MAIO/2018	PERÍODO AQUISITIVO
Adriele de Lima Alves	2017/2018
Andre R Robelo Rossignolo	2017/2018
Amanda F S Forte de Souza	2017/2018
Ariadne Padilha Silva	2017/2018
Bruna de Paiva Canesin	2017/2018
Cleide Regina Ribeiro Nascimento	2017/2018
David Brandão Martins	2017/2018
Erinan Goulart Ferreira	2017/2018
Fernando Antonio de S e S Costa	2017/2018
Helyodora Carolyne A Rotini	2017/2018
Isabella Tetilla Moreira Gewehr	2017/2018
Joana Fernanda Pizzato	2017/2018
Joao Paulo Carvalho Dias	2017/2018
Joao Batista Coelho de A Neto	2017/2018
Jucelina Freitas Ribeiro	2017/2018
Juliana Pacheco G. Pimenta Braga	2017/2018
Juliana Ribeiro Salvador	2017/2018
Julio Cesar de Avila	2017/2018
Karla Karine G. do Nascimento	2017/2018
Kelly Regina Souza e Silva	2017/2018
Larissa Alves Basquera	2017/2018
Leticia dos Santos Vasconcelos	2017/2018
Luis Fernando Lopes Navarro	2017/2018
Marcio Bruno Teixeira X de Lima	2017/2018
Marco Aurelio B. Kromberg	2017/2018
Marcos Rondon Silva	2017/2018
Maria Beatriz G de Lima Braga	2017/2017
Maria Luziane Ribeiro	2017/2018
Marina Soares Silva	2017/2018
Michele dos Santos Lorca Carvalho	2017/2018
Michelle Vicente de Carvalho	2017/2018
Nayla Loren G Silveira	2017/2018
Osny Kleber Rocha Auresco	2017/2018
Paula Assunção Matos Reveles	2017/2018
Rafaella Prandini Lima	2017/2018
Ricardo Morari Pereira	2017/2018
Rogério A. Teixeira Amorim	2017/2018
Rogério Borges Freitas	2017/2018
Rubens Vera Fuzaro Junior	2017/2018
Sandro Roberto Mota Serra	2017/2018
Sariza Vieira da Silva Correa	2017/2018
Sergio Dias Batista Vilella	2017/2018
Silvio Jeferson de Santana	2017/2018

Vitor Hugo Bena Medeiros	2017/2018
Wender Vinicus E da Silva	2017/2018

JUNHO/2018	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana da Silva Rodrigues	2017/2018
Ana Lucia G Bandeira Duarte	2017/2018
Ananda Sales Pinheiro Dourado	2017/2018
Andre R Robelo Rossignolo	2017/2018
Andressa Andrade	2017/2018
Angelica Ribas de Oliveira	2017/2018
Camillo Fares Abinader Neto	2017/2018
Carlos da Silva Vilela	2017/2018
Cleide Regina Ribeiro Nascimento	2017/2018
Cleitiane Laura Dias Ascari	2017/2018
Durval Fernandes de Andrade	2017/2018
Eluidil Eluinda de Almeida Fontes	2017/2018
Fernando Antunes Soubhia	2017/2018
Flavio Marcus A Peixoto	2017/2018
Francisco Framarion P Junior	2017/2018
Fulvio Ferrer K Paes de Barros	2017/2018
Gabriel Moraes dos Santos	2017/2018
Gisele Chimatti Berna	2017/2018
Grazielle Cristina T. de Miranda	2017/2018
Grazielli Lopes de Alencar	2017/2018
Hugo Leonardo Bonfim Fernandes	2017/2018
Jessica Sandim Bacargi	2017/2018
Jhoni França Garcia	2017/2018
Johannes Felipe de Almeida Lino	2017/2018
Joaquim Jose A G da Silva	2017/2018
Jose Edir de Arruda M Junior	2017/2018
Juliane Andrade Pereira	2017/2018
Juliana Faller Teixeira	2017/2018
Juliana de Lucca Crudo Philippi	2017/2018
Julio Cesar de Avila	2017/2018
Larissa Helena Negrão	2017/2018
Leonardo Frederico Lopes	2017/2018
Lina Marie Cabral	2017/2018
Linalva Maria de Lima Arantes	2017/2018
Luiz Mauro Nascimento da Costa	2017/2018
Maicom A F Vendrusculo	2017/2018
Maila Aletea Zanatta C. Ourives	2017/2018
Marcelo Rezende dos Santos	2017/2018
Marcello Afonso Barreto Ramires	2017/2018
Marcio Bruno Teixeira X de Lima	2017/2018
Maria Aparecida F do Prado	2017/2018
Mariana Peres Giroldo	2017/2018
Mauro Cezar Duarte Filho	2017/2018
Nelson Gonçalves de S Junior	2017/2018
Odair de Sa Pedroso	2017/2018
Odila de Fatima dos Santos	2017/2018
Olzanir Figueiredo Carrijo	2017/2018
Osny Kleber Rocha Auresco	2017/2018
Paula Luiz dos S. Pereira Silva	2017/2018
Paulo Ricardo Girao Costa	2017/2018
Rodrigo Bassi Saldanha	2017/2018
Samera Camila de Souza Pereira	2017/2018
Sávio Ricardo Cantadori Copetti	2017/2018
Shalimar Bencice e Silva	2017/2018
Silvia Maria Ferreira	2017/2018
Sulamita M Telli B Zwirtes	2017/2018
Tatiana Almeida Rezende	2017/2018
Thais de Oliveira	2017/2018
Valdenir Luiz Pereira	2017/2018
Vania Monteiro de Menezes	2017/2018
Vanessa Tokie K Ishiki	2017/2018

Vanessa Cristina Lira de Oliveira	2017/2018
Youles Ormond Silva	2017/2018

JULHO/2018	PERÍODO AQUISITIVO
Ademilson Navarrete Linhares	2017/2018
Adriana da Silva Rodrigues	2017/2018
Aline Carvalho Coelho	2017/2018
Alysson Costa Ourives	2017/2018
Ana Cristina P de Souza Vidal	2017/2018
Ana Leonarda Preza Borges Rios	2017/2018
Ana Lucia G Bandeira Duarte	2017/2018
Anderson Cássio Costa Ourives	2017/2018
Anderson Faria de Amorim	2017/2018
Ariana Alves Oliveira Roberto	2017/2018
Augusto Celso Reis Nogueira	2017/2018
Breno de Almeida Fernandes	2017/2018
Bruna Costa Abdo	2017/2018
Caio Cezar Buin Zumioti	2017/2018
Camillo Fares Abinader Neto	2017/2018
Carlos Eduardo Freitas de Souza	2017/2018
Clarissa Maria da Costa Ochove	2017/2018
Claudia Maciel Santos Leao	2017/2018
Claudineia Santos de Queiroz	2017/2018
Cristiane da C Weiller Bezerra	2017/2018
Cristiane O Almeida de Alencar	2017/2018
Danilo Gonçalves Belo	2017/2018
Danielle Cristina P. Daltro Dorileo	2017/2018
Danielle P. Vilas Boas Biancardini	2017/2018
Diego Poquiviqui de Oliveira	2017/2018
Diego Queiroz da Silva	2017/2018
Diego Rodrigues Costa	2017/2018
Eduardo Silva Freitas	2017/2018
Elaine Siqueira Vargas	2017/2018
Eliete do Carmo Fracaro Abdalla	2017/2018
Emidio de Almeida Rios	2017/2018
Emilia Maria Bertini Bueno	2017/2018
Fernanda Maria Cícero de S Soares	2017/2018
Fernando Henrique C P dos Santos	2017/2018
Gisele Miranda Silva Armando	2017/2018
Gisele Chimatti Berna	2017/2018
Gislaine Figueira Desto	2017/2018
Glauber da Silva	2017/2018
Graciela Faria	2017/2018
Graziele Cristina T. de Miranda	2017/2018
Hellen Caroline Nascimento Soares	2017/2018
Iraíldes Rocha Araujo	2017/2018
Jairo Francisco do Carmo	2017/2018
Jaqueline Maria de Oliveira	2017/2018
Jennifer J. de Souza Cavassola	2017/2018
Joaquim Jose A G da Silva	2017/2018
Jose Edir de Arruda M Junior	2017/2018
Juliana de Lucca Crudo Philippi	2017/2018
Juliane Clait de D.B. de Andrade	2017/2018
Karine Michele Gonçalves	2017/2018
Kelly Christina Veras O Monteiro	2017/2018
Lana Cristina Ribeiro Martelli	2017/2018
Lidiany T. de Oliveira Marques	2017/2018
Loana Alyne M Castelo Branco	2017/2018
Lorena Rodrigues Rocha Vedovatto	2017/2018
Lucio Andrade H do Nascimento	2017/2018
Luciana Borchardt	2017/2018
Luciano Peterson Silva	2017/2018
Mariusia Magalhães de Oliveira	2017/2018
Marcello Afonso Barreto Ramires	2017/2018
Marcelo Luiz Nunes de Moraes	2017/2018

Marco Aurelio Saquetti	2017/2018
Marcos Rondon Silva	2017/2018
Mauro Cezar Duarte Filho	2017/2018
Monica Balbino Cajango	2017/2018
Munir Arfox	2017/2018
Nabila Diva Fares Novais	2017/2018
Odila de Fatima dos Santos	2017/2018
Patricia V. dos Santos Fernandes	2017/2018
Pollyana Siqueira de Oliveira	2017/2018
Priscila Toshie Nakano	2017/2018
Raquel Regina Souza Ribeiro	2017/2018
Regiane Xavier Dias Ribeiro	2017/2018
Renata Elisa Curvo Marini	2017/2018
Renato Morais Belem	2017/2018
Renato Moura Dueti Silva	2017/2018
Rodrigo Bassi Saldanha	2017/2018
Rosana Esteves Monteiro	2017/2018
Rosana Leite A de Barros	2017/2018
Rosana Vaz dos Santos	2017/2018
Sandra Karolina Martinez	2017/2018
Sandro Dias Batista Vilella	2017/2018
Shalimar Bencice e Silva	2017/2018
Silvia Maria Ferreira	2017/2018
Simone Campos da Silva	2017/2018
Simone Regina Correia V dos Santos	2017/2018
Synara Vieira Gusmao	2017/2018
Tania Regina de Matos	2017/2018
Tatiana Almeida Rezende	2017/2018
Tatiana Borges da Silva	2017/2018
Thiago Soares Guimarães Kojima	2017/2018
Valdenir Luiz Pereira	2017/2018
Wesley Kelve Ferreira Botelho	2017/2018

AGOSTO/2018	PERÍODO AQUISITIVO
Aleilton Alves Santos	2017/2018
Aline Natale	2017/2018
Anne Hellen Cardozo de Assunção	2017/2018
Bruno Vinícios de Arruda Lino	2017/2018
Caio Cezar Buin Zumioti	2017/2018
Carla Cristina Brant Carvalho	2017/2018
Carlos Eduardo Campos Gorgulho	2017/2018
Claudio Aparecido Souto	2017/2018
Debora Victorio Francisco	2017/2018
Debora Pinheiro da Silva Lima	2017/2018
Djalma Sabo Mendes Junior	2017/2018
Elianeth G de Oliveira Nazario Silva	2017/2018
Erico Ricardo da Silveira	2017/2018
Estella Mota Miranda	2017/2018
Felipe Augusto Dorileo de Rezende	2017/2018
Fernando Antunes Soubhia	2017/2018
Gabriel Jose Rodrigues Maciel	2017/2018
Gonçalbert Torres de Paula	2017/2018
Heberton Michel de Jesus	2017/2018
Hugo Ramos Vilela	2017/2018
Jacqueline Bittencourt Marques	2017/2018
Jean Carlos Sartori	2017/2018
Jeferson Lima da Silva	2017/2018
Jessica Benedetti	2017/2018
Joao Vitor Ferreira	2017/2018
Joao Batista Coelho de A Neto	2017/2018
Julio Vicente Andrade Diniz	2017/2018
Juliano Botelho de Araujo	2017/2018
Kamila Souza Lima	2017/2018
Kleyton Roberto D. Dias Cirqueira	2017/2018
Leandro Fabris Neto	2017/2018

Leandro Jesus Pizarro Torrano	2017/2018
Luis Fernando Lopes Navarro	2017/2018
Luiz Augusto C Brandao	2017/2018
Luli Elis Maria Lopes Mussi	2017/2018
Maicom A F Vendrusculo	2017/2018
Maila Aletea Zanatta C. Ourives	2017/2018
Melissa R Gonçalves Vicentim	2017/2018
Milena de Barros Silva	2017/2018
Monica Balbino Cajango	2017/2018
Paula Ferreira Fernandes	2017/2018
Paulo Fernando do N. Lima	2017/2018
Pollyanna Rodrigues Costa	2017/2018
Renato Henrique da Silva Santos	2017/2018
Roberto Tadeu Vaz Curvo	2017/2018
Thais de Oliveira	2017/2018
Tathiana Mayra T Franco	2017/2018
Willyan Luis Almeida dos Santos	2017/2018
Yasmin Shiguematsu Varjao	2017/2018

SETEMBRO/2018	PERÍODO AQUISITIVO
Alana Taune Freires Livi	2017/2018
Alenir Auxiliadora F. da S. Garcia	2017/2018
Alice Gomes Pacheco	2017/2018
Altamiro Araujo de Oliveira	2017/2018
Amanda Rodrigues Ferreira	2017/2018
Amanda Vasconcelos Dare	2017/2018
Ana Carolina Rocha Corrente	2017/2018
Barbara Fernandes de Oliveira	2017/2018
Bruna Kettle Melo dos Santos	2017/2018
Bruna de Paiva Canesin	2017/2018
Bruno Cordeiro Cidade	2017/2018
Cassia Cruz Bertazzo	2017/2018
Carlos Eduardo Roika Junior	2017/2018
Carlos Gomes Brandão	2017/2018
Cid de Campos Borges Filho	2017/2018
Cristiane Lisboa dos Santos	2017/2018
Cristiano Bruno	2017/2018
Denize Maria Mamede de Arruda	2017/2018
Dirley Vieira de Barros	2017/2018
Eliana Maria de Aguiar	2017/2018
Elieser da Silva Leite	2017/2018
Erico Ricardo da Silveira	2017/2018
Erinan Goulart Ferreira	2017/2018
Fabio Cesar Guimaraes Neto	2017/2018
Felipe Douglas Machado da Cunha	2017/2018
Fernando Marques de Campos	2017/2018
Flavio Marcus A Peixoto	2017/2018
Gilmar Alves Silveira	2017/2018
Helyodora Carolyne A Rotini	2017/2018
Hercules da Silva Gahyva	2017/2018
Hevelin Ferreira dos Reis	2017/2018
Jhonatan Hatila Costa Nunes	2017/2018
Joao Paulo Carvalho Dias	2017/2018
Juliana Ribeiro Salvador	2017/2018
Juliano Barreto Lopes	2017/2018
Julio Vicente Andrade Diniz	2017/2018
Juliete Cristina Hilario Ribeiro	2017/2018
Kamila Souza Lima	2017/2018
Kesio Alex da Silva Medeiros	2017/2018
Leandro Fabris Neto	2017/2018
Leandro Paternost de Freitas	2017/2018
Lilia Maria Cacefo Alfino	2017/2018
Livia Claudia Souza de Toledo	2017/2018

Luana Oliveira Ferreira	2017/2018
Lucas Mancini Rocha	2017/2018
Luciene Bispo Martins	2017/2018
Luiz Paulo Carrijo Machado	2017/2018
Maria Cecilia Alves da Cunha	2017/2018
Maria Luziane Ribeiro	2017/2018
Marla Leslie Alves Bittencourt	2017/2018
Mariella Rondon Alves dos Santos	2017/2018
Milena Rondon Freire da Silva	2017/2018
Morgana Moraes Freitas Sales	2017/2018
Muryel Fernanda S Curity Moraes	2017/2018
Nikoli Ferreira Silva Souza	2017/2018
Paula Ferreira Fernandes	2017/2018
Paulo Victor Maia	2017/2018
Paulo Roberto da S. Marquezini	2017/2018
Rafael Luiz A Milhomen	2017/2018
Rayanne Brunna Q de Carvalho	2017/2018
Renan Alencar	2017/2018
Ricardo Bosquesi	2017/2018
Vanessa Cristina Lira de Oliveira	2017/2018

OUTUBRO/2018	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Ribeiro de Arruda	2017/2018
Alana Guimaraes	2017/2018
Altamiro Araujo de Oliveira	2017/2018
Andressa Vieira Santana	2017/2018
Antonio Carlos Cardoso Junior	2017/2018
Barbara Lopes de Almeida	2017/2018
Daniela Barbosa rezende	2017/2018
Debora Simone Correa Cerilo	2017/2018
Diogo Madrid Horita	2017/2018
Elias Pereira de Souza	2017/2018
Emory Lane F Marcena Silva	2017/2018
Edson Felipe Toniasso Veiga	2017/2018
Fabio Luiz Palhari	2017/2018
Francisco Framarion P Junior	2017/2018
Graciela Faria	2017/2018
Helleny Araujo dos Santos	2017/2018
Jessica Aparecida S. G. de Castro	2017/2018
Joao Paulo do Prado Leao	2017/2018
Joao Paulo Maia Oliveira	2017/2018
Juliane Andrade Pereira	2017/2018
Juliano Botelho de Araujo	2017/2018
Leila Maria de Oliveira	2017/2018
Marcos Pinheiro de Almeida Jr	2017/2018
Melissa R Gonçalves Vicentim	2017/2018
Milana Rodrigues de Souza	2017/2018
Nickole Sanchez Frizzarim	2017/2018
Patricia Moreira Neres	2017/2018
Ricardo Bosquesi	2017/2018
Rogério Borges Freitas	2017/2018
Roselly Gonzaga Matos	2017/2018
Saulo da Silva Junior	2017/2018
Silvio Jeferson de Santana	2017/2018
Yasser Feiz Fares	2017/2018

NOVEMBRO/2018	PERÍODO AQUISITIVO
Alysson Costa Ourives	2017/2018
Bethania Meneses Dias	2017/2018
Camila Bianchini F Fernandes	2017/2018
Carlos Wagner Gobati de Matos	2017/2018

Clodoaldo A. Gonçalves de Queiroz	2017/2018
Corina Pissato	2017/2018
Cristiano Bruno	2017/2018
Daniela Teixeira Machado	2017/2018
Danilo Augusto Rocha Pinheiro	2017/2018
Danilo Gaiva Magalhaes dos Santos	2017/2018
Daiane Evelyn Camilo Campos	2017/2018
Diego Rodrigues Costa	2017/2018
Diogo Madrid Horita	2017/2018
Edemar Barbosa Belem	2017/2018
Eder Henrique Robles da Silva	2017/2018
Elexandra B. Frajado de Souza	2017/2018
Elianeth G de Oliveira Nazario Silva	2017/2018
Elisa de Camargo Viana	2017/2018
Evaldo Duarte de Barros Sobrinho	2017/2018
Fabiana Oliveira Terra	2017/2018
Fabio Barbosa	2017/2018
Gabriela Galvão	2017/2018
Gabriela Saldanha	2017/2018
Gonçalbert Torres de Paula	2017/2018
Gustavo Queiroz Rodrigues	2017/2018
Hugo Leonardo Bonfim Fernandes	2017/2018
Iderlipes Pinheiro de F Junior	2017/2018
Janaina Yumi Osaki	2017/2018
Josiane Alves Barros	2017/2018
Jose Martins Barros	2017/2018
Juliane Breda	2017/2018
Kleber Marcelo P. de O. Miranda	2017/2018
Leticia Ananda Menez dos Santos	2017/2018
Luciana Barbosa Garcia	2017/2018
Luciano Araujo Nascimento	2017/2018
Marcus Vinicius Esbalqueiro	2017/2018
Marcus Vinicius Sousa Ventura	2017/2018
Maria Josefina Vieira Costa	2017/2018
Milena Barbosa Bortoloto	2017/2018
Murilo Sales Morais Chimenes	2017/2018
Olzanir Figueiredo Carrijo	2017/2018
Priscila Soliman Grohs	2017/2018
Rejane Iara Snidarsis Masini	2017/2018
Rodrigo Salamoni Becker	2017/2018
Sandra Cristina Alves	2017/2018
Wemerson Ferreira Augusto	2017/2018
Willian Macedo França	2017/2018

DEZEMBRO/2018	PERÍODO AQUISITIVO
Ademilson Navarrete Linhares	2017/2018
Air Praeiro Alves	2017/2018
Aline Fernandes Lima	2017/2018
Aline Regina Santana de Carvalho	2017/2018
Alini dos Santos	2017/2018
Aureni Marcheti de Azevedo	2017/2018
Beatriz Damasceno Fai	2017/2018
Beatriz Leite Leal	2017/2018
Benedito Sergio Santana do Couto	2017/2018
Bethania Meneses Dias	2017/2018
Camila Bianchini F Fernandes	2017/2018
Carlos Eduardo Campos Gorgulho	2017/2018
Carlos Wagner Gobati de Matos	2017/2018
Claudineia Santos de Queiroz	2017/2018
Cristiane Wilke	2017/2018
Danilo Augusto Rocha Pinheiro	2017/2018
Elen Carla Pinto Pinheiro	2017/2018
Elisa de Camargo Viana	2017/2018
Estevam Vaz Curvo Filho	2017/2018
Fabio Moreira da Silva	2017/2018

Fernando Ciscato Bastos	2017/2018
Flavia Marcia Alves dos Santos	2017/2018
Giovanna Marielly da Silva Santos	2017/2018
Giuliano Rodrigues de Souza Lima	2017/2018
Iderlipes Pinheiro de F Junior	2017/2018
Izabela Queiroz C Wobeto	2017/2018
Jean Henrique Viega	2017/2018
Jean Paul Dias	2017/2018
Joao Vicente Nunes Leal	2017/2018
Jose Luis Campos Debona	2017/2018
Keila Figueiredo Miranda	2017/2018
Leandro Jesus Pizarro Torrano	2017/2018
Leandro Paternost de Freitas	2017/2018
Luana dos Santos Martins	2017/2018
Luciana Barbosa Garcia	2017/2018
Luciana Decesaro Galeazzi	2017/2018
Luciana Gonçalves Parreira	2017/2018
Marcia Regina R. de Oliveira	2017/2018
Maikeli Cividini	2017/2018
Marco Danilo Rodrigues do Prado	2017/2018
Marcus Vinicius Esbalqueiro	2017/2018
Nelson Gonçalves de S Junior	2017/2018
Paulo Roberto da S. Marquezini	2017/2018
Priscylla Cristyanne de P H Muller	2017/2018
Rafael Rodrigues Pereira Cardoso	2017/2018
Renata Leite Jansons	2017/2018
Reinaldo Maciel Junior dos Santos	2017/2018
Rejane Iara Snidarsis Masini	2017/2018
Sandra Cristina Alves	2017/2018
Sávio Ricardo Cantadori Copetti	2017/2018
Sirlene Guimaraes Ribeiro	2017/2018
Tania Aparecida dos S Andrade	2017/2018
Thais Cristina Ferreira Borges	2017/2018
Tiago Paludo	2017/2018
Ubirajara Vicente Luca	2017/2018

JANEIRO/2019	PERÍODO AQUISITIVO
Air Praeiro Alves	2017/2018
Ana Claudia Ferrarez Santos	2017/2018
Ana Leonarda Preza Borges Rios	2017/2018
Anderson Cássio Costa Ourives	2017/2018
Antonio Goes de Araujo	2017/2018
Augusto Celso Reis Nogueira	2017/2018
Carlos Eduardo Freitas de Souza	2017/2018
Carlos Gomes Brandão	2017/2018
Claudio Aparecido Souto	2017/2018
Claudiney dos Santos Serrou	2017/2018
Carolina Renee Pizzini Weitkiewic	2017/2018
Corina Pissato	2017/2018
Danielle Cristina P. Daltro Dorileo	2017/2018
Danielle P. Vilas Boas Biancardini	2017/2018
David Brandão Martins	2017/2018
Edemar Barbosa Belem	2017/2018
Eduardo Mesquita Gibrail	2017/2018
Ediulson Leite de Almeida	2017/2018
Edvan Oladio Neves da Silva	2017/2018
Eider Garcia de Souza	2017/2018
Emilia Maria Bertini Bueno	2017/2017
Fernanda Maria Cícero de S Soares	2017/2018
Fernando Ciscato Bastos	2017/2018
Fernando E Silva de Andrade	2017/2018
Geizybel Roberta de Souza Rosa	2017/2018
Giovanna Marielly da Silva Santos	2017/2018
Gislaine Figueira Desto	2017/2018
Glauber da Silva	2017/2018

Gustavo Dias C Mac Cracken	2017/2018
Janaina Yumi Osaki	2017/2018
Jaqueline Maria de Oliveira	2017/2018
Jardel Mendonça Santana Marques	2017/2018
Joao Gabriel Lopes Gomes	2017/2018
Jose Carlos E. Miranda Santos	2017/2018
Joao Vicente Nunes Leal	2017/2018
Jose Naaman Khouri	2017/2018
Karine Michele Gonçalves	2017/2018
Laysa Bitencourt Pereira	2017/2018
Leticia Parobe Gibbon	2017/2018
Lina Marie Cabral	2017/2018
Lidiany T. de Oliveira Marques	2017/2018
Luciana Decesaro Galeazzi	2017/2018
Malu Carmo dos Santos	2017/2018
Marco Aurelio Saquetti	2017/2018
Munir Arfox	2017/2018
Nathalia Costa M C de Oliveira	2017/2018
Nicolas Andres Vico Sierra	2017/2018
Paulo Isidoro Gonçalves	2017/2018
Raquel Regina Souza Ribeiro	2017/2018
Rayanny Livia Miranda Noceti	2017/2018
Rodrigo Machado Fonseca	2017/2018
Rosana Leite A de Barros	2017/2018
Simone Campos da Silva	2017/2018
Synara Vieira Gusmao	2017/2018
Tania Luzia Vizeu Fernandes	2017/2018
Thais Cristina Ferreira Borges	2017/2018
Thereza Lucia M. do Nascimento	2017/2018
Vanessa Moritz Luz	2017/2018
Vinicius Ferrarin Hernandez	2017/2018
Vinicius William Ishy Fuzaro	2017/2018

FEVEREIRO/2019	PERÍODO AQUISITIVO
Carolina Renee Pizzini Weitkiewic	2017/2018
Daniel Rodrigo de Souza Pinto	2017/2018
Debora Cristiane dos Reis	2017/2018
Fernando E Silva de Andrade	2017/2018
Izabela de Rezende	2017/2018
Juliana Moimaz Ferraz	2017/2018
Leonardo Frederico Lopes	2017/2018
Luiz Augusto C Brandao	2017/2018
Paula Larissa Camargo Rocha	2017/2018
Paulo Henrique Martins R de Souza	2017/2018
Rodrigo Machado Fonseca	2017/2018
Rosana Esteves Monteiro	2017/2018
Tulio Ponte de Almeida	2017/2018
Vinicius William Ishy Fuzaro	2017/2018
Wagner Gomes dos Santos	2017/2018

MARÇO/2019	PERÍODO AQUISITIVO
Daniel Rodrigo de Souza Pinto	2017/2018
Debora Tais Pereira Valverde	2017/2018
Felipe de Mattos Takayassu	2017/2018
Fernando Marques de Campos	2017/2018
Guilherme Ribeiro Rigon	2017/2018
Gyulliana Gabriela de L Rizzardi	2017/2018
Hugo Ramos Vilela	2017/2018
Jorge A F Viana Munduruca	2017/2018
Laerte Jaciel Scalco Ascendino	2017/2018
Milena Barbosa Bortoloto	2017/2018
Rafael Mattana Testa	2017/2018

Sylvio Feitosa de Freitas	2017/2018
Thiago Rodrigues Barbosa	2017/2018
Vanessa Moritz Luz	2017/2018

ABRIL/2019	PERÍODO AQUISITIVO
Alessandra Maria Ezaki	2017/2018
Fabio Barbosa	2017/2018
Laysa Bitencourt Pereira	2017/2018

MAIO/2019	PERÍODO AQUISITIVO
Cristiane dos Santos Tealdo	2017/2018
Danielle R Gonçalves Costa	2017/2018
Moacir Gonçalves Neto	2017/2018
Odonias França de Oliveira	2017/2018
Paulo Jose Martins Grama	2017/2018
Tania Luzia Vizeu Fernandes	2017/2018

JUNHO/2019	PERÍODO AQUISITIVO
Leticia Parobe Gibbon	2017/2018
Rafael Rodrigues Pereira Cardoso	2017/2018
Tulio Ponte de Almeida	2017/2018
Ubirajara Vicente Luca	2017/2018
Vinicius Ferrarin Hernandez	2017/2018

JULHO/2019	PERÍODO AQUISITIVO
Antonio Goes de Araujo	2017/2018
Claudiney dos Santos Serrou	2017/2018
Eduardo Mesquita Gibrail	2017/2018
Guilherme Ribeiro Rigon	2017/2018
Gustavo Dias C Mac Cracken	2017/2018
Herick Vinicius Vieira de Souza	2017/2018
Jose Naaman Khouri	2017/2018
Josiane Alves Barros	2017/2018
Nicolas Andres Vico Sierra	2017/2018
Paulo Isidoro Gonçalves	2017/2018

AGOSTO/2019	PERÍODO AQUISITIVO
Jorge A F Viana Munduruca	2017/2018
Ricardo Luis F Pinheiro	2017/2018

SETEMBRO/2019	PERÍODO AQUISITIVO
Felipe de Mattos Takayassu	2017/2018
Laerte Jaciel Scalco Ascendino	2017/2018
Moacir Gonçalves Neto	2017/2018

OUTUBRO/2019	PERÍODO AQUISITIVO
Alessandra Maria Ezaki	2017/2018
Bruno Proença	2017/2018
Odonias França de Oliveira	2017/2018

NOVEMBRO/2019	PERÍODO AQUISITIVO
Mateus Jose Tiago Lopes Mussi	2017/2018
Valter Jose da Costa	2017/2018

DEZEMBRO/2019	PERÍODO AQUISITIVO
Paulo Jose Martins Grama	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumiotti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 992/2017/SDPG

Objeto: RETIFICAR em parte o Artigo 6º da Portaria nº. 992/2017/SDPG de 30 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 27134.

ONDE SE LÊ:

Art.6º CONCEDER ao Defensor Público Fernando Ciscato Bastos, matrícula 100699, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 01.12.2017 a 04.12.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 564025/2017.

LEIA-SE:

Art.6º CONCEDER ao Defensor Público Fernando Ciscato Bastos, matrícula 100699, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 29.11.2017 a 01.12.2017 e 04.12.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 564025/2017.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumiotti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1088/2017/SDPG

Objeto: RETIFICAR em parte o Artigo 3º da Portaria nº. 1088/2017/SDPG de 12 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 27160.

ONDE SE LÊ:

Art.3º CONCEDER ao Defensor Público Fernando Ciscato Bastos, matrícula 100699, usufruto de 10(dez) dias de férias compensatórias a serem usufruídas no período de 11.12.2017 a 20.12.2017, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017, conforme procedimento nº 650092/2017.

LEIA-SE:

Art.3º CONCEDER ao Defensor Público Fernando Ciscato Bastos, matrícula 100699, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais a serem usufruídas no período de 11.12.2017 a 20.12.2017, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017, conforme procedimento nº 650092/2017.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumiotti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 1126/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003,

no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao Servidor Eider Garcia de Souza, matrícula 100780, usufruto de 08(oito) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 03.01.2018 a 05.01.2018 e 08.01.2018 a 12.01.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 672998/2017.

Art.2º CONCEDER a Servidora Jéssica Aparecida Scheremeta Guedes de Castro, matrícula 100677, usufruto de 10(dez) dias de férias compensatórias a serem usufruídas no período de 08.01.2018 a 12.01.2018 e 22.01.2018 a 26.01.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 672861/2017.

Art.3º CONCEDER a Defensora Pública Tatiane Garcia Carneiro, matrícula 100735, usufruto de 10(dez) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 17.01.2018 a 19.01.2018, 22.01.2018 a 26.01.2018, 29.01.2018 e 30.01.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 669183/2017.

Art.4º CONCEDER ao Defensor Público Ricardo Bosquesi, matrícula 100560, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 12.12.2017 a 15.12.2017 e 18.12.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 663549/2017.

Art.5º CONCEDER ao Defensor Público Nicolas Andres Vico Sierra, matrícula 100983, usufruto de 60(sessenta) dias de férias individuais a serem usufruídas no período de 08.01.2018 a 06.02.2018 e 02.07.2018 a 31.07.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme procedimento nº 653908/2017.

Art.6º CONCEDER ao Defensor Público Ricardo Bosquesi, matrícula 100560, usufruto de 10(dez) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 28.05.2018 a 01.06.2018 e 04.06.2018 a 08.06.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 663546/2017.

Art.7º CONCEDER a Defensora Pública Lidiany Thabda de Oliveira Marques, matrícula 100203, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 08.01.2018 a 10.01.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 663414/2017.

Art.8º CONCEDER ao Defensor Público Cristiano Bruno, matrícula 100362, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 05.02.2018 a 09.02.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 662249/2017.

Art.9º CONCEDER a Defensora Pública Carolina Rene Pizzini Weitkiewicz, matrícula 100988, usufruto de 01(um) dia de férias compensatória a ser usufruída no dia 19.12.2017, referente ao plantão, conforme procedimento nº 661923/2017.

Art.10 CONCEDER ao Defensor Público Nelson Gonçalves de Souza Junior, matrícula 100177, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 08.01.2018 a 12.01.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 659011/2017.

Art.11 CONCEDER ao Defensor Público Leandro Fabris Neto, matrícula 100348, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 18.12.2017 e 19.12.2017, referente ao plantão integrado e 19(dezenove) dias de férias individuais a serem usufruídas no período de 08.01.2018 a 26.01.2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme procedimento nº 658481/2017.

Art.12 CONCEDER ao Defensor Público Saulo Fanaia Castrillon, matrícula 100389, usufruto de 10(dez) dias de férias compensatórias a serem usufruídas no período de 26.02.2018 a 28.02.2018, 01.03.2018, 02.03.2018 e 05.03.2018 a 09.03.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 658476/2017.

Art.13 CONCEDER ao Defensor Público Márcio

Frederico de Oliveira Dorilêo, matrícula 100021, usufruto de 12(doze) dias de férias individuais a serem usufruídos no período de 08.01.2018 a 19.01.2018, referente ao período aquisitivo 2013/2014, conforme procedimento nº 657262/2017.

Art.14 CONCEDER a Defensora Pública Milena Barboza Bortoloto, matrícula 100708, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 02.02.2018 e 16.02.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 656899/2017.

Art.15 CONCEDER a Defensora Pública Milena Barboza Bortoloto, matrícula 100708, usufruto de 11(onze) dias de férias individuais a serem usufruídas no período de 05.02.2018 a 15.02.2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme procedimento nº 656897/2017.

Art.16 CONCEDER ao Defensor Público Fernando Marques de Campos, matrícula 100367, usufruto de 01(um) dia de férias compensatória já usufruída no dia 12.12.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 655767/2017.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2017.

Caio Cezar Buin Zumioti
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 1127/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 659011/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Alysson Costa Ourives, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenador do Núcleo de Primavera do Leste no período de 08.01.2018 a 12.01.2018.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2017.

Caio Cezar Buin Zumioti
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017/DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: PROPAG TURISMO LTDA.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de passagens aéreas - para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 033/2017/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 9378/2017.

Valor Total: LOTE ÚNICO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Data de Assinatura: 07/12/2017.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

Assinam: Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Geral - Caio Cezar Buin Zumioti, Propag Turismo Ltda - Rep. Legal - Jocelio Melo da Silva

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de preço nº. 067/2017

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de escavadeira hidráulica.

REALIZAÇÃO: 09/01/2018

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de dezembro de 2017.

Marcos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 070/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 407/2017 de 07/12/2017, torna público aos interessados que

o Pregão Presencial 070/2017, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de dezembro de 2017, pág. 138, no jornal oficial dos municípios dia 08 de dezembro de 2017 pág. 19 e no Diário de Cuiabá dias 08 e 09 de dezembro na F3, a **retificação no Termo de Referência** e expedo o **Edital Complementar nº 001/2017 ao Edital de Pregão Presencial nº 070/2017**. Alterando o horário e data marcada para dia 08/01/2018 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso), conforme determina o parágrafo 4º art. 21 da Lei 8666/93, visto que essa alteração afetou a formulação das propostas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 98401-6381.

Alto Taquari - MT, 19 de dezembro de 2017.

Michelle Arantes Mancine -
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA - MT

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2017. A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 095/2017, levado a efeito às 08h00min do dia 15/12/2017, sagrou-se vencedora a empresa TORK SUL COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA - CNPJ Nº 05.662.126/0007-30 no valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de dezembro de 2017.

Daniel Botoni
Pregoeiro

RC- 9 9994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**AVISO DE PREGÃO Nº 135/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO SEFE, PARA DAR CONTINUIDADE AO SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS, PROFESSORES E FAMILIARES**, na modalidade pregão (presencial) nº **135/2017** a se realizar no dia **18/01/2018, as 8hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 19 de dezembro de 2017.

Leila Gubert
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO Nº 136/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, na modalidade pregão (presencial) nº **136/2017** a se realizar no dia **17/01/2018, as 8hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 19 de dezembro de 2017.

Leila Gubert
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO Nº 138/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA RETIFICA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, na modalidade pregão (presencial) nº **138/2017** a se realizar no dia **23/01/2018, as 8hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 19 de dezembro de 2017.

Leila Gubert
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 16/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que as empresas vencedoras do **CONVITE Nº 016/2017** foi: **ELCIO MENDES DA SILVA-ME, conforme ata.**

Canarana -MT, 18 de dezembro de 2017.

Nair Evane Bernardi -
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017**

O Sr. **VALCIR DONATO**, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada

dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a favor da contratação da empresa **REGINALDO ZANETI - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.902.794/0001-30, para execução dos serviços de confecção de próteses dentária para a secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Itaúba/MT, 19 de Dezembro de 2017

VALCIR DONATO
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que, considerando a decisão de procedência do pedido de impugnação ao edital pela empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 05.343.029/0001-90, fica **RETIFICADO** o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2017.

1. Onde se lê:

14	193705-7	GLICOSIMETRO - PORTÁTIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, FOTORREFLECTANCIA/ FOTOMETRIA, TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 3 VOLTS.	UNIDADE	100	89,00	8.900,00
----	----------	--	---------	-----	-------	----------

Leia-se:

14	0008940	GLICOSIMETRO - PORTÁTIL, LEITURA COM VALOR ENTRE 10 E 600 MG/DL, COM TECNOLOGIA FOTOMÉTRICA OU APEROMÉTRICA, TEMPO DE TESTE DE ATÉ 30 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 3 VOLTS.	UNIDADE	100	89,00	8.900,00
----	---------	---	---------	-----	-------	----------

2. E, considerando o previsto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, ficam alteradas as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2017, conforme segue:

Recebimento das propostas:	A partir do dia 20 de dezembro de 2017, às 08h00. (Horário de Brasília - DF)
Encerramento do recebimento das propostas:	Dia 15 de janeiro de 2018, às 18h00. (Horário de Brasília - DF)
Abertura das propostas:	Dia 16 de janeiro de 2018, às 09h00. (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	Dia 16 de janeiro de 2018, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF).

3. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais exigências do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2017.

Itiquira/MT, 19 de dezembro de 2016.

Juliane Presotto
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2017 para contratação do artista MANUTTI, através de seu empresário exclusivo, Arredio Produções Artísticas LTDA-ME para realização de Show em comemoração ao aniversário deste Município. Valor Global R\$ 80.000,00 nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

São Pedro da Cipa-MT, 18 de dezembro de 2017.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

Objeto: Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Higiene e consumo para o Centro Socioeducativo do Município Lucas do Rio Verde, conforme Convênio 001/2015/SEJUDH. Dia: 08 de Janeiro de 2018. Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 hs até as 08:00 hs, do dia 08 de Janeiro de 2018. Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 08 de Janeiro de 2018, no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000-Fone: (65)3549-8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 19 de Dezembro de 2017.

Jéssica Regina Wohleberg -
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**RESULTADO DE LICITAÇÃO****Resultado de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2017**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Eletrônico nº. 02/2017, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT obteve o seguinte resultado; as empresas: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 01, 02, 05 e 06 Com o valor total de R\$ 9.718,34; (Trez mil e oitocentos Reais) a empresa **JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME**, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 03, 04, 16, 17, 18 e 19, Com o valor total de R\$ 89.278,00 (oitenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais) a empresa **A.PAZINATO MARINGÁ-ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 07, 10, e 15 Com o valor total de R\$ 4.426,84 (quatro mil quatrocentos e vinte seis reais e oitenta e quatro centavos) e a empresa **MONICA R. DE MELLO FARIA ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 09, 11, 12, 13 e 14 Com o valor total de R\$ 26.586,88 (vinte seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADAS** as empresas **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, **JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME**, **A.PAZINATO MARINGÁ-ME** e **MONICA R. DE MELLO FARIA ME**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira, Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 15 de dezembro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
AVISO PREGÃO N.127/2017 - PMPL
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.408/2017-PMPL

PREGÃO Nº. 127/2017 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS. ADITIVOS, FLUIDO DE FREIO E DETERGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA. CREDENCIAMENTO: das 08h30m às 09h do dia 08 de janeiro 2018. INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 08 de janeiro de 2018 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 15 de dezembro de 2017.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
AVISO PREGÃO N.128/2017 - PMPL
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.409/2017-PMPL

PREGÃO Nº. 128/2017 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA EM ACESSÓRIOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MECÂNICA, RETIFICA DE MOTOR E FUNILARIA NAS LINHAS LEVE E PESADA DA FROTA DO MUNICIPIO CREDENCIAMENTO: das 07h30m às 08 do dia 09 de janeiro 2018. INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 09 de janeiro de 2018 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 15 de dezembro de 2017.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
AVISO PREGÃO N.129/2017 - PMPL
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.412/2017-PMPL

PREGÃO Nº. 129/2017 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CREDENCIAMENTO: das 07h30m às 08 do dia 15 de janeiro 2018. INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 15 de janeiro de 2018 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 19 de dezembro de 2017.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 74/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993. Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 74/2017**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 892/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. Juliano Cezar Clemente, Procurador Geral Adjunto do Município**, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da

situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalhinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cnpj sob o n.º 03.940.848/0001-99. **Objeto: Contratação de Empresa para Realizar Serviços de Revestimento Primário em Vias Urbanas, Neste Município. Valor Total Dispensa:** R\$ 1.960.413,31 (um milhão novecentos e sessenta mil quatrocentos e treze reais e trinta e um centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - Diorondon** e no jornal de circulação local **Jornal Gazeta**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 15 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 75/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 75/2017**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 893/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. Juliano Cezar Clemente, Procurador Geral Adjunto do Município**, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalhinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cnpj sob o n.º 03.940.848/0001-99. **Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mão de Obra de Iluminação Pública, Neste Município. Valor Total Dispensa:** R\$ 919.256,96 (novecentos e dezenove mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - Diorondon** e no jornal de circulação local **Jornal Gazeta**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 15 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicar-65-3644-4382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - SRP

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 028/2017 COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP; Registro de preço para futura e/ou eventual para aquisição de equipamentos e material consumo hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Na sessão pública realizada no dia 11 de dezembro de 2017 as 08:00 hrs. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas; **LP COM.REP.E PREST. DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.832.896/0001-29, **ITEM 240** com o valor de R\$ 4,79; **ITEM 243** com o valor de R\$6,52; **ITEM 244** com o valor de R\$ 8,71; **ITEM 245** com o valor de R\$ 8,71; **ITEM 246** com o valor de R\$ 8,71; **ITEM 247** com o valor de R\$ 10,20; **ITEM 248** com o valor de R\$ 8,70; **ITEM 249** com o valor de R\$ 10,20; **ITEM 251** com o valor de R\$ 8,79; **ITEM 252** com o valor de R\$ 2,55; **ITEM 253** com o valor de R\$ 3,19; **ITEM 254** com o valor de R\$ 2,55; **ITEM 255** com o valor de R\$ 3,19; **ITEM 258** com o valor de R\$ 183,00; **ITEM 259** com o valor de R\$ 6,31; **ITEM 260** com o

valor de R\$ 7,59; **ITEM 261** com o valor de R\$ 9,59; **ITEM 262** com o valor de R\$ 12,79; **ITEM 263** com o valor de R\$ 575,00; **ITEM 264** com o valor de R\$107,13; **ITEM 265** com o valor de R\$83,19; **ITEM 266** com o valor de R\$ 83,19; **ITEM 266** com o valor de R\$ 83,19; **ITEM 268** com o valor de R\$ 87,00; **ITEM 269** com o valor de R\$ 79,90; **ITEM 272** com o valor de R\$ 5,91; **ITEM 273** com o valor de R\$ 5,59; **ITEM 286** com o valor de R\$ 15,99; **ITEM 287** com o valor de R\$ 1,19; **ITEM 288** com o valor de R\$ 15,50; **ITEM 289** com o valor de R\$ 18,15; **ITEM 290** com o valor de R\$ 18,15; **ITEM 291** com o valor de R\$ 18,15; **ITEM 292** com o valor de R\$ 18,15; **ITEM 295** com o valor de R\$ 6,39; **ITEM 300** com o valor de R\$ 47,90; **ITEM 304** com o valor de R\$ 41,59; **ITEM 305** com o valor de R\$ 19,19; **ITEM 306** com o valor de R\$ 1,13; **ITEM 307** com o valor de R\$ 6,39; **ITEM 308** com o valor de R\$ 1,15; **ITEM 311** com o valor de R\$ 6,39; **ITEM 312** com o valor de R\$ 6,39; **ITEM 313** com o valor de R\$ 151,00; **ITEM 314** com o valor de R\$ 151,00; **ITEM 315** com o valor de R\$ 20,31; **ITEM 316** com o valor de R\$ 18,79; **ITEM 317** com o valor de R\$ 47,19; **ITEM 321** com o valor de R\$ 1,19; **ITEM 328** com o valor de R\$ 7,35; **ITEM 329** com o valor de R\$ 6,23; **ITEM 330** com o valor de R\$ 1,59; **ITEM 331** com o valor de R\$ 1,27; **ITEM 332** com o valor de R\$ 1,03; **ITEM 346** com o valor de R\$ 3,19; **ITEM 347** com o valor de R\$ 3,35; **ITEM 348** com o valor de R\$ 4,79; **ITEM 349** com o valor de R\$ 46,30; **ITEM 351** com o valor de R\$ 7,11; **ITEM 358** com o valor de R\$ 2,79; **ITEM 360** com o valor de R\$ 19,90; **ITEM 361** com o valor de R\$ 19,90; **ITEM 366** com o valor de R\$ 4,79; **ITEM 367** com o valor de R\$ 32,15; **ITEM 368** com o valor de R\$ 32,15; **ITEM 369** com o valor de R\$ 32,15; **ITEM 370** com o valor de R\$ 32,15; **ITEM 371** com o valor de R\$ 32,15; **ITEM 372** com o valor de R\$ 32,15; **ITEM 373** com o valor de R\$ 32,15; **ITEM 378** com o valor de R\$ 22,23; **ITEM 386** com o valor de R\$ 33,83; **ITEM 388** com o valor de R\$ 7,19; **ITEM 389** com o valor de R\$ 391,00; **ITEM 391** com o valor de R\$ 9,50; **ITEM 392** com o valor de R\$ 9,53; **ITEM 393** com o valor de R\$ 0,30; **ITEM 394** com o valor de R\$ 0,22; **ITEM 395** com o valor de R\$ 0,17; **ITEM 396** com o valor de R\$ 0,38; **ITEM 397** com o valor de R\$ 23,90; **ITEM 401** com o valor de R\$ 0,30; **ITEM 405** com o valor de R\$ 0,68; **ITEM 410** com o valor de R\$ 0,71; **ITEM 414** com o valor de R\$ 0,70; **ITEM 415** com o valor de R\$ 0,71; **ITEM 416** com o valor de R\$ 0,73; **ITEM 417** com o valor de R\$ 0,77; **ITEM 430** com o valor de R\$ 26,07; **ITEM 431** com o valor de R\$ 12,60; **ITEM 432** com o valor de R\$ 16,79; **ITEM 433** com o valor de R\$16,79; **ITEM 434** com o valor de R\$ 20,79; **ITEM 436** com o valor de R\$ 15,19; **ITEM 438** com o valor de R\$ 12,71; **ITEM 439** com o valor de R\$ 7,99; **ITEM 445** com o valor de R\$ 5,35; **ITEM 446** com o valor de R\$ 5,35; **ITEM 450** com o valor de R\$ 20,15; **ITEM 451** com o valor de R\$ 30,23; **ITEM 452** com o valor de R\$ 27,75; **ITEM 471** com o valor de R\$ 472,51; **ITEM 475** com o valor de R\$ 52,15; **ITEM 476** com o valor de R\$ 104,15; **ITEM 477** com o valor de R\$ 156,23; **ITEM 478** com o valor de R\$ 12,71. **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.192.932/0001-09; **ITEM 241** com o valor de R\$ 9,51; **ITEM 242** com o valor de R\$ 44,19; **ITEM 250** com o valor de R\$ 6,39; **ITEM 256** com o valor de R\$ 11,21; **ITEM 257** com o valor de R\$ 183,00; **ITEM 267** com o valor de R\$ 87,00; **ITEM 270** com o valor de R\$ 18,06; **ITEM 271** com o valor de R\$ 6,14; **ITEM 274** com o valor de R\$ 30,91; **ITEM 275** com o valor de R\$ 86,69; **ITEM 276** com o valor de R\$ 170,84; **ITEM 277** com o valor de R\$ 173,39; **ITEM 278** com o valor de R\$ 173,39; **ITEM 279** com o valor de R\$ 173,39; **ITEM 280** com o valor de R\$ 0,97; **ITEM 281** com o valor de R\$ 0,97; **ITEM 282** com o valor de R\$ 0,97; **ITEM 283** com o valor de R\$ 0,97; **ITEM 284** com o valor de R\$ 0,97; **ITEM 285** com o valor de R\$ 0,97; **ITEM 293** com o valor de R\$ 3,95; **ITEM 294** com o valor de R\$ 5,50; **ITEM 297** com o valor de R\$3,10; **ITEM 298** com o valor de R\$ 52,74; **ITEM 301** com o valor de R\$ 43,18; **ITEM 302** com o valor de R\$ 95,90; **ITEM 303** com o valor de R\$ 0,54; **ITEM 309** com o valor de R\$ 1,52; **ITEM 310** com o valor de R\$ 1,57; **ITEM 318** com o valor de R\$ 16,14; **ITEM 319** com o valor de R\$ 1,18; **ITEM 320** com o valor de R\$ 1,99; **ITEM 322** com o valor de R\$ 0,24; **ITEM 323** com o valor de R\$ 0,24; **ITEM 324** com o valor de R\$ 0,24; **ITEM 325** com o valor de R\$ 0,24; **ITEM 326** com o valor de R\$ 0,24; **ITEM 327** com o valor de R\$ 25,49; **ITEM 333**

com o valor de R\$ 40,78; **ITEM 334** com o valor de R\$ 40,78; **ITEM 335** com o valor de R\$ 40,78; **ITEM 336** com o valor de R\$ 40,78; **ITEM 337** com o valor de R\$ 40,78; **ITEM 338** com o valor de R\$ 40,78; **ITEM 339** com o valor de R\$ 100,47; **ITEM 340** com o valor de R\$ 100,46; **ITEM 341** com o valor de R\$ 100,46; **ITEM 342** com o valor de R\$ 100,46; **ITEM 343** com o valor de R\$ 100,46; **ITEM 344** com o valor de R\$ 103,60; **ITEM 345** com o valor de R\$ 103,60; **ITEM 350** com o valor de R\$ 1,21; **ITEM 352** com o valor de R\$ 110,49; **ITEM 353** com o valor de R\$ 8,15; **ITEM 354** com o valor de R\$ 8,15; **ITEM 355** com o valor de R\$ 8,15; **ITEM 356** com o valor de R\$ 8,15; **ITEM 357** com o valor de R\$ 31,44; **ITEM 359** com o valor de R\$ 1,81; **ITEM 365** com o valor de R\$ 0,23; **ITEM 374** com o valor de R\$ 13,45; **ITEM 375** com o valor de R\$ 93,49; **ITEM 376** com o valor de R\$ 20,39; **ITEM 377** com o valor de R\$ 20,39; **ITEM 379** com o valor de R\$ 20,39; **ITEM 380** com o valor de R\$ 1,79; **ITEM 381** com o valor de R\$ 1,79; **ITEM 382** com o valor de R\$ 1,79; **ITEM 383** com o valor de R\$ 1,79; **ITEM 384** com o valor de R\$ 1,79; **ITEM 385** com o valor de R\$ 1,79; **ITEM 387** com o valor de R\$ 56,06; **ITEM 390** com o valor de R\$ 55,07; **ITEM 398** com o valor de R\$ 0,22; **ITEM 399** com o valor de R\$ 0,15; **ITEM 400** com o valor de R\$ 0,18; **ITEM 402** com o valor de R\$ 0,28; **ITEM 403** com o valor de R\$ 0,51; **ITEM 404** com o valor de R\$ 112,79; **ITEM 406** com o valor de R\$ 0,73; **ITEM 407** com o valor de R\$ 0,73; **ITEM 408** com o valor de R\$ 0,75; **ITEM 409** com o valor de R\$ 0,75; **ITEM 411** com o valor de R\$ 1,09; **ITEM 412** com o valor de R\$ 1,21; **ITEM 413** com o valor de R\$ 1,43; **ITEM 418** com o valor de R\$ 0,45; **ITEM 419** com o valor de R\$ 0,45; **ITEM 420** com o valor de R\$ 28,89; **ITEM 421** com o valor de R\$ 28,89; **ITEM 422** com o valor de R\$ 28,89; **ITEM 423** com o valor de R\$ 28,89; **ITEM 424** com o valor de R\$ 40,79; **ITEM 425** com o valor de R\$ 28,89; **ITEM 426** com o valor de R\$ 28,89; **ITEM 427** com o valor de R\$ 28,89; **ITEM 428** com o valor de R\$ 28,89; **ITEM 429** com o valor de R\$ 47,79; **ITEM 435** com o valor de R\$ 14,44; **ITEM 437** com o valor de R\$ 0,75; **ITEM 440** com o valor de R\$ 96,20; **ITEM 441** com o valor de R\$ 159,50; **ITEM 442** com o valor de R\$ 4,92; **ITEM 443** com o valor de R\$ 4,92; **ITEM 444** com o valor de R\$ 5,06; **ITEM 447** com o valor de R\$ 5,43; **ITEM 448** com o valor de R\$ 49,05; **ITEM 449** com o valor de R\$ 176,99; **ITEM 453** com o valor de R\$ 10,17; **ITEM 454** com o valor de R\$ 10,17; **ITEM 455** com o valor de R\$ 10,17; **ITEM 456** com o valor de R\$ 29,52; **ITEM 457** com o valor de R\$ 29,52; **ITEM 458** com o valor de R\$ 29,52; **ITEM 459** com o valor de R\$ 29,52; **ITEM 460** com o valor de R\$ 29,52; **ITEM 461** com o valor de R\$ 29,52; **ITEM 462** com o valor de R\$ 29,52; **ITEM 470** com o valor de R\$ 67,85; **ITEM 472** com o valor de R\$ 251,97; **ITEM 473** com o valor de R\$ 308,51; **ITEM 474** com o valor de R\$ 217,26. Santo Antônio do Leverger - MT, 12 de dezembro de 2017. Lidiane Batista de Rezende- Pregoeira Port. 008/GP/2017

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - SRP

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 028/2017 COTA PRINCIPAL 75%**; objetivando **Registro de preço para futura e/ou eventual para aquisição de equipamentos e material consumo hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Na sessão pública realizada no dia 11 de dezembro de 2017 as 8:00 hrs. Nesta, sagrou-se vencedora as **empresas RINALDI & COGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 **ITEM 01** com o valor de R\$ 4,60; **ITEM 02** com o valor de R\$ 10,99; **ITEM 03** com o valor de R\$ 45,00; **ITEM 04** com o valor de R\$ 6,30; **ITEM 05** com o valor de R\$ 8,40; **ITEM 06** com o valor de R\$ 8,10; **ITEM 07** com o valor de R\$ 8,15; **ITEM 08**

com o valor de R\$ 9,60; **ITEM 14** com o valor de R\$ 3,10; **ITEM 17** com o valor de R\$ 13,75; **ITEM 20** com o valor de R\$ 6,30; **ITEM 21** com o valor de R\$ 7,50; **ITEM 22** com o valor de R\$ 9,50; **ITEM 25** com o valor de R\$ 105,00; **ITEM 28** com o valor de R\$ 87,00; **ITEM 30** com o valor de R\$ 79,00; **ITEM 31** com o valor de R\$ 20,70; **ITEM 35** com o valor de R\$ 29,95; **ITEM 36** com o valor de R\$ 84,90; **ITEM 37** com o valor de R\$ 235,00; **ITEM 38** com o valor de R\$ 235,00; **ITEM 41** com o valor de R\$ 1,19; **ITEM 44** com o valor de R\$ 1,03; **ITEM 45** com o valor de R\$ 1,02; **ITEM 48** com o valor de R\$ 1,19; **ITEM 54** com o valor de R\$ 4,19; **ITEM 55** com o valor de R\$ 5,50; **ITEM 56** com o valor de R\$ 6,30; **ITEM 58** com o valor de R\$ 4,39; **ITEM 60** com o valor de R\$ 43,95; **ITEM 61** com o valor de R\$ 46,95; **ITEM 63** com o valor de R\$ 95,00; **ITEM 65** com o valor de R\$ 40,00; **ITEM 66** com o valor de R\$ 19,10; **ITEM 73** com o valor de R\$ 6,38; **ITEM 78** com o valor de R\$ 46,00; **ITEM 81** com o valor de R\$ 1,96; **ITEM 82** com o valor de R\$ 1,19; **ITEM 84** com o valor de R\$ 0,25; **ITEM 86** com o valor de R\$ 0,25; **ITEM 88** com o valor de R\$ 26,00; **ITEM 91** com o valor de R\$ 1,59; **ITEM 92** com o valor de R\$ 1,27; **ITEM 95** com o valor de R\$ 40,00; **ITEM 96** com o valor de R\$ 40,00; **ITEM 98** com o valor de R\$ 40,79; **ITEM 100** com o valor de R\$ 99,99; **ITEM 105** com o valor de R\$ 134,00; **ITEM 106** com o valor de R\$ 116,50; **ITEM 108** com o valor de R\$ 3,35; **ITEM 111** com o valor de R\$ 1,27; **ITEM 114** com o valor de R\$ 9,50; **ITEM 115** com o valor de R\$ 9,50; **ITEM 118** com o valor de R\$ 34,99; **ITEM 120** com o valor de R\$ 1,81; **ITEM 128** com o valor de R\$ 32,00; **ITEM 129** com o valor de R\$ 32,00; **ITEM 130** com o valor de R\$ 32,00; **ITEM 131** com o valor de R\$ 32,00; **ITEM 132** com o valor de R\$ 32,00; **ITEM 136** com o valor de R\$ 91,50; **ITEM 138** com o valor de R\$ 22,20; **ITEM 139** com o valor de R\$ 22,20; **ITEM 141** com o valor de R\$ 1,83; **ITEM 142** com o valor de R\$ 1,83; **ITEM 143** com o valor de R\$ 1,83; **ITEM 148** com o valor de R\$ 79,00; **ITEM 151** com o valor de R\$ 73,50; **ITEM 155** com o valor de R\$ 0,22; **ITEM 157** com o valor de R\$ 0,38; **ITEM 159** com o valor de R\$ 0,23; **ITEM 160** com o valor de R\$ 0,18; **ITEM 161** com o valor de R\$ 0,20; **ITEM 163** com o valor de R\$ 0,27; **ITEM 164** com o valor de R\$ 0,52; **ITEM 167** com o valor de R\$ 0,73; **ITEM 168** com o valor de R\$ 0,73; **ITEM 169** com o valor de R\$ 0,76; **ITEM 170** com o valor de R\$ 0,76; **ITEM 172** com o valor de R\$ 1,04; **ITEM 173** com o valor de R\$ 1,20; **ITEM 174** com o valor de R\$ 1,40; **ITEM 177** com o valor de R\$ 0,73; **ITEM 179** com o valor de R\$ 0,86; **ITEM 180** com o valor de R\$ 0,96; **ITEM 190** com o valor de R\$ 44,95; **ITEM 199** com o valor de R\$ 12,70; **ITEM 200** com o valor de R\$ 7,75; **ITEM 203** com o valor de R\$ 5,39; **ITEM 204** com o valor de R\$ 4,79; **ITEM 205** com o valor de R\$ 5,09; **ITEM 207** com o valor de R\$ 5,35; **ITEM 212** com o valor de R\$ 30,00; **ITEM 213** com o valor de R\$ 26,95; **ITEM 233** com o valor de R\$ 249,50; **ITEM 234** com o valor de R\$ 299,95; **ITEM 235** com o valor de R\$ 209,50; **ITEM 236** com o valor de R\$ 52,00; **ITEM 237** com o valor de R\$ 103,50; **ITEM 238** com o valor de R\$ 156,00; sagrou-se vencedora a empresa **LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP**; **ITEM 09** com o valor de R\$ 8,70; **ITEM 10** com o valor de R\$ 10,20; **ITEM 11** com o valor de R\$ 8,80; **ITEM 12** com o valor de R\$ 6,40; **ITEM 13** com o valor de R\$ 2,55; **ITEM 15** com o valor de R\$ 2,55; **ITEM 16** com o valor de R\$ 3,19; **ITEM 18** com o valor de R\$ 183,00; **ITEM 19** com o valor de R\$ 183,00; **ITEM 23** com o valor de R\$ 12,79; **ITEM 24** com o valor de R\$ 575,00; **ITEM 26** com o valor de R\$ 83,19; **ITEM 27** com o valor de R\$ 83,19; **ITEM 29** com o valor de R\$ 87,00; **ITEM 32** com o valor de R\$ 6,39; **ITEM 33** com o valor de R\$ 5,91; **ITEM 34** com o valor de R\$ 5,59; **ITEM 39** com o valor de R\$ 235,00; **ITEM 40** com o valor de R\$ 235,00; **ITEM 42** com o valor de R\$ 1,03; **ITEM 43** com o valor de R\$ 1,03; **ITEM 46** com o valor de R\$ 1,19; **ITEM 47** com o valor de R\$ 15,99; **ITEM 49** com o valor de R\$ 15,50; **ITEM 50** com o valor de R\$ 18,15; **ITEM 51** com o valor de R\$ 18,15; **ITEM 52** com o valor de R\$ 18,15; **ITEM 53** com o valor de R\$ 18,15; **ITEM 59** com o valor de R\$ 52,73; **ITEM 62** com o valor de R\$ 43,19; **ITEM 64** com o valor de R\$ 0,55; **ITEM 67** com o valor de R\$ 1,13; **ITEM 68** com o valor de R\$ 6,39; **ITEM 69** com o valor de R\$ 1,15; **ITEM 70** com o valor de R\$ 1,53; **ITEM 71** com o valor de R\$ 2,28; **ITEM 72** com o valor de R\$ 6,39; **ITEM 74** com o valor de R\$ 151,00; **ITEM 75** com o valor de R\$ 151,00; **ITEM 76** com o valor de R\$ 20,31; **ITEM 77** com o valor de R\$ 18,79; **ITEM**

79 com o valor de R\$ 18,39; **ITEM 80** com o valor de R\$ 1,67; **ITEM 83** com o valor de R\$ 0,25; **ITEM 85** com o valor de R\$ 0,25; **ITEM 87** com o valor de R\$ 0,25; **ITEM 89** com o valor de R\$ 7,35; **ITEM 90** com o valor de R\$ 6,23; **ITEM 93** com o valor de R\$ 1,03; **ITEM 94** com o valor de R\$ 40,79; **ITEM 97** com o valor de R\$ 40,79; **ITEM 99** com o valor de R\$ 40,79; **ITEM 101** com o valor de R\$ 100,47; **ITEM 102** com o valor de R\$ 100,47; **ITEM 103** com o valor de R\$ 100,47; **ITEM 104** com o valor de R\$ 100,47; **ITEM 107** com o valor de R\$ 3,19; **ITEM 109** com o valor de R\$ 4,79; **ITEM 110** com o valor de R\$ 46,30; **ITEM 112** com o valor de R\$ 7,11; **ITEM 116** com o valor de R\$ 9,45; **ITEM 117** com o valor de R\$ 9,45; **ITEM 119** com o valor de R\$ 2,79; **ITEM 121** com o valor de R\$ 19,90; **ITEM 122** com o valor de R\$ 19,90; **ITEM 126** com o valor de R\$ 0,31; **ITEM 127** com o valor de R\$ 4,79; **ITEM 133** com o valor de R\$ 32,15; **ITEM 134** com o valor de R\$ 32,15; **ITEM 135** com o valor de R\$ 15,99; **ITEM 137** com o valor de R\$ 22,23; **ITEM 140** com o valor de R\$ 22,23; **ITEM 144** com o valor de R\$ 1,83; **ITEM 145** com o valor de R\$ 1,83; **ITEM 146** com o valor de R\$ 1,83; **ITEM 147** com o valor de R\$ 33,83; **ITEM 149** com o valor de R\$ 7,19; **ITEM 150** com o valor de R\$ 391,00; **ITEM 152** com o valor de R\$ 9,50; **ITEM 153** com o valor de R\$ 9,53; **ITEM 154** com o valor de R\$ 0,30; **ITEM 156** com o valor de R\$ 0,17; **ITEM 158** com o valor de R\$ 23,90; **ITEM 162** com o valor de R\$ 0,30; **ITEM 166** com o valor de R\$ 0,68; **ITEM 171** com o valor de R\$ 0,71; **ITEM 175** com o valor de R\$ 0,70; **ITEM 176** com o valor de R\$ 0,72; **ITEM 178** com o valor de R\$ 0,76; **ITEM 181** com o valor de R\$ 35,59; **ITEM 182** com o valor de R\$ 35,59; **ITEM 183** com o valor de R\$ 35,59; **ITEM 184** com o valor de R\$ 35,59; **ITEM 185** com o valor de R\$ 50,17; **ITEM 186** com o valor de R\$ 35,59; **ITEM 187** com o valor de R\$ 35,59; **ITEM 188** com o valor de R\$ 35,59; **ITEM 189** com o valor de R\$ 35,59; **ITEM 191** com o valor de R\$ 26,07; **ITEM 192** com o valor de R\$ 12,60; **ITEM 193** com o valor de R\$ 16,79; **ITEM 194** com o valor de R\$ 16,79; **ITEM 195** com o valor de R\$ 20,79; **ITEM 196** com o valor de R\$ 14,79; **ITEM 197** com o valor de R\$ 15,19; **ITEM 198** com o valor de R\$ 0,84; **ITEM 201** com o valor de R\$ 102,23; **ITEM 202** com o valor de R\$ 159,59; **ITEM 206** com o valor de R\$ 5,35; **ITEM 208** com o valor de R\$ 5,55; **ITEM 211** com o valor de R\$ 20,15; **ITEM 232** com o valor de R\$ 472,50; **ITEM 239** com o valor de R\$ 12,71. **ITENS 57, 113, 123, 124, 125 DESERTO, ITENS 165, 209, 210, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230 e 231 FRACASSADOS.** Santo Antônio do Leverger - MT, 11 de dezembro de 2017. Lidiane Batista de Rezende- Pregoeira Port. 008/GP/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 SRP 104/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 SRP 104/2017. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.** ABERTURA DA SESSÃO: 22/01/2018 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.sinop.mt.gov.br/transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523.

Sinop/MT, 19 de dezembro de 2017.

Vanusa Aparecida Serpa
Pregoeira - Portaria nº 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA FAMILIAR, BEM COMO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS DESENVOLVIDAS NA UNIDADE EXPERIMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E NAS UNIDADES EXPERIMENTAIS PARCEIRAS DA SEAPA - UNEMAT E EMPARER,**

conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra- MT, 19 de Dezembro de 2017.

Dalila Cristian Fernandes da Paz -
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2017

Do Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos para a pavimentação asfáltica no perímetro urbano, Do Pagamento: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante. DATA: Vila Rica/MT, 15 de Dezembro de 2017. Assinantes / Valor: Abmael Borges Da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante.A.Birk & Cia Ltda. - Me (05.123.504/0001-12) R\$ 618.399,96 - Contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017

Do Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atendimento as ESF'S, Pronto Atendimento e Hospital Municipal. Do Pagamento: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante. Data: Vila Rica/MT, 19 de Dezembro de 2017. ASSINANTES / VALOR: Abmael Borges Da Silveira - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante.Bio Implantes Produtos Medico Hospitalares Ltda./ R\$ 993,00/ Contratada/Cqc - Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda./ R\$ 1.400,64/ Contratada/Menegazzo Comércio de Produtos P/ Laboratório Ltda./ R\$ 15.320,60/ Contratada/NI Comércio Exterior Ltda./ R\$ 25.600,00/ Contratada/Prestomedi Distribuidora De Produtos P A Saúde/ R\$ 16.606,96/ Contratada.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 028/2016

Objeto: Acrescer o valor de R\$ 3.281,97(Três mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) ao Contrato original nº 028/2016, motivado por necessidade e interesse da Administração na alteração do projeto original, para ampliação da escola Alair Álvares Fernandes. Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Data: Vila Rica/MT, 19 de Dezembro de 2017. Assinantes / Abmael Borges da Silveira- Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante. A. Birk & Cia Ltda - Epp (05.123.504/0001-12) - Contratada.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017 Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 682086

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2017 que teve como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atendimento as ESF'S, Pronto Atendimento e Hospital Municipal, onde foram declaradas vencedoras as empresas: Empresa Declarada Vencedora Valor Total dos Lotes/Bio Implantes Produtos Medico Hospitalares Ltda R\$ 993,00/Cqc - Tecnologia Em Sistemas Diagnósticos Ltda R\$ 1.400,64/ Menegazzo Comércio de Produtos P/ Laboratório Ltda R\$ 15.320,60 / NI Comércio Exterior Ltda R\$ 25.600,00/Prestomedi Distribuidora De Produtos P A Saúde R\$ 16.606,96.

Vila Rica - MT, 19 de Dezembro de 2017

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial/Portaria nº 012/2015

Publicar-65-3644-4382

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 145222/2017/ SECRETARIA DE ESTADO DE DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEAF/MT
AVISO DE ADESAO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 001/2017/CPL

O Presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes, e o § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002 a adesão a ata de registro de preços nº. 006/2017 do pregão Eletrônico nº. 004/2017 Processo Administrativo nº. 145222/2017, Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF/MT, com objeto: **aquisição de um veículo categoria pick-up, cabine dupla com capacidade para 04 (quatro) ou 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista, bancos dianteiros individuais, zero quilometro, ano/modelo no mínimo correspondente a emissão da nota fiscal, com no mínimo duas portas, cor padrão desta câmara municipal de vereadores (branco ou prata), possuindo motor bicombustível (gasolina e álcool) com no mínimo 85 CV, equipado com ar condicionado e direção elétrica ou hidráulica, com cambio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, capacidade mínima de carga de 600kg, com protetor de cárter, protetor de caçamba, capota tipo marítima e jogo de tapete emborrachado para proteção do pipo da cabine, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo contran, devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.**

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA
CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME

OBJETO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR
aquisição de um veículo categoria pick-up, cabine dupla com capacidade para 04 (quatro) ou 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista, bancos dianteiros individuais, zero quilometro, ano/modelo no mínimo correspondente a emissão da nota fiscal, com no mínimo duas portas, cor padrão desta câmara municipal de vereadores (branco ou prata), possuindo motor bicombustível (gasolina e álcool) com no mínimo 85 CV, equipado com ar condicionado e direção elétrica ou hidráulica, com cambio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, capacidade mínima de carga de 600kg, com protetor de cárter, protetor de caçamba, capota tipo marítima e jogo de tapete emborrachado para proteção do pipo da cabine, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo contran, devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	UN	01	RENAULT/DUSTER OROCH CD	R\$ 63.650,00

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de Dezembro de 2017.

GIOVAN1 BIFF
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 05/2017 DE 02/01/2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 145222/2017/ SECRETARIA DE ESTADO DE DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEAF/MT

OBJETO: aquisição de um veículo categoria pick-up, cabine dupla com capacidade para 04 (quatro) ou 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista, bancos dianteiros individuais, zero quilometro, ano/modelo no mínimo correspondente a emissão da nota fiscal, com no mínimo duas portas, cor padrão desta câmara municipal de vereadores (branco ou prata), possuindo motor bicombustível (gasolina e álcool) com no mínimo 85 CV, equipado com ar condicionado e direção elétrica ou hidráulica, com cambio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, capacidade mínima de carga de 600kg, com protetor de cárter, protetor de caçamba, capota tipo marítima e jogo de tapete emborrachado para proteção do pipo da cabine, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo contran, devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA
CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME

OBJETO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR
aquisição de um veículo categoria pick-up, cabine dupla com capacidade para 04 (quatro) ou 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista, bancos dianteiros individuais, zero quilometro, ano/modelo no mínimo correspondente a emissão da nota fiscal, com no mínimo duas portas, cor padrão desta câmara municipal de vereadores (branco ou prata), possuindo motor bicombustível (gasolina e álcool) com no mínimo 85 CV, equipado com ar condicionado e direção elétrica ou hidráulica, com cambio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, capacidade mínima de carga de 600kg, com protetor de cárter, protetor de caçamba, capota tipo marítima e jogo de tapete emborrachado para proteção do pipo da cabine, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo contran, devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	UN	01	RENAULT/DUSTER OROCH CD	R\$ 63.650,00

Valor R\$ 63.650,00 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais)

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, estando os preços de acordo com o mercado,

homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Fornecedor Registrado Ata nº. 006/2017 lote 05 - Central Veículos Comércio e Participações LTDA-ME, CNPJ-08.467.819/0001-75, TEL/FAX (66) 3468-1010 2925, ENDEREÇO: Rua I, Esquina com a rua 14, nº. 811, Bairro: centro, Agua Boa - MT CEP - 78.635-000.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de Dezembro de 2017.

EDVALDO SOUZA LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 006/2017

A Câmara Municipal de Vila Rica - MT, situada na Av. Brasil esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Centro, Vila Rica - MT, CEP 78645-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 006/2017, que tinha por objeto a aquisição de material permanente (Informática, mobiliário, condicionador de ar), para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso**, conforme especificações e condições constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) no Edital nº 007/2017, cuja abertura ocorreu às 15 horas e 30 minutos (horário de Brasília - DF) do dia 19 de dezembro de 2017, sagrou vencedora a empresa IDEALGROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP devidamente inscrita no CNPJ nº 22.799.112/0001-97, com a proposta no valor de R\$ 26.173,00 (vinte e seis mil, cento e setenta e três reais).

Vila Rica - MT, 19 de dezembro de 2017.

Zulma Ana Nandi - Presidente da CPL

TERCEIROS

COOPERATIVA DE CORTE, E MANEJO, TRANSPORTE E REPROVEITAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS - COOPERLENHA - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A Sra. Presidente conforme previsto no estatuto da COOPERATIVA DE CORTE, E MANEJO, TRANSPORTE E REPROVEITAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS - COOPERLENHA no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, para o dia 11 de janeiro de 2018, que são em número não identificado sendo 10 em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se na sua sede social, à rua Luís de Camões, 139, centro, Várzea Grande MT, CEP 78.110-002, às 14:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 15:00 horas prevista para a segunda convocação, com a presença de metade mais um dos associados, às 15:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 -prestação das contas do exercício de 2016; 2 -eleição da nova presidência e dos componentes da nova diretoria ... (órgão de administração, conforme estatuto) e do Conselho Fiscal; 3 - fixação do valor dos honorários, das gratificações e da cédula de presença dos membros da ... (órgão de administração, conforme estatuto) e do Conselho Fiscal; 4 - reforma do Estatuto Social, envolvendo os Art. 2º (dos objetivos sociais) 5 - outros assuntos de interesse social. Várzea Grande MT, 01 de dezembro 2017 Daniely Correa Prado França Presidente

A **USINAS ITAMARATI S/A**, portadora do CNPJ: 15.009.178/0001-70, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a renovação da Licença de Operação para a atividade de Aeródromo, localizada na Fazenda Guanabara, Município de Nova Olímpia - MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **coordenação, produção e serviços correlatos, conforme especificações contidas no CONTRATO Nº 033/2017**, visando atender a execução do **Termo de Fomento nº 0640-2017/SEC**, firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e esta Associação objetivando a realização da **"5ª Edição do Evento SEMANA DO CAVALO"**, que se realizou entre **25/05/2017 a 03/06/2017**, no **Haras Twin Brothers**, em Cuiabá/MT, realizado pela **Cordemato**.
Contratante: **CORDEMATO - Central dos Organizadores e Realizadores de Eventos do Estado de Mato Grosso** (CNPJ: 11.317.627/0001-97).
Contratado: **PÓVOAS E CORRÊA PÓVOAS LTDA** (CNPJ: 04.621.945/0001-81).

Valor do Contrato: **R\$ 187.500,00**
VIGÊNCIA: **Até 22/12/2017**

Suzy Rosely Cândido da Costa
Presidente da **CORDEMATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **assessoria administrativa e gestão do projeto e assessoria jurídica para prestação de contas do projeto, conforme especificações contidas no CONTRATO Nº 034/2017**, visando atender a execução do **Termo de Fomento nº 0640-2017/SEC**, firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e esta Associação objetivando a realização da **"5ª Edição do Evento SEMANA DO CAVALO"**, que se realizou entre **25/05/2017 a 03/06/2017**, no **Haras Twin Brothers**, em Cuiabá/MT, realizado pela **Cordemato**.
Contratante: **CORDEMATO - Central dos Organizadores e Realizadores de Eventos do Estado de Mato Grosso** (CNPJ: 11.317.627/0001-97).
Contratado: **SILVA DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** (CNPJ: 24.986.463/0001-32).
Valor do Contrato: **R\$ 107.550,00**
VIGÊNCIA: **Até 22/12/2017**

Suzy Rosely Cândido da Costa
Presidente da **CORDEMATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **locação de infraestrutura, apresentações artísticas, divulgação e serviços correlatos, conforme especificações contidas no CONTRATO Nº 035/2017**, visando atender a execução do **Termo de Fomento nº 0640-2017/SEC**, firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e esta Associação objetivando a realização da **"5ª Edição do Evento SEMANA DO CAVALO"**, que se realizou entre **25/05/2017 a 03/06/2017**, no **Haras Twin Brothers**, em Cuiabá/MT, realizado pela **Cordemato**.
Contratante: **CORDEMATO - Central dos Organizadores e Realizadores de Eventos do Estado de Mato Grosso** (CNPJ: 11.317.627/0001-97).
Contratado: **L E PROMOÇÕES DE VENDAS, DISTRIBUIÇÃO E PROJETOS LTDA** (CNPJ: 23.894.623/0001-50).
Valor do Contrato: **R\$ 470.500,00**
VIGÊNCIA: **Até 22/12/2017**

Suzy Rosely Cândido da Costa
Presidente da **CORDEMATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **material impresso e serviços correlatos, conforme especificações contidas no CONTRATO Nº 036/2017**, visando atender a execução do **Termo de Fomento nº 0640-2017/SEC**, firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e esta Associação objetivando a realização da **"5ª Edição do Evento SEMANA DO CAVALO"**, que se realizou entre **25/05/2017 a 03/06/2017**, no **Haras Twin Brothers**, em Cuiabá/MT, realizado pela **Cordemato**.

Contratante: **CORDEMATO - Central dos Organizadores e Realizadores de Eventos do Estado de Mato Grosso** (CNPJ: 11.317.627/0001-97).

Contratado: **GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA** (CNPJ: 73.783.649/0001-08).

Valor do Contrato: **R\$ 31.700,00**

VIGÊNCIA: **Até 22/12/2017**

Suzy Rosely Cândido da Costa
Presidente da **CORDEMATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **urgência e emergência médica, com atendimento móvel em ambulância e serviços correlatos, conforme especificações contidas no CONTRATO Nº 037/2017**, visando atender a execução do **Termo de Fomento nº 0640-2017/SEC**, firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e esta Associação objetivando a realização da **"5ª Edição do Evento SEMANA DO CAVALO"**, que se realizou entre **25/05/2017 a 03/06/2017**, no **Haras Twin Brothers**, em Cuiabá/MT, realizado pela **Cordemato**.

Contratante: **CORDEMATO - Central dos Organizadores e Realizadores de Eventos do Estado de Mato Grosso** (CNPJ: 11.317.627/0001-97).

Contratado: **CUIDADOS MÉDICOS INTESIVOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP** (CNPJ: 17.144.337/0001-75).

Valor do Contrato: **R\$ 19.500,00**

VIGÊNCIA: **Até 22/12/2017**

Suzy Rosely Cândido da Costa
Presidente da **CORDEMATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **serviços de segurança, limpeza do recinto e serviços correlatos, conforme especificações contidas no CONTRATO Nº 038/2017**, visando atender a execução do **Termo de Fomento nº 0640-2017/SEC**, firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e esta Associação objetivando a realização da **"5ª Edição do Evento SEMANA DO CAVALO"**, que se realizou entre **25/05/2017 a 03/06/2017**, no **Haras Twin Brothers**, em Cuiabá/MT, realizado pela **Cordemato**.

Contratante: **CORDEMATO - Central dos Organizadores e Realizadores de Eventos do Estado de Mato Grosso** (CNPJ: 11.317.627/0001-97).

Contratado: **LEONARDO CORREASTUMPP EPP** (CNPJ: 05.850.070/0001-52).

Valor do Contrato: **R\$ 38.000,00**

VIGÊNCIA: **Até 22/12/2017**

Suzy Rosely Cândido da Costa
Presidente da **CORDEMATO**

Aurélio A. dos S. Cunha ME-ME, CNPJ: 16.801.601/0001-33, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Cuiabá - SMADES-MT as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Procedência de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercenárias e Armazéns, localizada na Avenida B, nº 04, quadra 39, Bairro Altos da Glória, município de Cuiabá-MT.

AGRO AMAZÔNIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 06.220.403/0004-75, localizada na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, 2663-NW, Bairro Olenka, município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em atendimento ao Ofício Nº 129274/SURAT/2017, a **Renovação da Licença de Operação e de Alteração da Razão Social**,

para as atividades de Oficina Mecânica e lavador de peças, máquinas e veículos.

A PCH JAURU, CNPJ nº 19.452.261/0001-70, torna público que requereu junto a SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio ambiente), Licença Prévia para implantação da linha de Transmissão Estivadinho, com tensão de 34,5 KV por 38,8 km, saindo da PCH Estivadinho (município de Reserva do Cabaçal-MT), margem direita do Rio Jauru, até as proximidades subestação elevadora, daí saindo em 138 kV por 48km até a subestação (SE Jauru), localizada no município de Jauru-MT.

A PAN PARTNERS ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, CNPJ nº 14.812.369/0001-03, torna público que requereu junto a SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio ambiente), Licença Prévia para implantação da linha de Transmissão Alto Guaporé, com tensão de 34,5 KV-PCH Alto Guaporé a subestação elevadora 34,5/138V, município de Jauru-MT, totalizando 8,6km.

A PCH JUÍNA S.A., CNPJ nº 19.448.874/0001-34, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Licença Prévia para implantação da Linha de Transmissão em 138 KV - PCH JULI 117 à Seccionadora Campos de Júlio, município de Campos de Júlio-MT.

AG AGRO INSUMOS AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 26.301.621/0001-07, torna público que requer junto a **SAMA, a Alteração de razão social na Licença de Operação nº 023/2017** (emitida em nome de UP Agro Insumos Agrícola Ltda, CNPJ nº 26.301.621/0001-07), para atividade de Comércio Atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, e Comércio Atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, instalado na Rua Dr. Ari Luiz Brandão, nº 1280, Industrial Nova Prata, Sorriso - MT. Não foi realizado o EIA/RIMA.

FIAGRIL LTDA, CNPJ nº 02.734.023/0014-70 torna público que requer junto a **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop, a Renovação da Licença de Operação nº 050/2015**, para atividade de Comércio Atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, e Comércio Atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, instalado na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3751, Setor Industrial Norte, Sinop - MT. Não foi realizado o EIA/RIMA.

NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 20.883.993/0001-02, torna público que requer junto a **SAMA, a Licença de Operação**, para a Atividade de loteamento de imóveis próprios implantado no Loteamento Novo Horizonte II, zona urbana de Sorriso-MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

PAULO ROBERTO SIMON, CPF nº 056.529.638-93, torna público que requer junto a **SEMA**, as LP/LI/LO, para um pivô central de irrigação com área de 72,50 hectares com aplicação de fertirrigação, implantado na Fazenda Guarantã, Rodovia MT 010, s/n, Zona Rural, município de Tapurah-MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

HAHN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, CNPJ: 28.278.733/0001-01, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS** de Várzea Grande - MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença de Localização (LL), para atividade 47.54-7-01 - Atividade de comércio varejista de móveis, localizada na Av. Filinto Muller, Lot. JD. Aeroporto, nº 500, sala: 01. Bairro Centro Sul, CEP: 78.125-044 município de Várzea Grande - MT.

AGNALDO VELOSO, CPF: 023.302.691-61, torna público que solicitou junto à SEMA o Cadastro de Outorga para o poço tubular que está construído na Estancia Ruiz, BR 163 km 771, Zona Rural, Município de Sorriso-MT. O uso da água será para fins: Domésticos e Suinocultura Coordenadas Datum Sirgas2000 Lat: 12°24'23,4" Long: 55°37'26,0".

CLAUDIO CLEBER OTTAIANO, CPF: 288.618.416-00, torna público que solicitou junto à SEMA o Cadastro de Uso Insignificante para o poço tubular que está construído na Rua do Lazer quadra I, Bairro Residência Mario Raiter, Município de Sorriso-MT. O uso da água será para fins: Domésticos. Coordenadas Datum Sirgas2000 Lat: 12°35'00,4" Long: 55°42'25,7.

RC- 9 9994-3338

M. SILVESTRO EIRELI EPP - VIDRAÇARIA E FUNILARIA MS. Inscrita no CNPJ Nº 23.379.244/0001-22, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Meio Ambiente de Primavera do Leste-MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a operação de Fabricação de artigos de vidro (Vidraçaria), localizada no Residencial Buritis II, Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

CURTUME ARAPUTANGA S.A. - CURTUARA - CNPJ/MF Nº 01.395.652/0001-35 - CONVOCAÇÃO - São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, que realizará-se-á no dia 27/12/2017, às 9h na sede social sito a Estrada da Taboca, s/nº - Km 03 - Zona Rural, no município de Araputanga/MT, a fim de deliberarem sobre as seguintes **Ordens do dia**: **a)** Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais de 2015 e 2016; **b)** Destinação do resultado do exercício findo; **c)** Ratificar todos os atos praticados pela administração e **d)** Outros assuntos de interesse da sociedade. **Conselho de Administração.**

JF2 COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de comércio varejista de vidros, localizada na Avenida Manoel Jose de Arruda (Beira Rio) nº 2265, bairro Grande Terceiro município de Cuiabá -MT.

AZUL LINHAS ÁEREAS BRASILEIRAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.296.295/0027-07, situado na Av. João Ponce de Arruda, nº SN, centro, em Várzea Grande - MT. Torna público que requereu junto a SEMA - MT as Licenças Ambientais: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de manutenção de aeronave na pista, não determinado a elaboração EIA/RIV.

NICOLI ARMAZÉNS GERAIS LTDA, detentora do CNPJ: **08.488.034/0001-89**, torna Público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea, a empresa esta localizada na Rod. MT 422, KM 40, Gleba Santa Felicidade no município de Santa Carmem/MT. Não foi determinado EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental.

MARINO BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA, detentora do CNPJ: **19.435.583/0001-01**, torna Público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea, a empresa esta localizada na Estrada Aeroporto, Parque Industrial no município de Nova Monte Verde/MT. Não foi determinado EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental.

RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO CRCMT Nº 02/2017.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso através de seu Leiloeiro Oficial CERTIFICA o resultado do leilão oficial de bens móveis considerados inservíveis, apresentando a relação dos vencedores, lotes e respectivos valores totais:

Nome	CPF	Lotes	Valor Total
Pedro Ivo Borges Machado	061.967.081-98	05 e 10	R\$ 1.030,00
Mardem Augusto Moraes	904.219.901-63	06 e 11	R\$ 560,00

Não houve interessados para os lotes 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 9. O valor total da receita é de R\$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais). Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2017. Carlos Augusto Ono Gabriel - Leiloeiro do CRCMT.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

AUTO POSTO CATA-VENTO LTDA - EPP - CNPJ 09.400.689/0001-16, ENDEREÇO: AV. DOS INGÁS, 4030, JARDIM DAS PALMEIRAS, SINOP-MT, CEP: 78.552-000. REQUEREU A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA-MT, RENOVAÇÃO DE L.O. LICENÇA DE OPERAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 557044/2015, L.O. Nº 312096/2015 VÁLIDA ATÉ 19/03/2018

LEONISIA N.N. BARROSO - POSTO AMARELINHO 3 - CNPJ 00.703.376/0003-24, ENDEREÇO: AV. SENADOR METELLO, S/Nº, ESQ. COM JOAQUIM MURTINHO, PORTO, CUIABÁ-MT, CEP: 78.020-600. REQUEREU A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA-MT, RENOVAÇÃO DE L.O. LICENÇA DE OPERAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 243777/2007, L.O. Nº 307438/2013 VÁLIDA ATÉ 28/08/2017

ASPLEMAT Publicações (65) 3642.6515

SILVIA FERNANDA GIACOMET, CPF 606.027.759-49, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Licença Prévia e de Instalação na Fazenda São José, localizada no município de Campo Novo dos Parecis, para a irrigação de 330 hectares por pivô central.

ARNI SPIERING, CPF 195.972.669-20, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Licença Prévia e de Instalação na Fazenda Ouro Branco, localizada no município de Porto dos Gaúchos para a irrigação de 450 hectares por pivô central.

ASPLEMAT Publicações (65) 3642.6515

GEPAUTHA INDÚSTRIAL MADEIREIRA LTDA-EPP, CNPJ **09.100.507/0001-91**, anteriormente denominada de **GEPAUTHA INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA ME**, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Alteração da Razão Social e Renovação de LO**, para Serraria com e sem desdobramento de madeira, localizada à Rua São Pedro, S/nº, Bairro **Boa Esperança**, na cidade de **Nova Maringá/MT**

Elaine Verdun Lanchonete-EIRELI-ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande-**SEMMADERS/VG** a Licença Localização para lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, na AV. Couto Magalhães, Nº 940-Centro-Varzea Grande

“**Adubos Araguaia Ind e Com Ltda**, CNPJ **03.306.578/0036-99** torna publico que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum, **Licenças Previa LP**, de **Instalação LI** e de **Operação LO**, para Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos agrícolas, na Avenida José Aparecido Ribeiro, 739S, Loteamento Comercial J.A.R. em Nova Mutum-MT.”

“**Adubos Araguaia Ind e Com Ltda**, CNPJ **03.306.578/0035-08** torna publico que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lucas do rio Verde, **Licenças Previa LP**, de **Instalação LI** e de **Operação LO**, para Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos agrícolas, na Rua Rio Grande do Sul, 2438S, Quadra 26, Lote 01A, Bairro Menino de Deus em Lucas do Rio Verde-MT.”

NEUZALINA DE S SILVA E CIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.680.678/0002-67, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS** de Várzea Grande - MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença de Localização; para atividade 47.55-5-02 - Comercio Varejista de artigos de Armarinhos, localizada na Av. Couto Magalhaes, Bairro Centro, CEP: 78.110-400, município de Várzea Grande-MT.

NEUZALINA DE S SILVA E CIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.680.678/0001-86, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS** de Várzea Grande - MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença de Localização; para atividade 47.55-5-02 - Comercio Varejista de artigos de Armarinhos, localizada na Rua Coronel Julião de Brito, Quadra 02 Lote 01, Bairro Lot. Jardim Maringá I, CEP: 78.120-400, município de Várzea Grande-MT.

AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO- SMADES A LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO (L.I) PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL (GALPÃO DE DEPÓSITO). LOCALIZADA NA AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS, Nº 2387, QUADRA 01, LOTE 30-LOTEAMENTO ANA POUPINA -JARDIM PAULISTA.CUIABÁ/MT.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

O Produtor Rural SERGIO MACHADO, CPF 813.996.261-91 e Inscrição Estadual 13.517.210-1, estabelecido a Rodovia MT 130 - KM 08 a Esquerda S/Nº - Zona Rural CEP 78.850-000 declara para devidos fins de direitos que extraviou Bloco de Notas fiscais, nota fiscal nº 51 a 75 Série 1, Modelo 1AIDF 688247/2016, autorizada em 21/01/2016.

A empresa Kumagai Xavier & Cia Ltda - ME, CNPJ nº. 12.877.317/0001-90 e IE nº 13407254-5 sede na Rua 07, Centro, Água Boa/MT, através de sua rep. Legal Eiko Viviani Jayme Kumagai Xavier, CPF nº 469.561.901-68, informa, para os devidos fins, o extravio dos Livros Reg. de Entradas, Saídas, Apur. De ICMS e Inventário nº1 de 2010, nº2 de 2011, nº 3 de 2012, nº4 de 2013, nº5 de 2014, nº6 de 2015 e nº7 de 2016.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
CONTRATO Nº 156/2017 - CIA 01544495-29.2017.8.11.0000

OBJETO: "O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, aos inúmeros Polos do Poder Judiciário no Estado de Mato Grosso. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI conforme Anexo II do Projeto Básico, ANEXO I do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: AVANCI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ: 32.953.515/0001-00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, de 12 (doze) meses, com início na data de 14/12/2017 e encerramento em 13/12/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II e § 2º da Lei n. 8.666/93.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 2.819.825,55 (dois milhões oitocentos e dezenove mil oitocentos e vinte cinco reais cinquenta e cinco centavos) com um percentual de desconto de 23,0500% (Vinte e Três Inteiros e cinco centésimos por cento), constante na tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI conforme Anexo II do Termo de Referência.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
CONTRATO Nº 153/2017 - CIA 0153878-68.2017.8.11.0000

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de solução da Plataforma Analítica Corporativo, 100% in memory, com serviços de mentoring para transferência tecnológica e uso de todas as funcionalidades dos produtos adquiridos, repasse das boas práticas de utilização e construção dos templates e dashboards durante a fase de implantação dos projetos previstos, repasse tecnológico aos analistas do EME e usuários especialistas das boas práticas de criação e administração do ambiente e dos programas conforme atribuições de cada um, incluindo suporte técnico, e updates por 12 meses para todos os softwares configurados e instalados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. ADESÃO 17/2017."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 06.984.836/0001-54

DA VIGÊNCIA: "O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12

meses, contados a partir da sua assinatura, 13/12/2017 a 12/12/2018, podendo ser prorrogado, conforme prevê a Lei nº 8.666/93, art. 57, II".
DO PREÇO: "O valor global da contratação é de R\$ 4.384.733,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais)"

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017
- CIA 0004103-77.2017.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 5.1. da Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO do Contrato originariamente firmado entre as partes."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 03.535.606/0001-10

CONTRATADA: 3GEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 04.833.048/0001-31

DA VIGÊNCIA: "Alterar, em parte, a Cláusula Quinta do contrato da seguinte forma:

2.2. O prazo para execução dos serviços contratados será acrescido em 07 (sete) meses, de 14/08/2017 a 14/03/2018.

2.3. O prazo de vigência do contrato será acrescido em 90 (noventa) dias, de 14/02/2018 a 14/05/2018".

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
CONTRATO Nº 154/2017 - CIA 0154047-46.2017.8.11.0000

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de coberturas (tipo sombreador), com estrutura metálica e lona, apropriadas para estacionamento, além da manutenção corretiva das coberturas (remoção e substituição de lona/tela) dos sombreadores existentes nas Unidades do Poder Judiciário (LOTE 03 - POLO II e LOTE 07 - POLO VI), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. ARP 02/2017."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: F. DE BRITO NUNES & CIA LTDA-ME
CNPJ: 04.805.209/0001-83

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 14/12/2017 e encerramento em 13/12/2018, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei n. 8.666, de 1993.

DO PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2015- CIA
0181414-26.2017.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar o item 5.1, Cláusula Quinta (Da Vigência) do contrato originalmente firmado entre as partes."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SER

CNPJ: 09.651.149/0001-05

DA VIGÊNCIA: "Alterar, em parte, a Cláusula Quinta, no item 5.1, prorrogando o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, de 18/12/2017 a 17/06/2018, ou até que se conclua o Pregão Eletrônico n. 99/2017, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93".

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 155/2017 - CIA 0154390-52.2017.8.11.0000

OBJETO: "Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, aos inúmeros Polos do Poder Judiciário no Estado de Mato Grosso. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI conforme Anexo II do Projeto Básico, ANEXO I do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. (Lote 09, Pólo 09/Comarca de Canarana/MT)."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: CONSTRUTORA DANIELLA EIRELI-ME

CNPJ: 20.192.150/0001-51

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/12/2017 e encerramento em 13/12/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II e § 2º da Lei n. 8.666/93. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 300.614,39 (trezentos mil seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos) com um percentual de desconto de 25,7990%, constante na tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI conforme Anexo II do Termo de Referência.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2016
CIA 0115194-12.2016.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem a finalidade de alterar em parte a Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA, Contrato originariamente firmado entre as partes".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: J J BRUSTOLIN MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 73.832.222/0001-44

DO OBJETO: "Alterar a Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, de 1º/01/2018 a 29/06/2018,

do Contrato originariamente firmado entre as partes, prorrogável na forma do § 5º do instrumento de fls. 2 a 11-TJMT, referente ao § 1º, do artigo 57 da Lei de Licitações".

Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT - JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL - **EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - E RELAÇÃO DE CREDORES - PRAZO: 15 DIAS - PROCESSO N.º 27860-32.2017.811.0055 - CÓDIGO 264246 - ESPÉCIE:** Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL e do TRABALHO. **PARTE REQUERENTE:** RURAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **ADMINISTRADORA JUDICIAL:** AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (CNPJ n.º 25.313.759.0001-55). **ADVOGADOS DAS REQUERENTES:** ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR (OAB/MT 6.218), VERÔNICA LAURA CAMPOS CONCEIÇÃO (OAB/MT 7.950), ROSANE SANTOS DA SILVA (OAB/MT 17.087) e SILVIA BEATRIZ LOURENÇO DOS SANTOS (OAB/MT 10.819). **INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES/INTERESSADOS. FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E INTERESSADOS,** nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/05, do deferimento do processamento da presente ação de Recuperação Judicial, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada, ficando advertidos os credores do prazo disposto no art. 7º, parágrafo 1º da Lei n. 11.101/2005 para, em 15 (quinze) dias, apresentarem suas habilitações e/ou divergências de crédito a Administradora Judicial, bem como consignando, ainda, que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem sobre o Plano de Recuperação Judicial, a partir da publicação do edital a que alude o § 2º, do art. 7º, ou § único, do art. 55, da aludida norma. O presente edital será publicado, e afixado no lugar de costume para que no futuro ninguém possa alegar ignorância. **RESUMO DA INICIAL:** "Vistos. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado pela empresa Rural Soluções e Serviços Ltda., devidamente qualificada, alegando que possui os requisitos elencados no art. 51 da Lei nº 11.101/2005, para que seja deferido o processamento da recuperação judicial. Para tanto, requer, entre outras providências, a nomeação de administrador judicial, a dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício normal de suas atividades, bem como a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra si, tal qual de todas as ações e execuções dos credores particulares de seus sócios, nos termos do art. 6º, §§ 4º e 5º, da Lei nº 11.101/2005. Ademais, que seja oficiado à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para anotações nos atos constitutivos da empresa, passando a constar que a mesma se encontra em recuperação judicial, e, por fim, aos Cartórios de Protesto e órgãos de proteção ao crédito, para que retirem todos os apontamentos existentes em seu nome e do proprietário, e deixem de incluir novos apontamentos, assim agindo, também, no que tange à anotação nos órgãos de proteção ao crédito, a teor do que dispõe os artigos 6º e 47 da Lei 11.101/2005. Por fim, pleiteia pela intimação do Ministério Público, pela expedição de ofício à Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, bem como determinada a expedição de edital. Pede, ademais, a permanência dos bens essenciais à administração da sociedade empresária. Com a inicial, juntou os documentos de fls. 26/442. A decisão de fl. 443 determinou a emenda à inicial, para que a parte autora apresentasse o endereço eletrônico, o que fora realizado à fl. 444. Às fls. 445/447-verso, fora determinada a realização de perícia prévia, com o fim de aferir se a parte autora apresentou os requisitos formais e substanciais para o recebimento e processamento da recuperação judicial, pela empresa AJ1 Administração Judicial, oportunidade em que deveria apresentar a proposta de remuneração. O valor da perícia fora depositado às fls. 452-verso/453. O relatório da perícia prévia é visto às fls. 456/508, apontando nove inconsistências, bem como indicando o valor da remuneração. Visando solucionar essas inconsistências, a Rural Soluções e Serviços Ltda. apresentou a petição de fls. 514/518, com os documentos de fls. 519/735. Esses documentos foram complementados às fls. 736/738. É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO (...). **RESUMO DA DECISÃO:** "(...) Assim, satisfeitos os requisitos dos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o

processamento da recuperação judicial da sociedade empresária Rural Soluções e Serviços Ltda., devendo ela apresentar, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias ÚTEIS, contados da publicação da presente decisão, o respectivo plano de recuperação, mediante o cumprimento das exigências previstas no art. 53 e seguintes da Lei 11.101/2005, sob pena de convalidação em falência. I-) NOMEIO para o encargo de administrador judicial a empresa AJ1 Administração Judicial, CNPJ n. 25.313.759.0001-55, com o endereço profissional na Av. Historiador Rubens Mendonça, 2.254, Edifício American B. Center, Salas 1.006/1.007, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP 78.050-000, fone: (65) 3027-2886, e-mail: ricardo@aj1.com.br, INTIMANDO-A da presente nomeação e para declinar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita o encargo. Caso positivo, deverá, no mesmo prazo, assinar, na sede do Juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo, assumindo todas as responsabilidades a ele inerentes (Lei nº 11.101/2005, art. 33). O Administrador Judicial deverá apresentar os relatórios mensais das atividades do devedor, sendo que o primeiro relatório deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os relatórios subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. No tocante à remuneração, uma vez que a empresa recuperanda não fora expressamente intimada para manifestar sobre a proposta de remuneração de fls. 503/506, é preciso suprir tal falha na medida em que o ato judicial de fls. 445/447 deixou entrever que haveria a oitiva dos interessados e, logicamente, a empresa recuperanda é interessada. Posto isso, INTIME-SE a empresa recuperanda para, no prazo de 05 dias, manifestar sobre a proposta de remuneração apresentada pelo Administrador Judicial (fls. 503/506), manifestando expressamente acerca da percentagem eleita e das parcelas mensais indicadas, sendo que, se houver discordância, deverá, para subsidiar a sua irresignação, apresentar valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes. Após, CONCLUSOS para a fixação da remuneração. II-) DETERMINO, a teor do art. 52, inciso II, da Lei 11.101/2005, a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no art. 69 da Lei 11.101/2005, acrescentando-se ao nome empresarial a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", em todos os documentos em que for signatária. III-) Nos moldes do art. 6º da Lei 11.101/2005, DECLARO suspensa a exigibilidade de todas as dívidas sujeitas à presente recuperação judicial, bem como das execuções e ações contra a ora devedora, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ÚTEIS, devendo os respectivos autos permanecerem no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º da multiludida Lei 11.101/2005 e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 do mesmo diploma legal, cabendo à requerente a comunicação desta decisão aos juízos competentes, assim como apresentar mensalmente, enquanto tramitar o feito, contas demonstrativas mensais, sob pena de destituição de seus administradores. No ponto, o prazo de "stay" representa, em última análise, a soma dos prazos processuais, de modo que, se contado em dias corridos, como se material fosse, acabaria por se deparar com ausência de sincronia entre o período de suspensão e a realização dos atos processuais. Logo, como já assinalado, será contado em dias úteis, na forma do artigo 219 do CPC. A propósito: "Recuperação judicial - Prazo de "stay" - Caráter misto - Efeitos processuais - Contagem em dias úteis - Prorrogação - Hipóteses excepcionais - Descaracterização - Ausência de apresentação de qualquer justificativa séria e fundada - Recurso provido." (TJSP; Agravo de Instrumento 2176557-12.2017.8.26.0000; Relator (a): Fortes Barbosa; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 10/11/2017; Data de Registro: 10/11/2017) Bem por isso, aproveita-se a oportunidade para esclarecer que serão: 15 dias úteis para a habilitação de crédito; 45 dias úteis para a administradora judicial apresentar sua relação de credores; 60 dias úteis para apresentação do plano; 30 dias úteis para a objeção do plano e 150 dias úteis para a realização da AGC. IV-) Por outro lado, INDEFIRO o pedido genérico quanto à expropriação e alienação de bens essenciais da empresa, visto que a formulação de tal pleito, com nítido caráter cautelar, de forma genérica, torna inviável a análise dos requisitos atinentes ao "periculum in mora" e "fumus boni iuris" da presente pretensão. Afinal, na forma do artigo 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005, deve-se fazer uma análise pontual sobre os bens que seriam considerando como essenciais. V-) DETERMINO, outrossim, a expedição de ofício ao Cartório de Protesto das Comarcas de Tangará da Serra/MT, Sapezal/MT, Comodoro/MT e Campo Novo do Parecis/MT, para que se abstenham de realizar protestos de quaisquer dos títulos apresentados pela requerente na relação de credores, bem como que procedam à retirada de qualquer apontamento ocorrido com base nos títulos apresentados na relação de credores. VI-)

INTIME-SE o SERASA, SPC e demais empresas de dados de proteção ao crédito, para que se abstenham de incluir o nome da sociedade empresária ou exclua, caso já tenham incluído, em relação aos títulos cuja exigibilidade se encontra suspensa por conta da presente ação, devendo constar nos seus cadastros que foi concedido à requerente o benefício da recuperação judicial. Aqui vale dizer que, tanto nesse item como no anterior (V), a abstenção ou exclusão de protesto/negativação envolve apenas a sociedade empresária e eventual sócio solidário, conforme inteligência do artigo 6º, "caput", e artigo 52, inciso III, da Lei n. 11.101/2005. de tal sorte, não procede o pleito para também incluir o nome do "proprietário". Nesse sentido: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SUSPENSÃO dos EFEITOS dos PROTESTOS e de RESTRIÇÕES de ÓRGÃOS de PROTEÇÃO AO CRÉDITO TÃO SOMENTE da EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - POSSIBILIDADE - DECISÃO AGRAVADA REFORMADA - RECURSO ACOLHIDO. 1. Os embargos de declaração constituem a via adequada para sanar vícios no decisório embargado, sendo necessária dar vista a parte contrária quando seu julgamento importar em modificação, ainda que parcial, do resultado da pretensão. 2. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/05). 3. A suspensão dos protestos e das inscrições restritivas de dívidas vinculadas à recuperação judicial atinge somente a empresa devedora em recuperação judicial, não alcançando os sócios coobrigados." (TJMT - ED 21857/2017, DES. SEBASTIÃO de MORAES FILHO, SEGUNDA CÂMARA de DIREITO PRIVADO, Julgado em 05/07/2017, Publicado no DJE 13/07/2017) (negrito nosso) "RECURSO de AGRAVO de INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SUSPENSÃO do NOME da EMPRESA AGRAVANTE e de SEUS SÓCIOS, dos ÓRGÃOS de PROTEÇÃO de CRÉDITO e A SUSPENSÃO dos APONTAMENTOS EXISTENTES NO CARTÓRIO de PROTESTOS - POSSIBILIDADE de SUSPENSÃO dos APONTAMENTOS EM NOME da EMPRESA - RECURSO CONHECIDO e PARCIALMENTE PROVIDO. Uma vez deferido o processamento da recuperação, entre outras providências a serem adotadas pelo magistrado, determina-se a suspensão de todas as ações e execuções, nos termos dos arts. 6º e 52, inciso III, da Lei n. 11.101/2005. da mesma forma, a sustação dos efeitos dos protestos e a vedação de apontamentos futuros pelos credores, ainda que pendente a aprovação do plano de recuperação pelos credores da sociedade, é medida a ser adotada consoante interpretação do instituto da recuperação judicial conforme o princípio da função social da empresa, visando à preservação da atividade mediante o cumprimento de deveres. Com relação às pessoas físicas, se a execução continua contra eles, é óbvio que os efeitos dos protestos devem permanecer." (TJMT - AI 7813/2016, DES. SEBASTIÃO de MORAES FILHO, SEGUNDA CÂMARA de DIREITO PRIVADO, Julgado em 20/07/2016, Publicado no DJE 05/08/2016) (negrito nosso) Posto isso, INDEFIRO o pleito correlato para que a abstenção/exclusão do protesto/negativação atinja também o sócio. VII-) INTIME-SE, ainda, a devedora para que apresente mensalmente contas demonstrativas, enquanto perdurar a recuperação judicial, nos termos do artigo 52, IV, da Lei 11.101/2005, sob pena de destituição de seus administradores, sendo que o primeiro demonstrativo deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. VIII-) OFICIE-SE, ainda, à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para que proceda à anotação de que a empresa requerente e filiais passam a ter em sua denominação "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", procedendo tal registro em seus atos constitutivos. IX-) PUBLIQUE-SE edital nos moldes do § 1º do art. 52 da LRF, constando as determinações contidas nos seus incisos, devendo ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico, Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação da sede da empresa, se houver, devendo a empresa devedora apresentar a respectiva minuta, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da publicação da presente decisão, para conferência e assinatura, arcando com as despesas de publicação. Os credores têm o prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS para apresentarem as suas habilitações ou divergências quanto aos créditos, precisamente instruídas, diretamente perante o Administrador Judicial, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005. X-) Ainda, os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias ÚTEIS para manifestarem a sua objeção ao plano de recuperação da devedora, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, ou de acordo com o disposto no art. 55, parágrafo único, do mesmo diploma legal. CIENTIFIQUE-SE o MPE e COMUNIQUE-SE, por carta, às Fazendas Públicas Federal, Previdenciária, Estadual e dos Municípios em que as

empresas autoras tiverem estabelecimento (LRF, art. 52, V). Sem prejuízo das providências anteriores, EXPEÇA-SE alvará do valor depositado às fls. 452-velo/453 em favor do Administrador Judicial. ÀS PROVIDÊNCIAS”.

RELAÇÃO DE CREDORES (item, nome e crédito): CLASSE I -

TRABALHISTA: 1, Adriana Cenedese, R\$ 19.128,59; 2, Amanda Rodrigues, R\$ 6.735,51; 3, Amarildo Marcos de Oliveira, R\$ 9.850,81; 4, Andreia de Barros Lobo, R\$ 27.171,24; 5, Antonio Lopes Ferreira Neto, R\$ 1.741,95; 6, Daiane Kissila de Souza Fernandes, R\$ 7.207,10; 7, Diego Cerioli, R\$ 7.488,77; 8, Eder Martinez Garcia, R\$ 7.096,71; 9, Edson Antonio Motta, R\$ 41.254,88; 10, Gisela Maria Bresolin, R\$ 9.208,70; 11, Josiane da Silva Bettoni, R\$ 7.011,85; 12, Jussara Gusmao da Silva Costa, R\$ 13.069,28; 13, Luana Maria dos Santos Dias, R\$ 1.299,88; 14, Maikon de Souza Valdameri, R\$ 8.707,83; 15, Marcia Cristina Segatto, R\$ 10.175,59; 16, Maria de Fatima da Cruz Silva, R\$ 7.675,73; 17, Maykon Jesse Barbieri de Camargo, R\$ 26.002,38; 18, Mirian Rodrigues da Silva Dallabona, R\$ 7.093,03; 19, Nataly Ferreira dos Santos, R\$ 4.274,32; 20, Patricia Ferreira da Silva, R\$ 9.135,59; 21, Rejane Conceicao Costa, R\$ 1.324,37; 22, Samuel Satoshi Yoshida, R\$ 7.008,34; 23, Sidnei Cosmi da Silva, R\$ 4.797,22; 24, Stephanie Maciel Espindola, R\$ 4.090,58; 25, Thiago Souza Ribeiro, R\$ 9.812,94; 26, Vera Lucia Medina do Nascimento, R\$ 5.781,93.

CLASSE II - GARANTIA REAL: 27, Banco do Brasil S.A., R\$ 2.495.836,79; 28, Banco do Brasil S.A., R\$ 1.358.083,39; 29, Banco do Brasil S.A., R\$ 2.343.424,59; 30, Banco do Brasil S.A., R\$ 1.995.388,27; 31, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 103.925,21; 32, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 2.410,99; 33, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 102.895,62; 34, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 2.410,99; 35, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 102.798,65; 36, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 2.410,99; 37, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 99.956,16; 38, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 2.410,99; 39, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 100.635,83; 40, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 2.410,99; 41, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 98.777,24; 42, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 2.410,99; 43, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 98.473,02; 44, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 2.411,01; 45, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 96.044,91; 46, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 96.310,21; 47, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 95.799,09; 48, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 94.147,39; 49, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 93.065,99; 50, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 91.984,58; 51, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 90.540,49; 52, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 89.200,21; 53, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 88.481,30; 54, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 87.866,33; 55, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 86.577,55; 56, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 85.288,96; 57, Banco Santander (Brasil) S/A, R\$ 84.363,01; 58, Banco VWS.A, R\$ 2.967,23; 59, Banco VWS.A, R\$ 1.141,95; 60, Banco VWS.A, R\$ 4.701,48; 61, Banco VWS.A, R\$ 2.279,56; 62, Banco VWS.A, R\$ 2.915,53; 63, Banco VWS.A, R\$ 5.735,93; 64, Banco VWS.A, R\$ 2.508,63; 65, Banco VWS.A, R\$ 2.866,36; 66, Banco VWS.A, R\$ 5.626,90; 67, Banco VWS.A, R\$ 2.464,77; 68, Banco VWS.A, R\$ 2.816,41; 69, Banco VWS.A, R\$ 5.519,97; 70, Banco VWS.A, R\$ 2.163,34; 71, Banco VWS.A, R\$ 2.767,34; 72, Banco VWS.A, R\$ 5.425,10; 73, Banco VWS.A, R\$ 2.383,44; 74, Banco VWS.A, R\$ 2.723,76; 75, Banco VWS.A, R\$ 5.322,02; 76, Banco VWS.A, R\$ 2.341,77; 77, Banco VWS.A, R\$ 2.676,30; 78, Banco VWS.A, R\$ 5.224,07; 79, Banco VWS.A, R\$ 2.302,17; 80, Banco VWS.A, R\$ 2.631,16; 81, Banco VWS.A, R\$ 5.124,79; 82, Banco VWS.A, R\$ 2.261,93; 83, Banco VWS.A, R\$ 2.585,32; 84, Banco VWS.A, R\$ 5.030,52; 85, Banco VWS.A, R\$ 2.223,65; 86, Banco VWS.A, R\$ 2.541,72; 87, Banco VWS.A, R\$ 4.934,88; 88, Banco VWS.A, R\$ 1.951,70; 89, Banco VWS.A, R\$ 2.497,43; 90, Banco VWS.A, R\$ 4.841,09; 91, Banco VWS.A, R\$ 2.452,53; 92, Banco VWS.A, R\$ 4.752,03; 93, Banco VWS.A, R\$ 2.110,34; 94, Banco VWS.A, R\$ 2.412,57; 95, Banco VWS.A, R\$ 4.661,76; 96, Carlos Roberto Simoneti, R\$ 10.000.000,00; 97, Dti Sementes S.A., R\$ 882.886,40; 98, Fiagrill Ltda, US\$ 400.000,00; 99, Syngenta Proteção - Cap, US\$ 700.960,10; 100, Syngenta Proteção - Cap, US\$ 460.054,98; 101, Syngenta Proteção - Cap, US\$ 147.606,08; 102, Syngenta Proteção - Cap, US\$ 2.434.981,12; 103, Syngenta Proteção - Cap, US\$ 600.059,80; 104, Syngenta Proteção - Convenc, R\$ 671.976,76; 105, Syngenta Proteção - Convenc, R\$ 2.090.882,70; 106, Syngenta Proteção - Convenc, R\$ 1.750.601,69; 107, Syngenta Proteção - Dolar, US\$ 74.724,31; 108, Syngenta Proteção - Dolar, US\$ 3.099.497,51; 109, Syngenta Proteção - Dolar, US\$ 1.100.687,27; 110, Syngenta Proteção - Renegociação, R\$ 1.764.002,24; 111, Syngenta Proteção - Renegociação, R\$ 4.290.278,28; 112, Syngenta Proteção - Renegociação, R\$ 4.212.113,89; 113, Syngenta Proteção - Renegociação, R\$ 4.253.234,76; 114, Syngenta Proteção - Renegociação, R\$ 4.282.653,69; 115, Syngenta Proteção - Renegociação, R\$ 4.262.124,57; 116, Syngenta Proteção - Renegociação, R\$ 4.130.917,17. **CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA:** **CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA:** 117, Agp Agropecuaria Ltda, US\$ 112.592,67; 118, Agro Fort Comercio Produtos Agropecuario, US\$ 10.296,00; 119, Agrocat Dist. de Insumos Agric.Ltda, US\$ 10.800,00; 120,

Agropecuaria Franciosi Ltda, R\$ 20.000,00; 121, Alta - América Latina Tecnologia Agrícola, US\$ 13.000,00; 122, Alta - América Latina Tecnologia Agrícola, US\$ 13.000,00; 123, Alta - América Latina Tecnologia Agrícola, US\$ 25.931,36; 124, Andermatt do Brasil Solucoes Biologicas, US\$ 103.424,05; 125, Arch Quimica Brasil Ltda, R\$ 218.610,14; 126, Ballagro Agro Tecnologia Ltda., R\$ 329.844,83; 127, Banco do Brasil S.A., R\$ 8.226,62; 128, Banco do Brasil S.A., R\$ 8.226,62; 129, Banco do Brasil S.A., R\$ 8.226,62; 130, Banco do Brasil S.A., R\$ 8.226,62; 131, Banco do Brasil S.A., R\$ 8.226,62; 132, Banco do Brasil S.A., R\$ 8.226,62; 133, Banco do Brasil S.A., R\$ 8.226,62; 134, Banco do Brasil S.A., R\$ 8.226,62; 135, Banco do Brasil S.A., R\$ 8.226,62; 136, Banco do Brasil S.A., R\$ 8.226,71; 137, Banco do Brasil S.A., R\$ 2.249,25; 138, Banco do Brasil S.A., R\$ 2.249,25; 139, Banco do Brasil S.A., R\$ 2.249,25; 140, Banco do Brasil S.A., R\$ 2.249,25; 141, Banco do Brasil S.A., R\$ 2.249,25; 142, Banco do Brasil S.A., R\$ 2.249,25; 143, Banco do Brasil S.A., R\$ 2.249,25; 144, Banco do Brasil S.A., R\$ 2.249,25; 145, Banco do Brasil S.A., R\$ 2.249,25; 146, Banco do Brasil S.A., R\$ 2.249,25; 147, Banco do Brasil S.A., R\$ 2.249,25; 148, Banco do Brasil S.A., R\$ 2.249,25; 149, Banco do Brasil S.A., R\$ 2.249,25; 150, Banco do Brasil S.A., R\$ 2.249,26; 151, Banco Safra S.A, R\$ 2.031.800,00; 152, Campo Forte Representacoes Agricolas Ltd, US\$ 7.600,00; 153, Campo Forte Representacoes Agricolas Ltd, US\$ 24.040,00; 154, Campo Forte Representacoes Agricolas Ltd, US\$ 21.000,00; 155, Cj Representação de Insumos Agricolas Ltda, R\$ 5.443,31; 156, Cnp Representação de Insumos Agricolas Ltda, R\$ 13.316,49; 157, Comercial de Combustiveis Shopping Ltda, R\$ 8.125,50; 158, Dipagro Ltda, US\$ 150.000,00; 159, Impacto Insumos Agricolq Ltda, US\$ 53.446,50; 160, Jaborandi Empreendimentos S/S Ltda, R\$ 10.500,00; 161, Jaborandi Empreendimentos S/S Ltda, R\$ 10.500,00; 162, Jaborandi Empreendimentos S/S Ltda, R\$ 10.500,00; 163, Jaborandi Empreendimentos S/S Ltda, R\$ 10.500,00; 164, Jaborandi Empreendimentos S/S Ltda, R\$ 10.500,00; 165, Jaborandi Empreendimentos S/S Ltda, R\$ 10.500,00; 166, Mocellin Agrocomercio de Insumos Ltda, US\$ 3.204,00; 167, Mocellin Agrocomercio de Insumos Ltda, US\$ 5.572,80; 168, Mt Comercio de Combustiveis Ltda, R\$ 9.660,00; 169, Nodusoja Industria e Comercio Ltda, R\$ 29.000,00; 170, Nortox S.A., US\$ 13.063,49; 171, Nortox S.A., US\$ 71.975,01; 172, Oxiquimica Agrociencia Ltda., R\$ 150.280,00; 173, P C O Comercio Imp. Exp. e Agropecuaria, US\$ 48.900,00; 174, Produquimica Industria e Comercio S/A, R\$ 96.052,00; 175, Produquimica Industria e Comercio S/A, R\$ 226.822,00; 176, Psr Tecnologia Ltda., R\$ 7.049,00; 177, Rio Cedro Comercio e Representacoes Ltda, US\$ 8.859,65; 178, Rio Rancho Produtos do Agronegocio Ltda, R\$ 36.120,00; 179, Siagri Sistemas de Gestao Ltda, R\$ 5.050,24; 180, Sinon do Brasil Ltda, US\$ 4.387,50; 181, Sipcam Nichino Brasil S/A, US\$ 94.923,90; 182, Spz Representação de Insumos Agricolas Ltda, R\$ 9.941,65; 183, Syngenta Seeds , R\$ 34.279,50; 184, Tga Representação de Insumos Agricolas Ltda, R\$ 17.975,97; 185, Union Agro Ltda, R\$ 5.980,00; 186, Uniseeds Sementes e Nutricao Ltda, R\$ 27.900,00.

CLASSE IV - ME/EPP: 187, Alimentta Restaurante Ltda Me, R\$ 627,14; 188, Auto Posto File Ltda - Epp, R\$ 2.018,47; 189, Casagrande & Cia Ltda-Epp, R\$ 504,12; 190, Centro Automotivo Multimarcas Ltda - Me, R\$ 580,00; 191, Centro Automotivo Multimarcas Ltda - Me, R\$ 116,00; 192, M.Crestani & Cia Ltda Me, R\$ 300,00; 193, M.Crestani & Cia Ltda Me, R\$ 300,00; 194, M.Crestani & Cia Ltda Me, R\$ 300,00; 195, N B Diavan e Cia Ltda Epp, R\$ 7.085,00; 196, Pcnnet Telecomunicações Ltda-Me, R\$ 259,00; 197, R.G. Dequeche-Me, R\$ 784,00. **ADVERTÊNCIAS:** Em observância ao art. 52, §1º, III da lei n.º 11.101/2005, ficam todos intimados para, querendo, apresentarem habilitação e/ou divergência de crédito DIRETAMENTE À ADMINISTRADORA JUDICIAL, no prazo de 15 dias contados da publicação deste edital, nos termos do art. 7º, §1º, da lei n.º 11.101/2005; bem como objeção ao plano de recuperação a ser apresentado pela recuperanda, no prazo de 30 dias contados da publicação do edital mencionado nos arts. 53, parágrafo único; e 7º, §2º, da lei, nos termos do art. 55, caput, da lei n.º 11.101/2005. As habilitações e divergências de crédito deverão ser enviadas à sede da AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.313.759/0001-55, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2254, Ed. American Business Center, 10º Andar, sala 1006, Bosque Saúde, telefone: (65) 3027-2886, Cuiabá/MT, com funcionamento das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, ou no e-mail: rural@aj1.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Élide Juliane Schneider, digitei. Tangará da Serra/MT, 14 de dezembro de 2017. **Élide Juliane Schneider** Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua D, Setor A

CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso

CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De Segunda à Sexta-feira - das 13:00 às 19:00
(65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.
No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração”.